



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 36

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1		
Casa Civil.....			39
Secretaria de Estado de Governo.....	1	23	39
Secretaria de Estado de Economia.....	4	23	39
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	26	40
Secretaria de Estado de Educação.....		29	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	30	51
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	15		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		32	53
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	33	54
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			54
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		34	55
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	17	34	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		35	56
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	17	35	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	17	35	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	19	37	61
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			62
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	19	37	62
Defensoria Pública.....			63
Procuradoria-Geral.....		38	
Tribunal de Contas.....	21	38	
Ineditorial.....			63

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 18 de fevereiro de 2022

Processo: 00050-00001617/2022-80. Interessados: MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO; CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBDMF. Assunto: AUXÍLIO NO ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

1. AUTORIZO, enquanto durar e em caráter excepcional, o apoio, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, ao Município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, no enfrentamento da situação de emergência na região em decorrência de desastre natural.

2. Publique-se e, após, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei

Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com fundamento no artigo 82 da Lei nº 3.035/2002 e do artigo 68 da Lei nº 3.036/2002 a tabela de cobrança de preço público, em relação a utilização de espaços públicos por meio de propaganda, e a interferência visual, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2022, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses correspondente a 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento), nos termos da Portaria nº 342, de 24 de Dezembro de 2021, da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 2º Os cálculos da presente atualização foram realizados baseados em valores de preço público praticados em anos anteriores.

PREÇO PÚBLICO CORRESPONDENTES À UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS POR ENGENHOS PUBLICITÁRIOS						
Preço Público por interferência visual por meio de propaganda ano 2022						
Classificação quanto a iluminação		Preço mínimo por m²			Preço máximo por m²	
		Dia	Mês	Ano	Dia	Mês
Sem iluminação		R\$ 0,24	R\$ 7,17	R\$ 85,99	R\$ 0,48	R\$ 14,35
Iluminado		R\$ 0,27	R\$ 7,98	R\$ 95,72	R\$ 0,53	R\$ 15,96
Luminoso	Sem alternância de movimento	R\$ 0,27	R\$ 7,98	R\$ 95,72	R\$ 0,53	R\$ 15,96
	Com alternância de movimento	R\$ 0,50	R\$ 15,06	R\$ 180,71	R\$ 1,06	R\$ 31,81
Virtual		R\$ 0,05	R\$ 1,47	R\$ 17,66	R\$ 0,10	R\$ 2,95
Área Pública						
Interferência visual		Preço mínimo por m²			Preço máximo por m²	
		Dia	Mês	Ano	Dia	Mês
		R\$ 0,05	R\$ 1,47	R\$ 17,66	R\$ 0,10	R\$ 2,95

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, página 04.

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Delimitar as áreas públicas dentro da RA de Águas Claras, onde será permitida a comercialização de produtos ou prestação de serviços por ambulantes;

Art. 2º Serão consideradas Áreas permitidas para o comércio de ambulantes:

I - Área 1A - Praça das Araras, Quadra 107, autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13, I, III e VII da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Bebidas;
- c) Trabalho artístico, artesanal e manual.

II - Área 1B - Praça Pica-pau, Quadra 107, autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13, I e III da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Bebidas.

III - Área 2A - Praça das Gaivotas, Quadra 301, autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13 I, III, VII da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Bebidas;
- c) Trabalho artístico, artesanal e manual.

IV - Área 3A - Boulevard Sul, Rua 8 Sul, autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13 I, II, III, da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Gênero alimentício industrializado;
- c) Bebidas.

V- Área 3B - Boulevard Sul, da Rua 3 Norte , autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13 I, II, III, da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Gênero alimentício industrializado;
- c) Bebidas.

VI- Área 3C - Boulevard Norte, Rua 3 Norte , autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13 I, II, III, da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Gênero alimentício industrializado;
- c) Bebidas.

VII- Área 4A - Rua Buriti, até a Rua 17 Sul, autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13 I, II, III, V e VII da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Gênero alimentício industrializado;
- c) Bebidas;
- d) Artigo eletrônico;
- e) Trabalho artístico, artesanal e manual.

VIII- Área 4B - Rua Buriti, até a Rua 17 Sul, autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13 I, II, III, V e VII da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Gênero alimentício industrializado;
- c) Bebidas;
- d) Artigo eletrônico;
- e) Trabalho artístico, artesanal e manual.

IX- Área 5A - Boulevard Sul, Rua 36 Sul, autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13 I, II, III, V e VII da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Gênero alimentício industrializado;
- c) Bebidas;
- d) Artigo eletrônico.

X- Área 5B - Boulevard Sul, Rua 32 Sul, autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13 I, II, III, V e VII da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Gênero alimentício industrializado;
- c) Bebidas;
- d) Artigo eletrônico.

XI- Área 6A - Avenida Parque Águas Claras TR1/ entrada Parque, autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13 I, II, III, e VIII da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Gênero alimentício industrializado;
- c) Bebidas;
- d) Serviço estético.

XII- Área 6B - Avenida Parque Águas Claras TR2/ em frente ao lote 2585, autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13 I, II, III, e VIII da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Gênero alimentício industrializado;
- c) Bebidas;
- d) Serviço estético.

XIII- Área 6C - Avenida Parque Águas Claras TR3/ em frente ao lote 2630, autorizado à realização das seguintes atividades (Art. 13 I, II, III, e VIII da Lei nº 6.190/2019):

- a) Gênero alimentício;
- b) Gênero alimentício industrializado;
- c) Bebidas;
- d) Serviço estético.

Art. 3º Da quantidade de ambulante com ponto fixo e sem ponto fixo:

- I- Área 1A - 08 com pontos fixos e 03 sem pontos fixos;
- II- Área 1B - 08 com pontos fixos e 03 sem pontos fixos;
- III-Área 2A - 05 com pontos fixos e 08 sem pontos fixos;
- IV- Área 3A - 05 com pontos fixos e 05 sem pontos fixos;
- V- Área 3B - 05 com pontos fixos e 03 sem pontos fixos;
- VI- Área 3C - 05 com pontos fixos e 04 sem pontos fixos;
- VII- Área 4A - 08 com pontos fixos e 05 sem pontos fixos;
- VIII- Área 4B - 07 com pontos fixos e 06 sem pontos fixos;
- IX- Área 5A - 07 com pontos fixos e 05 sem pontos fixos;
- X- Área 5A - 07 com pontos fixos e 05 sem pontos fixos;
- XI- Área 6A - 05 com pontos fixos e 03 sem pontos fixos;
- XII- Área 6B - 03 com pontos fixos e 03 sem pontos fixos;

XIII- Área 6C - 03 com pontos fixos e 03 sem pontos fixos;

Parágrafo Único: O ambulante com ponto fixo poderá utilizar no máximo de duas mesas e oito cadeiras.

Art. 4º Nas áreas públicas destinadas ao comércio de ambulantes, estes deverão, obrigatoriamente, observar:

I - As atividades econômicas de comercialização de produtos ou de prestação de serviços realizadas pelos ambulantes, conforme a área de atuação indicada no cadastramento deverá ser distinta das atividades regularmente exercidas no comércio local;

II - O cone de visibilidade em interseções viárias;

III - A garantia das condições de acessibilidade, de acordo com a legislação vigente;

IV - A manutenção, no entorno da área ocupada por ambulantes, de faixa livre de circulação para pedestres de no mínimo 1 (um) metro e raio de giro de 90º para cadeirantes;

V - Os eixos utilizados pela população para caminhadas, corridas ou outros tipos de atividade física, considerando sempre a prioridade dos pedestres sobre os demais meios de circulação, o seu conforto e comodidade;

VI - A harmonização da ocupação e da atividade com os demais estabelecimentos comerciais, fixando raio de 300 metros entre a área destinada aos ambulantes com ponto fixo e o comércio de produtos do mesmo gênero;

VII - O respeito ao estabelecido em legislação específica referente ao Perímetro de Segurança Escolar;

VIII - O não comprometimento do fluxo de segurança de pedestres e veículos;

IX - Não prejudicar a paisagem urbana da cidade;

X - A preservação da qualidade do espaço público, considerando a capacidade de suporte das áreas e evitando a obstrução de passeios públicos e áreas de convívio, esporte e lazer da população.

Parágrafo Único: O ambulante deverá exercer sua atividade apenas no local autorizado, sob pena de fiscalização e aplicabilidade das sanções impostas pelo artigo 28 da Lei 6.190/2018.

Art. 5º Fica terminantemente proibido exercer as atividades em dias, horários e locais não autorizados pela Administração Regional de Águas Claras.

I - Quaisquer áreas dentro da poligonal de Águas Claras não especificadas no Artº 2 desta Portaria são consideradas áreas públicas excludentes e restritas, em razão da relevância histórica, cultural, econômica ou social e de serviços públicos e segurança pública, onde não será permitida a comercialização de produtos ou prestação de serviços por ambulantes dentro da poligonal da Região de Águas Claras.

II - São consideradas Áreas Excludentes para comércio de ambulantes:

Áreas de segurança pública (parágrafo único, art. 14 do Decreto nº 39.769/2019):

a) Batalhão PMDF;

b) Batalhão CBMDF;

c) Todas as estações do metrô na RA-XX.

d) Perímetro de Segurança Escolar, que onde não houver regra oficial estabelecida, abrangerá uma faixa de 100 (cem) metros de extensão a partir dos portões de acesso de estudantes da área em que se situar instituições de ensino público ou privadas, incluindo universidades e faculdades;

e) Perímetro Hospitalar, que abrangerá uma faixa de 100 (cem) metros de extensão a partir da entrada de acesso, exceto em áreas reservadas para exercício de atividade econômica, como praças de alimentação;

f) Raio de 300 metros entre a área destinada aos ambulantes e o comércio local;

g) Todas as áreas de servidão de Furnas constantes em Águas Claras;

h) Parque Sul e Parque Central;

i) Embaixos dos pilótis e marquises de prédios públicos, residenciais ou comerciais;

III - A atividade de ambulante é exclusiva ao ambulante autorizado pela Administração Regional de Águas Claras, respeitada o número de vagas por área, conforme Art.º 3 desta Portaria.

Art. 6º Os espaços públicos autorizados poderão ter suas localidades modificadas a qualquer tempo, por interesse da Administração Regional de Águas Claras.

Art. 7º As autorizações administrativas concedidas na forma do Decreto nº 39.769/2019 são precárias e revogáveis a qualquer tempo, a critério da Administração;

Art. 8º Dúvidas sobre as normas aplicáveis aos ambulantes devem ser remetidas à Secretaria Executiva das Cidades/SECID.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO								
DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA								
ÁREA	GEOLOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	ATIVIDADE	ÁREA MÁXIMA PERMITIDA FIXO	FIXO	MOVEL	ÁREA MÁXIMA PERMITIDA MÓVEL	HORÁRIO
1 (A)	-15.829664324244321, -48.0318850127203	QUADRA 107 PRAÇA ARARAS	ALIMENTICÍO/ARTESANAL/BEBIDAS	10 M²	8	3	2M²	08:00h às 22:00h
1 (B)	-15.828425847753353, -48.030475246919956	QUADRA 107 PRAÇA PICA PAU	ALIMENTICÍO/BEBIDAS	10 M²	8	3	2M²	08:00h às 22:00h
2 (A)	-15.830529940667189, -48.013170636625404	QUADRA 301	ALIMENTICÍO/BEBIDAS	10 M²	5	8	2M²	08:00h às 22:00h
3 (A)	-15.835942557864627, -48.01451647237173	BOULEVARD SUL RUA 8 SUL	ALIMENTICÍO/INDUSTRIALIZADO/ BEBIDAS	10 M²	5	5	2M²	08:00h às 22:00h
3 (B)	-15.835810301792241, -48.010222616981515	BOULEVARD SUL RUA 3 SUL	ALIMENTICÍO/INDUSTRIALIZADO/ BEBIDAS	10 M²	5	3	2M²	08:00h às 22:00h
3 (C)	-15.835466998377763, -48.00997984450517	BOULEVARD NORTE RUA 3 NORTE	ALIMENTICÍO/INDUSTRIALIZADO/ BEBIDAS	10 M²	5	4	2M²	08:00h às 22:00h
4 (A)	-15.83902712121906, -48.02188856416318	RUA BURITI ATÉ RUA 17 SUL	ALIMENTICÍO/INDUSTRIALIZADO/ BEBIDAS/ ELETRONICOS	10 M²	8	5	2M²	08:00h às 22:00h
4 (B)	-15.837738343923396, -48.01886707055822	RUA BURITI ATÉ RUA 13 SUL	ALIMENTICÍO/INDUSTRIALIZADO/ BEBIDAS/ ELETRONICOS	10 M²	7	6	2M²	08:00h às 22:00h
5 (A)	-15.835940253692375, -48.038074394696395	BOULEVARD SUL /RUA 36 SUL	ALIMENTICÍO/INDUSTRIALIZADO/ BEBIDAS/ ELETRONICOS	10 M²	7	5	2M²	08:00h às 22:00h
5 (B)	-15.837436780097175, -48.036185439882	BOULEVARD SUL/ RUA 32 SUL	ALIMENTICÍO/INDUSTRIALIZADO/ BEBIDAS/ ELETRONICOS	10 M²	7	5	2M²	08:00h às 22:00h
6 (A)	-15.83627707325748, -48.025375381398455	AV PARQUE AGUAS CLARAS TR1 entrada do PARQUE	ALIMENTICÍO/INDUSTRIALIZADO/ BEBIDAS/ SERVIÇO ESTETICO	10 M²	5	3	2M²	08:00h às 22:00h
6 (B)	-15.8345406838234, -48.02976455648504	AV PARQUE AGUAS CLARAS TR2 em frente lote 2585	ALIMENTICÍO/INDUSTRIALIZADO/ BEBIDAS/ SERVIÇO ESTETICO	10 M²	3	3	2M²	08:00h às 22:00h
6 (C)	-15.834507556127916, -48.03189210741159	AV PARQUE AGUAS CLARAS TR3 em frente lote 2630	ALIMENTICÍO/INDUSTRIALIZADO/ BEBIDAS/ SERVIÇO ESTETICO	10 M²	3	3	2M²	08:00h às 22:00h

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de fevereiro de 2022

Tornar sem efeito a Republicação da Portaria nº 06, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2022, páginas 02 e 03.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 44, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2020, página 26, com a vigência prorrogada por meio da Ordem de Serviço nº 13, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 32, de 15 de fevereiro de 2022, para apurar a responsabilidade funcional pelo pagamento de fatura de obra sem o atesto da executora de contrato e sem resolução de pendências, considerando a Recomendação 2.13 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESA SEM O ATESTO DO EXECUTOR DO CONTRATO, proveniente do Relatório de Auditoria nº 07/2015 - DIRAGII/CONAG/SCI/CGDF (34411977), Processo 00480-00000409/2020-12.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante é de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as Ordens de Serviço nºs 06, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 24, publicadas no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a republicação da Ordem de Serviço nº 19, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, página 41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 73, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta do processo nº 04008-0000067/2022-21, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00					
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
650101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.559.542
04.122.6207.4090		APOIO A EVENTOS						
Ref. 020939	0188	APOIO A EVENTOS-Apoio a Eventos - SECTI-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	5	100	1.000	1.000
04.128.8207.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 020953	0087	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	5	100	20.000	20.000
04.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 020954	0076	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	5	100	30.000	30.000
19.573.6207.2998		MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO						
Ref. 020949	0002	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-Manutenção do Planetário- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	5	100	1.508.542	1.508.542
2022AC00068			TOTAL					1.559.542

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00					
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
650101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.559.542
04.122.6207.4090		APOIO A EVENTOS						
Ref. 020939	0188	APOIO A EVENTOS-Apoio a Eventos - SECTI-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	1.000	1.000
04.128.8207.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 020953	0087	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	20.000	20.000
04.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 020954	0076	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	30.000	30.000

19.573.6207.2998	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO					
Ref. 020949 0002	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-Manutenção do Planetário- PLANO PILOTO .					
		1	33.90.48	0	100	1.508.542
2022AC00068	TOTAL					1.559.542

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO

Processo: 00150-00007694/2021-16.

O Secretário da Executiva da Fazenda, no uso da sua competência, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021; no inciso II do art. 1º da Portaria SEEC nº 30, de 1º de fevereiro de 2021; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 3, AUTORIZA a sociedade empresária TELEFÔNICA BRASIL S.A, CFDF nº 07.386.218/002-97 e CNPJ nº 02.558.157/0002-43, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS e do ISS, da seguinte forma: R\$ 693.000,00,correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural Peigon Produções LTDA, CNPJ nº 08.797.140/0001-44, relativo ao evento "Gametalks" (Processo: 0150-002725/2017).

MARCELO RIBEIRO ALVIM

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo: 00150-00007134/2021-61.

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de sua competência, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021, e nos termos do processo 00150-00007134/2021-61:

DECLARA que a incentivadora cultural EMS S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do DF - CF/DF nº 07.421.577/002-59 e no CNPJ nº 57.507.378/0006-08, dispõe, no exercício de 2022, do limite de R\$ 359.991,82, para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS. AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inc. II do art. 1º da Portaria SEEC nº 30, de 1º de fevereiro de 2021, e o limite do inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia:1) Definição do calendário de reuniões do conselho de administração do fundo para o ano de 2022. 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:30 h do dia 31/01/2022. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia); Ézio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Economia); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Alexandre Oliveira de Carvalho (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Jaran de Brito (Representante Sindical - SINDIFICO/DF); Luciana Soares Carreiro (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF) e do Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosas, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário da reunião, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário destacou que conforme documento enviado para os conselheiros (as) anteriormente este item se tratava de definição do calendário de reuniões do conselho de administração do fundo para o ano de 2022, tendo em vista a recomendação prevista no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 55/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF. Citou que este relatório deu a seguinte recomendação: "Estabelecer cronograma de reuniões para o exercício seguinte, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração do Fundo, em até 45 dias antes do fim do exercício corrente". O secretário informou aos conselheiros que este relatório de auditoria foi disponibilizado para a Assessoria do Fundo de Modernização e

Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA no dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2022, e que, portanto, a sua sugestão é que as reuniões ordinárias do conselho fossem marcadas preferencialmente na última terça-feira do mês às 10 (dez) horas. O Presidente em exercício colocou a sugestão em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. MARCELO RIBEIRO ALVIM, Conselheiro Nato; ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, Conselheira Nato; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF); LUCIANA SOARES CARREIRO, Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF).

DECISÃO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que as reuniões ordinárias mensais do conselho de administração sejam realizadas preferencialmente na última terça-feira do mês às 10 (dez) horas.

MARCELO RIBEIRO ALVIM, Conselheiro Nato; ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, Conselheira Nato; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF).

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 03/2022

Processo: 00040.00035073/2021-14.

ICMS. Substituição tributária. Necessidade de cumulação de requisitos: classificação NCM/SH do produto e compatibilidade de suas características descritivas com a codificação e descrição idealizadas na norma. Produto “Espanja para banho” classificado na posição NCM/SH 2106.90.90, tal como informado pelo contribuinte. Ausência de coincidência na descrição e incompatibilidade idealística com os demais produtos do segmento “Materiais de limpeza” listados na norma de exigência. Não sujeição à sistemática do regime em relação ao Item 7.0 do Item/Subitem 39 do Anexo IV do RICMS.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS – RICMS.
2. Relata que atua no ramo atacadista e varejista de produtos alimentícios, higiene pessoal e material de limpeza, dentre outros, destacando que adquire para comercialização “esponja para banho” com classificação no Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias - NCM/SH na posição 6805.3090, segundo informa.
3. Descreve que “O fabricante do produto informa que o produto deve ser classificado como produto de higiene pessoal e não como produto de limpeza”.
4. Aponta que o Item 7.0 da “posição” 39 do Caderno I do Anexo VI do RICMS prevê a exigência de Substituição Tributária-ST do ICMS para o produto com classificação NCM/SH descrito como “Espanja para limpeza”.
5. Sustenta que o nome comercial do produto não possui exata coincidência com a previsão normativa que trata da sistemática de Substituição Tributária-ST, afirmando que embora o código NCM/SH do produto seja o mesmo, a descrição normativa não encontra similitude com o nome atribuído ao produto pelo fabricante.
6. No seu entendimento, o produto especificamente relacionado somente estaria sujeito ao regime de ST se fosse considerado como produto de limpeza e não como produto de higiene, tal como cogita nos autos.
7. Nesse contexto, apresenta os seguintes questionamentos, transcritos, *ipsis litteris*:

1) O produto com a especificação de ESPONJAS PARA BANHO (Limpeza pessoal) é material de limpeza?

2) O produto com NCM 6805.30.90, destinado a limpeza pessoal, e o mesmo constante no rol dos produtos com substituição tributária constante no item 7.0 da posição 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955/1997.

3) Os contribuintes varejistas estabelecidos no Distrito Federal, devem comercializar os produtos ESPONJAS PARA BANHO, como produto tributado, sujeito ao ICMS normal de 18% ou um produto adquirido sob adquirido sob o regime de Substituição Tributária.

II – Análise

8. Trata-se de esclarecer se é aplicável o regime de Substituição Tributária-ST do ICMS para o produto em questão, tal como especificado e descrito pelo Consultante.

9. Ab initio, registre-se que autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. Registre-se ainda que as análises e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem as variáveis ou elementos ora considerados.

10. A Consulta apresentouse regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos.

11. No mérito, por pertinente ao tema, extraída do endereço eletrônico <https://portalunico.siscomex.gov.br/classif/#/nomenclatura/680530?criterio=68053090>, transcreve-se a atual descrição contida para a classificação NCM/SH 6805.30.90

Capítulo 68 - Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes.

68.05 - Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo.

6805.30 - Aplicados sobre outras matérias

6805.30.90 - Outros

12. Observe que é responsabilidade do contribuinte informar a correta classificação NCM/SH do produto ao fisco do Distrito Federal. Caso haja dúvidas ou risco de erro quanto à sua exata classificação, deve-se apresentar a questão à Receita Federal do Brasil-RFB, que possui competência legal para tratar da matéria. Nesses termos, as análises envolvendo o produto questionado partem do pressuposto que está correta sua classificação na NCM/SH 6805.30.90.

13. Feitas essas ponderações, note-se que a incidência tributária do regime de ST no Distrito Federal está prevista pelos artigos 321 e seguintes do RICMS/DF:

ART 321 Nas operações que destinem bens e mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV a contribuinte localizado no Distrito Federal, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento antecipados do imposto referente às operações subsequentes, na condição de sujeito passivo por substituição. (...)

14. Já a Instrução Normativa-IN nº 6, de 11 de maio de 2017, estipula:

Art. 1º Ao perfeito enquadramento de bens e mercadorias, classificados segundo a metodologia própria da NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL / SISTEMA HARMONIZADO DE DESIGNAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - NCM/SH, nas tabelas constantes da legislação tributária local e indicativas de tratamento tributário distintivo, no âmbito do ICMS, impõe-se a cumulativa satisfação dos requisitos ali dispostos quanto à codificação e descrição.

15. Cumpre esclarecer que a submissão de produtos à sistemática de ST rege-se, assim, pela satisfação cumulativa de dois requisitos: a coincidência entre a NCM/SH da norma com aquela do produto, além da compatibilidade da descrição do produto com aquela descrição idealizada no correspondente caderno do RICMS/DF.

16. Por outro lado, a Cláusula Sexta do Convênio ICMS nº 52/2017, de 7 de abril de 2017, que versa sobre normas gerais de substituição tributária, dispondo, entre outros aspectos, sobre os bens e mercadorias passíveis de serem incluídos no referido regime, define “segmento” como “agrupamento de itens de bens e mercadorias com características assemelhadas de conteúdo ou de destinação”, não se confundindo com “segmento econômico”, expressão utilizada para delinear a “atividade” de determinado contribuinte.

17. Na redação atual da tabela aninhada no Item/subitem 39 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, parcialmente reproduzida, tem-se que no item 7 ocorre a listagem de diversos NCM/SH descritos genericamente sob o manto de “Espanjas para Limpeza”, dentre eles a classificação 6805.30.10.

18. Observe-se que o produto apresentado e descrito “Espanja para banho”, classificado na codificação NCM/SH 6805.30.90, tal como informado pelo Consultante, compartilha a mesma codificação NCM/SH disposta nessa tabela.

19. No entanto, a descrição do produto fornecida pelo Consultante não está fielmente abarcada pela descrição da norma relativa às “Espanjas para limpeza”. Essa inferência pode ser constatada não exatamente pela ausência literal de coincidência descritiva, já que tal descrição geral prevista na norma poderia em tese abarcar diversos produtos.

20. O ponto é distinguir que “Espanjas para banho”, concebidas idealisticamente para uso na limpeza pessoal, não guardam compatibilidade de concepção com o segmento da norma no qual se inserem as “Espanjas de limpeza” e com os demais produtos por ela lá elencados e descritos genericamente como “Materiais de limpeza”, localizados no Item/Subitem 39 do Anexo IV do RICMS.

21. Como o regulamento do imposto positivou distinção entre segmentos, demonstrando a opção do legislador pela tributação na sistemática de ST voltada a determinados produtos descritos genericamente como “Materiais de limpeza”, não faz sentido exigir tributação, por essa sistemática, se o produto não possuir descrição com fiel coincidência e ainda não se encaixar na mesma concepção idealística dos demais produtos elencados no item 7.0 do Item/Subitem, ainda que haja exata coincidência na codificação NCM/SH.

22. Nesse contexto, não se vislumbra exigência de tributação pelo regime de ST para o produto classificado na NCM/SH 6805.3090 e descrito como “Espanjas para banho”, tal como informado pelo Consultante.

23. Por fim, cabe ao Consultante observar que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamentos de natureza meramente procedimental, tais como a alíquota incidente sobre operações e outras dúvidas relativas ao regime de ST, que podem ser respondidos mediante acesso à página eletrônica da Subsecretaria da Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>), devendo o contribuinte dirigir-se ao “Atendimento virtual”, “Pessoa Jurídica”, “ICMS” e escolher na opção “Tipo de Atendimento” aquela que se adequar ao caso.

III – Resposta

24. Diante do exposto, em resposta que engloba as indagações apresentadas, informa-se que o regime de ST aplica-se aos bens e mercadorias relacionados nos correspondentes Cadernos do RICMS, como é o caso do Caderno I do Anexo IV, que cuida da substituição tributária em operações subsequentes, internas e interestaduais. A sua incidência opera-se quando verificada a exata coincidência cumulativa entre a codificação NCM/SH e a descrição dos bens e mercadorias com aquelas idealizadas no RICMS.

25. Nesse sentido, os produtos descritos “Esponjas para banho” e classificados na posição NCM/SH 6805.30.90, tal como informado pelo Consultante, não estão sujeitos ao regime de ST/ICMS. Acrescente-se ainda: a tributação do produto questionado, tendo em vista que não ocorrerá pelo regime de ST, deverá seguir os regramentos dispostos no RICMS, devendo o contribuinte, em caso de dúvidas sobre esses procedimentos, encaminhar seus questionamentos ao Atendimento Virtual, conforme reportado na análise.

26. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 04/2022

Processo: 00040-00038174/2021-39.

ICMS. Serviços de locação de bens móveis, nos termos do Código Civil, sem mudança de estabelecimento. Não incidência.

I – Relatório

1. Trata-se de consulta formulada por Pessoa jurídica de direito privado, envolvendo a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

2. Na id 72501043, a consultante retrata sua atividade empresarial, qual seja: locação de bens móveis.

3. Fundamenta que sua atividade está “com o regime de recolhimento Isento”, bem como faz a seguinte fundamentação legal: “Não há incidência do imposto nas saídas de bens com destino a outro estabelecimento em razão de locação, desde que os referidos bens retornem ao estabelecimento de origem, nos termos do inciso XIII do art. 5º do RICMS/2002.”

4. Nessa linha, procede às seguintes indagações:

a) No término dos contratos, os bens podem ser remetidos pelo cliente da Consultante diretamente ao estabelecimento filial situado em Brasília-DF, mesmo não tendo sido remetido ao cliente pela filial situada em Brasília-DF?

b) Em caso positivo, quais são os procedimentos a serem adotados pela Consultante (situada em MG), por sua filial no Distrito Federal e por seu cliente?

c) Quais são os tipos de notas fiscais a serem emitidas e os códigos de operações a serem utilizados pela Consultante (situada em MG), sua filial no Distrito Federal e por seu cliente? Deve ser inserida alguma informação adicional nos documentos?

d) No retorno de bens, cuja remessa foi diretamente da matriz da Consultante em MG para o cliente em Valparaíso de Goiás-GO, após locação, poderá o locatário (cliente) emitir nota fiscal de retorno simbólica do bem para a Consultante em MG e emitir nota fiscal de Remessa por conta e ordem para a nossa filial em Brasília-DF para acobertar o transporte físico dos bens? Ou seja, o novo endereço de armazenagem dos equipamentos (ativo) passaria a ser a filial DF e não mais a matriz em MG.

e) Em caso negativo, qual é o procedimento a ser adotado pela Consultante?

f) Na remessa de bens locados, saindo da filial Brasília-DF, para o local da obra em Palmas-TO, cujo cliente Locatário situa-se em Goiânia-GO, poderá a Consultante, através de sua filial em Brasília-DF, emitir nota fiscal em nome do locatário (em Goiás), utilizando o CFOP 5908/6908, informando no campo “Informações Complementares” o endereço completo da obra (no Tocantis) onde o equipamento locado será entregue?

5. Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta SEEC para as providências formais cabíveis.

6. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

7. Ab initio, registre-se que a autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

7.1. Além disso, serão objeto de análise apenas as circunstâncias indicadas pela consultante, sem extensão a outros tributos ou operações.

8. De plano, cabe afastar a fundamentação inicial do consultante (indicada no item 3 deste parecer), haja vista que se refere à legislação inexistente no Distrito Federal.

9. Assim, nos termos da Lei nº 1254/96, regulamentada pelo Decreto nº 18955/97, não há previsão de isenção para o caso exposto pelo consultante.

10. De outro ponto, a operação de locação, como prevista no artigo 565 do Código Civil é o contrato pelo qual “(...) uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição”. Além disso, conforme o art. 569, inciso IV, do Código Civil, o locatário é obrigado a restituir a coisa no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao seu uso regular.

11. Ainda, como cediço, o ICMS incide:

I - operações relativas à circulação de mercadorias;

II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

IV - fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar aplicável, da incidência do ICMS.

12. Dessa forma, as operações ao abrigo do contrato de locação, nos termos previstos no Código Civil, estão fora do campo de incidência do ICMS. Posto que não ocorre a circulação de mercadorias e o serviço não está ao abrigo daqueles atribuídos aos Estados e ao Distrito Federal pela Constituição.

13. Entretanto, a situação apresentada pela consultante, qual seja: retorno de suas mercadorias a estabelecimento diverso daquele de origem, representa situação fática diversa.

14. Isso porque o art. 3º do regulamento do ICMS assim dispõe:

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;

15. Por consequente, o fato de o bem móvel transitar por estabelecimentos diversos atrai a incidência do ICMS.

16. Convém trazer à lume que, conforme propalado na Solução de Consulta nº 01/2022, publicada no DODF de 31/01/22, pág. 34, enquanto pendente de análise a ADC nº 49 do STF, as disposições acerca da incidência do ICMS no caso apresentado permanecem cogentes (inciso I, art.3º do Decreto 18.955/97).

17. Em arremate, no que tange às demais indagações de cunho procedimental, cabe destacar que a consulta tributária tem como escopo sanar dúvidas sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, nos termos do art. 73 do PAF.

18. Neste sentido, o Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, apresenta-se como a forma correta, na exata medida, para interagir com o Contribuinte e orientá-lo a respeito de suas dúvidas procedimentais relacionadas às obrigações acessórias de sua atividade.

III - Conclusão - Resposta

19. Pelo exposto, caso haja a operação discriminada no item 4 a - deste parecer, haverá ocorrência de fato gerador do ICMS.

20. Quanto às demais dúvidas procedimentais, como tipo de nota fiscal, forma de preenchimento de documentos fiscais e etc., indicamos a atendimento virtual destacado no item 19 deste parecer.

21. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022

RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES

Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo: 20220131-24709; INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL; CNPJ: 00.631.721/0001-08; ASSUNTO: Isenção de TLP – Clube de Serviço.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIOS
SCE/S TR 2 LT 17A	45989680	2022
FUNDAMENTAÇÃO		
Não se identifica na natureza da instituição interessada, os pressupostos necessários para seu enquadramento na categoria de Clube de Serviços, alcançada pela isenção da TLP prevista no art. 9º, inciso VI da Lei nº 6.466/2019. A interessada tem características de Clube Social, não alcançada pela isenção pleiteada. Tudo conforme descrito no PARECER Nº 19/2022 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo: 20211223-236889; INTERESSADO: ASSOCIACAO PROSPERAR NEGOCIOS SOCIO-AMBIENTAIS E EDUCACIONAIS; CNPJ: 33.817.607/0001-18; ASSUNTO: Imunidade ISSQN – Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO
Conforme Parecer nº 26/2022 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 09 de fevereiro de 2022, temos demonstrado que o interessado não se enquadra no rol das entidades descritas no Artigo 150, VI, “c” da CF, não comprovando a condição de instituição imune.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no site www.economia.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RETIFICAÇÃO

No Acórdão do Tribunal Pleno nº 299/2021, publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2022, páginas 06 e 07, ONDE SE LÊ: "...Recurso de Jurisdição Voluntária nº 135/2020...", LEIA-SE: "... Recurso de Jurisdição Voluntária nº 255/2021..."

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-004151/2015, Recurso Voluntário nº 128/2019, Recorrentes: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada: Renata A. Joner Parry (OAB/DF nº 26.963), Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Data do Julgamento: 18 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 001/2022

EMENTA: ICMS. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO "NÃO MEDIDOS". IMPOSTO DEVIDO EM PARTES IGUAIS PARA AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO EM QUE ESTIVEREM LOCALIZADOS O PRESTADOR E O TOMADOR. 1. Apesar de possuir mecanismos de aferição de qualidade previstos no instrumento contratual, os serviços de comunicação contratados entre as partes recorrentes "não são medidos", pois há a cobrança de um valor fixo mensal, que independe da utilização. 2. Assim, há que ser aplicada, no caso, a sistemática de tributação prevista no art. 11, § 6º, da Lei Complementar nº 87/1996, segundo a qual se deve recolher o ICMS em partes iguais para as unidades da Federação em que estiverem localizados o prestador e o tomador. BASE DE CÁLCULO. EXCLUSÃO DE VALORES REFERENTES A SERVIÇOS NÃO PRESTADOS. 3. O imposto em questão incide somente sobre o valor real dos serviços prestados, devendo, pois, serem excluídas da base de cálculo as deduções constantes dos documentos fiscais emitidos pelo prestador, em decorrência de falhas ou interrupções momentâneas na prestação dos serviços. BASE DE CÁLCULO. INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ICMS 69/98. 4. Independente da nomenclatura que lhes seja dada, incluem-se na base de cálculo do imposto os valores cobrados pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Convênio ICMS 69/98. MULTA QUALIFICADA DE 200%. SONEGAÇÃO, FRAUDE OU CONLUÍO NÃO DEMONSTRADOS. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. LEI MAIS BENIGNA. REDUÇÃO DA MULTA. RETROATIVIDADE. CTN. 5. Na hipótese, os autuantes em momento algum noticiam a ocorrência de prática configuradora de sonegação, fraude ou conluio, não justificando, assim, a aplicação da multa qualificada de 200%. 6. A multa adequada, segundo a legislação vigente à época dos fatos geradores autuados, seria a de 100%, pois, na verdade, o que houve foi a ausência de escrituração, por parte da tomadora dos serviços, das notas fiscais no Registro de Entradas, conforme informações colhidas da própria peça acusatória. 7. Ocorre que a multa pela não escrituração de documento fiscal que era de 100% foi reduzida para 50%, a partir de 1º/1/2022, em face da entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65, IV, "a", da Lei nº 1.254/1996. 8. Tal redução (de 100% para 50%) aplica-se ao caso concreto, por força do disposto no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, segundo o qual aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 9. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, por motivo de férias regulamentares, o Conselheiro Giovanni Leal, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 040.001.328/2015, Embargos de Declaração nº 09/2020, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL LTDA, Embargada: AGROPECUÁRIA 2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Antonio Mendes Patriota OAB/DF 10.309, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Data do Julgamento: 18 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 02/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. CONSTATAÇÃO. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. 2. No caso, restou comprovado que o acórdão embargado se omitiu sobre os efeitos advindos do acolhimento do recurso e sobre a definição do alcance da decisão embargada. 3. No julgamento do RV, a 1ª Câmara pacificou os seguintes pontos: (i) os documentos fiscais de saída emitidos, ainda que juntados somente com a impugnação, deveriam ser acatados e analisados, para totalização mensal das receitas acobertadas com notas fiscais, e posterior confronto com os valores informados pelas administradoras de cartão, relativos às vendas com cartão de crédito/débito; (ii) a depender da totalização do valor das vendas acobertadas com documentos fiscais, pode ser afastada, ainda que parcialmente, a "omissão de receita" que fundamentou a autuação. 4. Entretanto, referido entendimento não foi corretamente espelhado no dispositivo final do acórdão embargado, que também se omitiu na definição do alcance da decisão. 5. Revendo os autos, verifica-se que o julgado é compatível com a

conclusão de "provimento parcial" do recurso voluntário, e não de "provimento", vez que este pode ser equivocadamente interpretado como uma declaração de nulidade do auto de infração, o que não condiz com os fundamentos da decisão embargada. 5. Portanto, deve-se sanar a omissão e possível obscuridade da decisão embargada, de forma a fazer constar que o recurso voluntário foi parcialmente provido, no sentido de excluir do levantamento fiscal o montante da receita acobertada com documentação fiscal de saída apresentada na peça impugnatória. 6. Embargos de declaração conhecidos e providos.

DECISÃO: Acorda a 1.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Embora tenha votado também pelo conhecimento e provimento dos aclaratórios, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, nos termos da sua declaração de voto, considerava que, no caso deste julgamento, deveria ser declarada a nulidade da decisão recorrida, por vício formal, para, assim, determinar a devolução dos autos à origem e, desse modo, feito o re julgamento da impugnação, a fim de se apreciar as provas acostadas à peça impugnatória, e não conhecidas pelo julgador singular. Ausente, justificadamente por motivo de férias regulamentares, o Conselheiro Giovanni Leal, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-002156/2017, Reexame Necessário nº 002/2019, Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida: DHM SERVIÇOS AEROPORTUARIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Advogado: Marlon Ribeiro Coelho OAB/DF 54.447; Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Data do Julgamento: 18 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 03/2022

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997 ALTERADO PELO DECRETO Nº 39.300/2018. OPERAÇÃO DE IMPORTAÇÃO AMPARADA PELO REGIME ESPECIAL ADUANEIRO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA. ISENÇÃO. ALCANCE. 1. Em função da alteração que o Decreto nº 39.300/2018 promoveu na redação do item 157 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997, foi restabelecida, com eficácia a partir de 1º/01/2016, a isenção de ICMS em operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária. AUTO DE INFRAÇÃO. OPERAÇÃO ISENTA. CONSTATAÇÃO. CANCELAMENTO DA EXIGÊNCIA. 2. A eficácia retroativa do Decreto nº 39.300/2018 acabou por isentar a operação realizada em novembro de 2017, a qual serviu de base ao lançamento de ofício. 3. Portanto, não deve prevalecer o auto de infração no qual foi lançado ICMS sobre a referida operação, nos termos em que decidiu a primeira instância. 4. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: acorda a 1.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, por motivo de férias regulamentares, o Conselheiro Giovanni Leal, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2022.
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0127-001054/2017, Recurso Voluntário nº 490/2018, Recorrente: ESPOLIO DE GHILDES OSORIO DA COSTA MOTTA, RENATA RAFAEL SAHDO E OUTRA, Advogada: Auta Gagliardi Madeira OAB/DF 5.585, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 08 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 122/2021

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006 E CÓDIGO CIVIL. TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS. OCORRÊNCIA FATO GERADOR. ABERTURA DA SUCESSÃO. FALECIMENTO DO AUTOR DA HERANÇA. Conforme se depreende da legislação de regência, notadamente artigos 2º, inciso I, e 3º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.804/2006, c/c artigo 1.784 do Código Civil, o fato gerador do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos — ITCD ocorre com a abertura da sucessão, ou seja, quando do falecimento do autor da herança, razão pela qual, ainda que um herdeiro venha a falecer no curso do inventário, com o tributo já quitado, não afastará a incidência do imposto sobre a transmissão de seus bens aos seus respectivos herdeiros, que caracteriza nova transmissão e, por conseguinte, novo fato gerador. Recurso Voluntário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de dezembro de 2021
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-001634/2015, Recurso Voluntário nº 273/2018, Recorrente: GÊNIO DO ORIENTE COMÉRCIO DE PRESENTES E BRINDES LTDA-ME, Advogada: Adriane Lima Mendes OAB/SP 208.845, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales, Data do Julgamento: 13 de dezembro 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 125/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. Constatado subfaturamento das mercadorias descritas na nota fiscal, acompanhado de divergência de quantidade e qualidade de mercadorias e, ainda, com aplicação de alíquota incorreta para apuração de ICMS - Substituição Tributária, correta é a consideração de inidoneidade da documentação fiscal, nos termos previstos no art. 153, § 1º, II do Dec. nº 18.955/1997, por apresentar declarações inexatas que acarrete prejuízo ao erário. Outrossim, os erros apontados não são passíveis de serem corrigidos na forma prevista no art. 153, § 3º do Dec. nº 18.955/1997. MERCADORIA. SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. A mercadoria acompanhada de documento fiscal inidôneo, portanto, é considerada em situação irregular, e a irregularidade não se corrige pela ulterior emissão de documentação fiscal idônea, nos termos dos art. 57, I, c/c art. 58 da Lei nº 1.254/1996. Sendo considerado ocorrido o fato gerador do ICMS no momento da verificação da existência de mercadoria em situação irregular, nos termos do art. 5º, XVI da Lei nº 1.254/1996. BASE DE CÁLCULO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. A base de cálculo das mercadorias sujeitas à substituição tributária, previstas no item 1 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955/97 (RICMS) é o somatório das parcelas do valor da operação própria realizada pelo substituto tributário, acrescido dos valores de seguro, de frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes e a margem de valor agregado, inclusive lucro, relativa às operações ou prestações subsequentes, nos termos previstos no art. 34, inciso VII, alínea b do Decreto nº 18.955/1997. A margem de valor agregado será estabelecida com base em preços usualmente praticados no mercado do Distrito Federal, adotando-se a média ponderada dos preços coletados, nos termos do Convênio ICMS nº 70/97. MULTA APLICADA. CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A multa aplicada está de acordo com a legislação tributária vigente à época do fato gerador e não cabe a este e. tribunal análise quanto à inconstitucionalidade de dispositivo legal por vedação prevista no art. 43, § 3º, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente justificadamente o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo, e, ainda, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, este não sendo substituído. O Cons. Ari Carrion substituiu o Cons. Romilson Duarte, na votação do presente processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de dezembro 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente, Substituto
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-000832/2013, Recurso Voluntário nº 309/2018, Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDA DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Francisco Carlos Rosas Giardina OAB/DF nº 41.765, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Data do Julgamento: 18 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 01/2022

EMENTA. ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL-CTN. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 6.900/2021. DECRETO Nº 33.269/2011. PRELIMINAR. ITEM I. NULIDADE. MOTIVAÇÃO. CAPITULAÇÃO INCOMPATÍVEL. NÃO CONSTATAÇÃO. Todos os requisitos de validade do Auto de Infração estão presentes no caso dos autos, conforme pode ser observado no art. 33, do dec. nº 33.269/2011, além do que não existe obrigatoriedade de compatibilidade ou similaridade entre o campos 5 - descrição dos fatos e campo 6 - demonstração do crédito tributário, ambos do Auto de Infração. ITEM II. MULTA ACESSÓRIA. ARTIGO CITADO. ALTERAÇÃO EFETUADA PELO TERMO ADITIVO. O total do crédito tributário devido foi devidamente alterado pelo Termo Aditivo, permanecendo a hipótese prevista no Art. 66-A, Inc. I, letra "e" da Lei nº 1.254/1996. MÉRITO. ITEM III. RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. SEM PREJUÍZO AO ERÁRIO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. DESTINATÁRIO. PESSOA FÍSICA. CARACTERIZAÇÃO. Houve a constatação do envio de mercadorias ao Distrito Federal, com documentação fiscal inidônea. A inidoneidade dos documentos fiscais deu-se por que a mercadoria foi destinada a pessoa física que em depoimento à Polícia Civil declarou que não as adquiriu, nem tampouco autorizou que fosse adquiridas em seu nome, tornando a operação irregular e os documentos fiscais que acobertaram a operação inidôneos, nos termos previstos no art. 49, §4º, incisos III, IV, XI da lei 1.254/1996. ITEM IV. MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. Ao remeter mercadoria acompanhada de documentação fiscal considerada inidônea, restou-se caracterizada a ocorrência do fato gerador do ICMS nos termos previstos no art. 57 c/c o art. 5º, inciso XVI da Lei nº 1.254/1996. ITEM V. MULTA PRINCIPAL. CONFISCATÓRIA. LANÇAMENTO. CORREÇÃO. A multa lançada no auto de infração, no percentual de 200%, está em plena consonância com os dispositivos legais que regem a matéria e previsto no inciso V do art. 65, da Lei nº 1.254/1996. ITEM VI. FATO NOVO. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. REVISÃO DE OFÍCIO. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A partir de 1º de janeiro de 2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, que alterou, de forma benigna, o percentual da multa aplicável sobre o principal, devendo ser conhecida de ofício, e privilegiando o princípio da retroatividade benigna insculpido no artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional - CTN, segundo o qual, aplica-se retroativamente a penalidade menos severa aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independentemente

da data da ocorrência do fato gerador. Recurso Voluntário conhecido, com preliminar rejeitada e, no mérito, dado o provimento parcial para reduzir, de ofício, a multa sancionatória de 200% para 100%.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reduzir de ofício a multa sancionatória de 200% para 100%, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o da Cons. Rosemary Sales, que negou provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-000551/2015, Recurso Extraordinário nº 142/2019, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Data do julgamento: 10 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 248/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. O presente recurso extraordinário foi interposto com fulcro no art. 97, incisos I e III, da Lei nº 4.567/2011, isto é, ao entendimento de que a decisão recorrida não foi unânime e, além disso, teria divergido de outras decisões do Tribunal Pleno e das Câmaras. Constatado que o Acórdão recorrido apresenta divergência em algum fundamento, nesta parte, o Recurso Extraordinário deverá ser conhecido para apreciação da matéria divergente. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PAGAMENTO ANTECIPADO. AQUISIÇÃO FORA DA RIDE. 2. Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido Decreto. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de junho de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00041290/2020-54, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 23/2021, Recorrente: ROBERTO LEITE COUTINHO, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida, Data do Julgamento: 08 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 334/2021

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. COMPROVAÇÃO. O recorrente possui tetraparesia de membros inferiores e superiores com deformidade congênita, que comprovada pelo laudo juntado aos autos emitido por rede credenciada ao SUS, está abrangida pelo Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997, para efeito de isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor. Recurso de jurisdição voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Paulo Bruno, Fernando Rosa, Rosemary Sales e Fernando Rezende, que negaram provimento ao recurso, com declaração de voto do Cons. Paulo Bruno. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal e Eliane Medeiros, sendo esta substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de setembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0040-000939/2014, Embargos de Declaração nº 70/2021, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 13/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração da decisão omissa, contraditória ou obscura. 2. Porém, no presente caso, não foi demonstrado quaisquer desses vícios, porquanto toda a matéria suscitada pela recorrente no recurso extraordinário foi adequadamente apreciada. ALEGAÇÃO DE FATO NOVO. JULGAMENTO PELO STF DO RE 598677. EFEITOS NÃO VINCULANTES DA DECISÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 1.254/1996. LEI EM SENTIDO ESTRITO QUE AMPARA A COBRANÇA ANTECIPADA DO ICMS EM CASOS ESPECÍFICOS. 3. A recorrente alega que o

acórdão embargado desconsiderou a tese recentemente fixada pelo STF em sede de recurso extraordinário com repercussão geral (RE 598677), que reconheceu a impossibilidade de exigência de recolhimento antecipado do ICMS por meio de decreto do Poder Executivo, e fixou o entendimento de que somente lei em sentido formal pode determinar a antecipação do pagamento do ICMS próprio para momento anterior à ocorrência do fato gerador. 4. Contudo, ainda que se entenda que tal decisão tem efeito vinculante, em face do reconhecimento de repercussão geral da matéria (tema 456), é certo que tal vinculação está adstrita aos órgãos do Poder Judiciário, não alcançando os órgãos de julgamento administrativo. 5. Além do mais, no Distrito Federal, há, sim, lei em sentido formal estabelecendo a possibilidade de cobrança antecipada do imposto, mais precisamente o art. 46, § 1º, da Lei nº 1.254/1996. ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 6.900/2021 A PARTIR DE 1º/01/2022. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO EMBARGADA. PRECEDENTES DO STJ. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS COM EFEITOS MODIFICATIVOS PARCIAIS. 6. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal em exame foi reduzida de 50% para 25%. 7. Este, sim, trata-se de um fato novo e relevante, superveniente à decisão embargada, que influencia diretamente no julgamento dos presentes embargos, passível, inclusive de apreciação de ofício, à luz do art. 493 do CPC e de precedentes do STJ (RESP nº 434.797/MS; RESP nº 734.598; AgRg no Ag 1.083.169/SP; REsp 649.957/SP). 8. Ora, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 9. Sendo assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 10. Aclaratórios conhecidos e parcialmente acolhidos, com efeitos modificativos parciais do julgado embargado, para reduzir o percentual da multa sancionatória de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reduzir a multa aplicada de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por ter-se declarado suspeito de discutir e votar o presente processo, o Conselheiro Romilson Duarte, na ocasião do julgamento, foi substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rebeca de Magalhães Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-000416/2015, Embargos de Declaração nº 76/2021, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 14/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração da decisão omissa, contraditória ou obscura. 2. Porém, no presente caso, não foi demonstrado quaisquer desses vícios, porquanto toda a matéria suscitada pela recorrente no recurso extraordinário foi adequadamente apreciada. ALEGAÇÃO DE FATO NOVO. JULGAMENTO PELO STF DO RE 598677. EFEITOS NÃO VINCULANTE DA DECISÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 1.254/1996. LEI EM SENTIDO ESTRITO QUE AMPARA A COBRANÇA ANTECIPADA DO ICMS EM CASOS ESPECÍFICOS. 3. A recorrente alega que o acórdão embargado desconsiderou a tese recentemente fixada pelo STF em sede de recurso extraordinário com repercussão geral (RE 598677), que reconheceu a impossibilidade de exigência de recolhimento antecipado do ICMS por meio de decreto do Poder Executivo, e fixou o entendimento de que somente lei em sentido formal pode determinar a antecipação do pagamento do ICMS próprio para momento anterior à ocorrência do fato gerador. 4. Contudo, ainda que se entenda que tal decisão tem efeito vinculante, em face do reconhecimento de repercussão geral da matéria (tema 456), é certo que tal vinculação está adstrita aos órgãos do Poder Judiciário, não alcançando os órgãos de julgamento administrativo. 5. Além do mais, no Distrito Federal, há, sim, lei em sentido formal estabelecendo a possibilidade de cobrança antecipada do imposto, mais precisamente o art. 46, § 1º, da Lei nº 1.254/1996. ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 6.900/2021 A PARTIR DE 1º/1/2022. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO EMBARGADA. PRECEDENTES DO STJ. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS COM EFEITOS MODIFICATIVOS PARCIAIS. 6. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal em exame foi reduzida de 50% para 25%. 7. Este, sim, trata-se de um fato novo e relevante, superveniente à decisão embargada, que influencia diretamente no julgamento dos presentes embargos, passível, inclusive de apreciação de ofício, à luz do art. 493 do CPC e de precedentes do STJ (RESP nº 434.797/MS; RESP nº 734.598; AgRg no Ag 1.083.169/SP; REsp 649.957/SP). 8. Ora, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 9. Sendo assim, a redução da multa operada pela

Lei 6.900/2021 deve ser aplicada ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 10. Aclaratórios conhecidos e parcialmente acolhidos, com efeitos modificativos parciais do julgado embargado, para reduzir o percentual da multa sancionatória de 50% para 25%.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reduzir a multa aplicada de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por se declarar suspeito de discutir e votar o presente processo, o Conselheiro Romilson Duarte foi substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00013735/2021-97, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 78/2021, Recorrente: IRENE IRACI FERNANDES DE MEDEIROS, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 15/2022

EMENTA: IPTU/TLP. ISENÇÃO. PESSOA IDOSA. LEI Nº 6.466/2019. REQUISITOS NÃO ATENDIDOS. 1. A isenção de IPTU/TLP concedida a pessoa idosa, nos termos dos arts. 4º, V e 9º, VII, ambos da Lei nº 6.466/2019, limita-se a imóvel com área construída de até 120m². 2. No caso concreto, constatado por meio de vistoria, "in loco", que o imóvel possui área de 139,05m², isto é, superior ao limite legal para concessão do benefício, o improvido do recurso é medida que se impõe. 3. Recurso de jurisdição voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00026530/2019-57, Embargos de Declaração nº 45/2021, Embargante: CLARO S/A, Advogado: Gabriel Rosa da Rocha OAB/RJ 123.995, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 16/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. LEI Nº 4.567/2011. CONTRADIÇÕES. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhuma contradição, os embargos devem ser desprovidos, evidenciando o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo ser aplicado o que dispõe o artigo § 2º do artigo 96 da Lei 4567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022
JÚLIO CESAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-002244/2015, Recurso Extraordinário nº 147/2019, Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: André Torres dos Santos OAB/DF 35.161, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Data do Julgamento: 20 de Janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 17/2022

EMENTA: NORMAS PROCEDIMENTAIS/REGIMENTAIS. LEI Nº 4.567/2011 E DECRETO 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA COMPROVAÇÃO DIVERGÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 69, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, aprovado pelo Decreto nº 33.268/2011, c/c artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelecem os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao

recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, mormente quando não comprova a divergência entre julgados do Colegiado, ou melhor, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, impende não conhecer da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas nas demais instâncias julgadoras. NORMAS PROCESSUAIS. MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE VINCULADA À OBSERVÂNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE CONHECIMENTO DA PEÇA RECURSAL. AUSÊNCIA INAUGURAÇÃO DA JURISDIÇÃO. Na esteira da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, notadamente AgInt nos EDcl no REsp nº 1.422.020 – SP, AgInt no AREsp 656.139/MG e REsp nº 1.633.948 – RS, as questões de ordem pública, embora materialmente passíveis de conhecimento de ofício não prescindem, no estreito âmbito do recurso extraordinário, do requisito do prequestionamento e, por conseguinte, comprovação da divergência arguida, de maneira que a possibilidade do exame de questões de ofício pelo Tribunal, impõe, essencialmente, que o recurso seja conhecido para que se inaugure, então, a sua jurisdição, o que não se vislumbrou na hipótese dos autos. Recurso Extraordinário Não Conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, pelo voto de desempate do presidente, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Rosemary Sales, Romilson Duarte, Guilherme Salles, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, que conheceram parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, dar-lhe provimento e, assim, reduzir de 50% para 25%, o percentual da multa aplicada com o auto de infração discutido. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rebeca de Magalhães Melo. Com declaração de voto do Cons. Rycardo Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de Janeiro de 2022
JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00013312/2021-77, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 77/2021, Recorrente: LIS PERES VENIS DIAS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 22/2022

EMENTA: IPVA. CTN. LEI Nº 6.466/2019. CAPACIDADE TRIBUTÁRIA PASSIVA INDEPENDE DA CAPACIDADE CIVIL. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MENOR TITULAR DO DIREITO TUTELADO. NÃO PROPRIETÁRIA DO BEM. INOBSERVÂNCIA LEGAL. O Código Tributário Nacional – CTN- estabelece que para ser considerado sujeito passivo de obrigação tributária, é necessário que a lei assim o defina e que ocorra o fato gerador, sendo irrelevantes as regras sobre a capacidade segundo o direito civil. A menoridade não afasta a sujeição passiva tributária nos termos do artigo 126, inciso I, do CTN. O artigo 2º, inciso V da Lei nº 6.466/2019 determina que o veículo automotor deve ser adquirido diretamente pelo portador da deficiência, titular do direito tutelado e não pelo pai da requerente, como se requer nos autos. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Luciana Carreiro e Marília Moreira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de janeiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00005182/2020-18, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 133/2020, Recorrente: GENIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Advogada: Wendi Palácio Tomé OAB/DF 26.008, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Data do julgamento: 21 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 25/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 5.005/2012 C/C ART. 173 LODF. REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. NÃO REGULARIZAÇÃO NO PRAZO LEGAL. INVIABILIDADE DE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Em observância ao disposto no artigo 8º, inciso V, e § 1º, da Lei nº 5.005/2012, c/c o artigo 173 da Lei Orgânica do DF, a inexistência de débitos do contribuinte que goza de benefício fiscal, ou a devida regularização quando notificado, é medida que se impõe. No entanto, é imperioso destacar que, caso seja decretada a exclusão do contribuinte do regime especial que usufruía, deve-se observância a irretroatividade da norma, pois a legislação editada posteriormente à ocorrência do fato jurídico, não poderá retroagir para aplicar sanção

mais severa, alterando os efeitos da decisão proferida na vigência de norma mais benéfica ao contribuinte, evitando-se assim a reformatio in pejus. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Gabriela Lima. Foram votos vencidos o do Relator, Rosemary Sales e Antonio Avelar que, embora também conhecessem e negassem provimento ao recurso, entendiam que, em reforma à decisão de 1ª instância, os efeitos da cassação discutida deveriam retroagir à data em que, durante a vigência do regime especial, o contribuinte cassado foi inscrito pela primeira vez em dívida ativa. Com declaração de voto Conselheira Gabriela Lima. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de janeiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GABRIELA LIMA E SILVA Redatora

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 116/2021

Recorrente: JOSÉ AUGUSTO LOPES. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00041398/2021-28. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 117/2021

Recorrente: SUELY MARIA GARCIA DIAS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00033661/2021-13. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 118/2021

Recorrente: CAMILA HOSKEN CUNHA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00036250/2021-71. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 119/2021

Recorrente: JOSE ALVES DA SILVA (inventariante) - De Cujus: JOÃO ALVES DA SILVA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00046178/2021-91. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 45/2022

Recorrente: MARCELO BARBOSA SAMPAIO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00033400/2021-95. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 46/2022

Recorrente: GUILHERME DE SOUZA XAVIER. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00035442/2021-61. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 47/2022

Recorrente: TIM S.A. Advogado: VIVIANE FERREIRA DE LIMA SOARES OAB/DF 60.612. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00033823/2021-13. Origem da decisão: Núcleo de Gestão de Impostos de Transmissão.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 84, § 2º, da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 48/2022

Recorrente: MARIA ALICE MALAQUIAS TOMAZ. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00044758/2021-43. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 79/2021

Embargante: ARTRE ARTEFATOS DE COURO LTDA ME. Advogado: BRUNO CRISTIAN SANTOS DE ABREU E OUTRO - OAB/DF 43.143. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

ARTRE ARTEFATOS DE COURO LTDA ME, irressignada com a decisão da 2ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 40/2021 (doc. SEI 55758230), parte integrante do processo fiscal nº 0040-002268/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 63105700 FL.1), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 01/06/2021 (doc. SEI 63105680). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 82/2021

Embargante: TIM S.A. Advogado: Danúbia Souto de Faria Costa e Outros - OAB/DF 29.843. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

TIM S.A, irressignada com a decisão da 1ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 52/2021 (doc. SEI 61616785), parte integrante do processo fiscal nº 0040-003748/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 35431042 fl. 52), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20/10/2021 (doc. SEI 72519751). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 90/2021

Embargante: MOBILIDADE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. Advogado: Afonso Henrique Arantes de Paula - OAB/DF 22.868. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

MOBILIDADE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, irressignada com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 350/2021 (doc. SEI 70361544), parte integrante do processo fiscal 00040-00021569/2020-11, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 72827722), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25/10/2021 (doc. SEI 72827779). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 126/2021

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 477/2017 (Acórdão nº 222/2018), processo fiscal 0128-001905/2014, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 21/07/2021 (doc. SEI 0128-001905/2014). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 127, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Regulamentar a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

§ 1º Os comitês e comissões, de acordo com sua atuação, terão natureza consultiva quando somente emitirem recomendações e orientações à Administração, com intuito de auxiliá-la.

§ 2º Os comitês e comissões, de acordo com sua atuação, terão natureza deliberativa quando produzirem decisões de acatamento obrigatório pela autoridade responsável ou vinculada à política pública em questão.

§ 3º Não são abrangidas por esta Portaria os conselhos e as comissões oficiais criadas por força de lei ou de decreto, de caráter permanente ou especial, como as comissões de sindicância, de fiscalização, de licitação, entre outras.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - instância colegiada: órgão de deliberação coletiva, comitê, comissão ou câmara técnica, onde as decisões ou posicionamentos são tomados em grupo;

II - órgão de deliberação coletiva: todo conselho, comitê ou órgão assemelhado que tenha sido instituído por lei ou decreto e possua deliberação colegiada;

III - comitê: constitui um agrupamento de indivíduos com conhecimentos diversos e papéis interdependentes, oriundos de várias unidades da SES-DF, com a finalidade de assessorar o processo de tomada de decisões estratégicas e gerenciais em temáticas transversais;

IV - comissão: constitui um agrupamento de indivíduos com papéis interdependentes, designados por uma autoridade para realizar estudos e acompanhar determinados assuntos ou temas, além de fornecer subsídios técnicos à formulação, avaliação e implementação de políticas de saúde e deliberar, quando houver expressa delegação, sobre os assuntos a ela atribuídos;

V - câmara técnica: constitui um agrupamento de indivíduos com conhecimentos especializados, reunidos para realizar estudos, pareceres e proposições de melhorias em temáticas delimitadas, em caráter consultivo;

VI - grupo de trabalho: constitui um agrupamento de indivíduos com papéis interdependentes, reunidos para a realização de tarefa específica, por período predeterminado.

Art. 3º É vedada a participação de servidor, salvo na condição de Secretário de Estado, ainda que suplente, em mais de um conselho, comissão, comitê, órgão de deliberação coletiva ou assemelhado, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º O Conselho de Saúde do Distrito Federal, o Colegiado de Gestão, o Comitê Interno de Governança e o Conselho de Administração do Fundo de Saúde do Distrito Federal são órgãos de deliberação coletiva, instituídos em cumprimento a normas especiais, e a organização e o funcionamento de cada órgão devem ser estabelecidos em instrumentos próprios.

Art. 5º Os Grupos Condutores das Redes de Atenção à Saúde (RAS) são comissões/comitês permanentes instituídos em cumprimento a determinação do Ministério da Saúde e constituídos por representantes de diferentes áreas técnicas da assistência e da vigilância em saúde, dos níveis central e regional, com o papel de articular, coordenar, integrar, validar, monitorar e avaliar os processos de implantação e implementação das Redes de Atenção à Saúde, em seus diversos componentes e fases, com base nas diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Seção I - Da Instituição de Comitês, Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho

Art. 6º Os comitês, as comissões e as câmaras técnicas serão instituídos mediante Portaria, sugeridos em processo específico, constante do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - finalidade ou objetivo;

II - competências e atribuições;

III - composição, com designação dos membros por cargo e/ou por unidade de representação/lotação;

IV - designação do presidente e do secretário-executivo, escolhidos entre os membros;

V - prazo para funcionamento.

§ 1º As informações relacionadas nos incisos I a V deste artigo poderão ser adaptadas ou a elas serem acrescentadas outras, de acordo com as exigências constantes de normas internas ou externas, recomendações e instruções normativas de outros órgãos, em especial do Ministério da Saúde, das quais decorram a instituição de comissão ou de comitê.

§ 2º A instituição de comitê, comissão e câmara técnica será proposta ao Secretário de Estado de Saúde, mediante prévia avaliação do Secretário Adjunto de Assistência - SAG, quando alusivo às áreas de atuação da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, Subsecretaria de Logística em Saúde - SULO, Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFR ou Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS.

§ 3º A instituição de comitê, comissão e câmaras técnica será proposta ao Secretário de Estado de Saúde, mediante prévia avaliação do Secretário Adjunto de Gestão - SAA, quando relacionado às áreas de atuação da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS, das Unidades de Referência Distrital - URD e das Superintendências das Regiões de Saúde.

§ 4º Quando a instância a ser instituída for composta tanto por unidades constantes do §2º quanto do §3º deste artigo, a avaliação prévia será realizada pelo Secretário Adjunto alusivo à área técnica que presidirá o colegiado.

§ 5º Quando o comitê ou a comissão for constituída por membros que não façam parte do quadro de pessoal da SES-DF, estes deverão ser citados no correspondente ato normativo de instituição.

Art. 7º A minuta de Portaria para instituição/criação de comitês, comissões e câmaras técnicas deverá ser enviada pela autoridade responsável ao Gabinete da SES-DF, em conformidade com o Manual de Comunicação do Governo do Distrito Federal, para homologação do Secretário, que, na ausência de óbice, deverá numerá-la e enviá-la à Casa Civil para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 8º As designações nominais, as substituições de membros e a ampliação do prazo de funcionamento de comitês, comissões e câmaras técnicas deverão ser registradas no respectivo processo de criação e poderão ser formalizadas por meio de Ordem de Serviço da autoridade responsável pela área técnica que preside o colegiado - Superintendentes, Secretários Adjuntos, Subsecretários, Diretores-Gerais e autoridades equivalentes -, sendo desnecessária aprovação prévia, nestes casos.

§ 1º As comissões e comitês assistenciais obrigatórios para atendimento de certificação de Hospitais de Ensino, constantes no rol exemplificativo do Anexo II, poderão ser instituídos por Ordem de Serviço dos Superintendentes, Diretores-Gerais e autoridades equivalentes e deverão dispor de regimento interno próprio.

§ 2º As comissões e comitês temáticos não obrigatórios poderão ser instituídas por Ordem de Serviço dos Superintendentes, Diretores-Gerais ou titulares de cargo equivalente, mediante aprovação da área técnica competente da Administração Central - ADMC, e desde que trate de matéria interna ao seu setor de competência, a fim de se

evitar incoerências nas tipologias e formatos e desalinhamento da atuação dos colegiados com os propósitos e funcionamento organizacional da SES.

Art. 9º Os grupos de trabalho poderão ser instituídos por Ordem de Serviço dos Secretários-Adjuntos, Subsecretários, Superintendentes, ou titulares de cargo equivalente, e Diretores-Gerais para realização de tarefas específicas e limitadas à sua área de competência, mediante processo específico, constante do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 1º A minuta da Ordem de Serviço para instituição de grupo de trabalho deverá ser elaborada pela autoridade proponente, que deverá numerá-la e enviá-la à Casa Civil para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º As designações, substituições de membros e a ampliação do prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho deverão ser registradas no respectivo processo de criação e formalizadas por meio de Ordem de Serviço da autoridade responsável.

§ 3º Fica vedada a criação de Grupo de Trabalho para a execução de atividades típicas de unidades da estrutura organizacional da SES-DF e por prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 4º A mera necessidade de reuniões eventuais para debate, articulação ou trabalho que envolva servidores da Secretaria de Saúde, bem como de seus órgãos vinculados, não será admitida como fundamento para as propostas de que trata o caput.

§ 5º Aplicam-se às Ordens de Serviço de instituição de grupos de trabalho as disposições do artigo 6º, no que couber.

Seção II - Das Atribuições do Presidente, do Secretário-Executivo e do Coordenador

Art. 10. Dentre os membros de comissão, comitê ou câmara técnica deverá ser indicado, no ato de instituição, um para presidir os trabalhos e outro para coordená-los.

Art. 11. Atribui-se ao Presidente:

I - orientar e supervisionar as atividades;

II - expedir convites especiais;

III - assinar documentos;

IV - designar seu substituto legal;

V - convocar reuniões;

VI - votar quando houver empate;

VII - representar o comitê, a comissão e a câmara técnica em outras comissões e perante a Administração Superior.

Art. 12. Atribui-se ao Secretário-Executivo:

I - coordenar os trabalhos;

II - garantir a elaboração de plano de trabalho;

III - conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV - elaborar relatórios de desempenho;

V - solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI - apresentar e publicar os resultados;

VII - confeccionar e manter a organização das atas de todas as reuniões;

VIII - designar seu substituto legal.

§ 1º O Secretário-Executivo poderá solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento da comissão, do comitê, câmara técnica ou do grupo de trabalho, desde que devidamente justificada, por meio do respectivo processo de sua constituição, para que as atividades sejam finalizadas.

§ 2º A solicitação para prorrogar o prazo de funcionamento da comissão, do comitê, câmara técnica ou do grupo de trabalho deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis antes do dia previsto para encerramento das atividades.

Art. 13. Os grupos de trabalho deverão ser coordenados por servidor indicado no ato de sua instituição.

§ 1º O Coordenador deverá convocar reuniões, garantir a elaboração de plano de trabalho, documentar as atas das reuniões e as conclusões do grupo de trabalho.

§ 2º O Coordenador poderá solicitar, à autoridade responsável pela instituição do grupo de trabalho, prorrogação do prazo para conclusão das atividades, se necessário, por meio do respectivo processo de sua constituição, desde que devidamente justificada, em até 5 (cinco) dias úteis antes do dia previsto para encerramento das atividades.

Seção III - Do Gerenciamento das Atividades

Art. 14. O Secretário-Executivo ou o Coordenador poderão utilizar ferramentas eletrônicas de gerenciamento, de comunicação, de envio de documentos, de registro das atividades e disponibilização dos resultados do trabalho, sem prejuízo da consolidação das informações no respectivo processo de criação de comitê, comissão, câmara técnica ou grupo de trabalho.

Art. 15. Os comitês, as comissões, câmaras técnicas e os grupos de trabalho deverão promover reuniões periódicas e registrá-las em ata gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a qual deverá ser inserida no respectivo processo de instituição e conter, minimamente, as informações apresentadas no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Encerrado o período de vigência dos comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho, deverá, caso seja de natureza temporária, ser anexado ao respectivo processo, em até 30 dias, um relatório final constando os resultados alcançados e, se necessário, sugestões para futuras discussões.

§ 2º As instâncias colegiadas de natureza permanente deverão, necessariamente, dispor de Regimento Interno, no prazo máximo de 60 dias após a sua instituição.

§ 3º As instâncias colegiadas de natureza permanente, regulamentadas por este ato, deverão apresentar relatório de atividades periodicamente, com prazo definido no respectivo Regimento Interno e/ou ato de criação.

Seção IV - Dos Colegiados Gestores

Art. 16. As Subsecretarias, Superintendências e as Unidades de Referência Distrital deverão instituir Colegiados Gestores, que atuarão em caráter permanente, para

deliberação sobre assuntos estratégicos e gerenciais em temáticas de sua competência regimental.

§ 1º Os Colegiados Gestores serão presididos pelos Subsecretários, Superintendentes e Diretores- Gerais das Unidades de Referência Distrital, e constituídos, obrigatoriamente, pelos titulares das Diretorias, constantes da estrutura organizacional.

§ 2º O número de reuniões será fixado de acordo com a necessidade do Colegiado Gestor, devendo, obrigatoriamente, ser realizada uma reunião mensal, no mínimo.

§ 3º Para sistematização dos trabalhos, os diretores deverão discutir os temas com a equipe operacional, previamente às reuniões do Colegiado Gestor.

Seção V - Das Disposições Finais

Art. 17. A elaboração das minutas de portaria, ordens de serviços e regimentos internos é de responsabilidade da autoridade proponente e deve observar as normas e diretrizes estabelecidas no Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019, ou outro normativo que o substitua.

Art. 18. Os comitês, as comissões, câmaras técnicas e os grupos de trabalho da SES-DF que possuam sobreposição ou correlação de atividades serão aglutinados, desde que preservada a efetividade das respectivas ações.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Gestão.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revoga-se a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 129, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 508, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando processo 00060-00452053/2021-21, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde Hospital Regional de Taguatinga, órgão vinculado à Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, com a finalidade de definição das ações que visem à implantação, implementação e manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde no Hospital Regional de Taguatinga, de acordo com as normas vigentes, tais como:

I. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

II. Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.903, de 06 de março de 2018 (DODF nº 45, de 07 de março de 2018);

III. Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências;

IV. Portaria SES nº 228, de 28 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a implantação do Plano de Resíduos da Rede Pública de Saúde, a definição de Responsabilidade Técnica e a instituição da Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde;

V. Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Cabe a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS):

I - Normatizar as rotinas de armazenamento e descarte de todos os tipos de resíduos gerados no Hospital Regional de Taguatinga - HRT;

II - Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da instituição adequando-o às formas da Lei e da RDC 222/2018;

III - Atualizar anualmente o PGRSS do Hospital Regional de Taguatinga;

IV - Coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;

V - Auxiliar na normatização de rotinas do manejo de todos os tipos de resíduos sólidos gerados na comunidade do Hospital Regional de Taguatinga;

VI - Estabelecer critérios de avaliação e monitoramento do cumprimento das atividades descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços e Saúde - PGRSS;

VII - Divulgar à comunidade o plano de gerenciamento de resíduos e manter uma rotina de educação e orientação quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados na Instituição por meio de oficinas de sensibilização, cursos, manuais, palestras, vídeos, cartazes;

VIII - Representar a Instituição junto aos órgãos de controle sanitário e limpeza pública e outros ligados ao gerenciamento de resíduos com anuência da coordenação da comissão de forma acordada com a Diretoria;

§ 1º Considera-se como PGRSS, o conjunto de ações planejadas, desenvolvidas, controladas e avaliadas sistematicamente com vistas ao manejo correto dos resíduos de saúde, desde a geração até a destinação final, à redução da geração de resíduos sólidos, à implantação de programas de reutilização e reciclagem de resíduos, ao controle da geração e da destinação final, incluindo a logística reversa dos resíduos especiais, a observação aos aspectos de biossegurança e prevenção de acidentes e ao cumprimento da legislação, inclusive ambiental, objetivando a gestão eficiente, a otimização de recursos, a redução do desperdício, o controle dos custos e a minimização dos resíduos sólidos gerados por meio de soluções conjuntas e da gestão compartilhada entre poder público e a sociedade.

Parágrafo único. O CGRSS possui caráter técnico, científico, educativo e confidencial, não possuindo natureza punitiva ou coercitiva.

Art. 3º O CGRSS deverá ser formado pelos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Secretário Executivo: Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

III - Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;
IV - Representante da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga;

V - Dois Representantes do Núcleo de Hotelaria em Saúde.

§ 1º A inclusão de outros membros fica a critério dos membros da CGRSS.

§ 3º O Presidente terá reservada carga horária mínima e exclusiva de 30 (trinta) horas semanais para os trabalhos da Comissão ou a depender da demanda, sendo definido pela Diretoria Hospitalar

§ 4º Os demais membros terão reservada carga horária de 10 (dez) horas semanais para os trabalhos da Comissão ou a depender da demanda, sendo definido pela Diretoria Hospitalar.

§ 5º O não comparecimento de qualquer membro da comissão a 03 (três) reuniões consecutivas ou a (06) seis alternadas num período de 01 (um) ano, sem justificativa, permitirá a solicitação de seu desligamento e uma nova indicação.

§ 6º Em caso de vacância definitiva de um dos integrantes, deverá haver a indicação de um novo representante, pela área que ele representa, dentro de no máximo (30) trinta dias.

§ 7º A comissão terá autonomia para a indicação do novo integrante, caso for extinto esse prazo.

§ 8º Os membros serão designados nominalmente por Ordem de Serviço da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 4º Atribui-se ao Presidente:

I - Orientar e supervisionar as atividades;

II - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, coordenando os trabalhos;

III - Representar a CGRSS ou indicar representantes;

IV - Enviar o PGRSS para a entidade máxima das Unidades de Saúde à Direção do Hospital e Gerência de Hotelaria SES/DF para avaliação;

V - representar a comissão perante à Administração Superior;

VI - Compilar e analisar os indicadores de Gestão de Resíduos de Saúde do HRT;

VII - Supervisionar e assinar relatórios, convites, atas, e outros documentos;

VIII - Elaborar relatórios pertinentes; Manter registro das atas das reuniões e dos pareceres emitidos;

IX - Indicar um ou mais integrantes para elaboração de relatórios

X - Elaborar e executar o plano de Educação Permanente;

IX - Adequar, implementar e supervisionar normas e rotinas técnico operacionais visando a redução, o reaproveitamento e a reciclagem de resíduos, o controle de resíduos hospitalares, a diminuição dos resíduos especiais, a prevenção de acidentes ocupacionais e a preservação da saúde pública e do meio ambiente;

XII - Expedir convites especiais;

XIII - votar em caso de empate.

Art. 5º Atribui-se ao Secretário-Executivo:

I. Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão;

II. Preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais Integrantes;

III. Expedir ato de convocação, conforme indicação do Coordenador;

IV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão;

V. Proceder ao registro de dados e informações autorizados para fins de divulgações;

VI. Auxiliar o Presidente durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos que forem solicitados durante debates;

VII. Encaminhar expediente aos interessados dando ciência dos despachos e decisões proferidas nos respectivos processos;

VIII. Elaborar os atos decorrentes das deliberações da Comissão;

IX. Organizar os trabalhos;

X. Garantir a elaboração de plano de trabalho;

XI. Elaborar relatórios de desempenho;

X. Solicitar a prorrogação do prazo para a conclusão das atividades;

XI. Publicar os resultados.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, o Secretário-Executivo assumirá a Presidência, exercendo as funções indicadas no art. 10.

Art. 6º Atribui-se a todos os membros a obrigatoriedade de participação nas reuniões. Em caso de necessidade de ausência e o membro não tenha suplente designado, deverá informar à comissão.

Art. 7º A comissão se reunirá no local previamente definido conforme agendado pelo Coordenador e extraordinariamente quando necessário.

Art. 8º As reuniões deverão ter suas atividades registradas em ata digital (SEI), assinada por todos os presentes.

Art. 9º Os servidores que prestam serviço na assistência serão liberados da escala nas suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 10. Encerrada a discussão de uma matéria, essa será votada, sendo deliberada por maioria simples de votos.

§ 1º O voto do Integrante é obrigatório, consistindo em manifestação favorável ou contrária.

§ 2º Por questão de foro ético, qualquer Integrante da CGRSS poderá se declarar impedido de votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses particulares ou de seus parentes (sanguíneos, legais ou por afinidade) em até segundo grau, inclusive seu cônjuge ou companheiro (a).

Art. 11. As votações far-se-ão geralmente pelo processo simbólico.

Art. 12. A Comissão será vinculada diretamente à Diretoria Hospitalar do Hospital Regional de Taguatinga, de forma a obter o apoio técnico-administrativo essencial ao exercício de suas funções.

Art. 13. Esta portaria poderá ser revisada a qualquer momento por eventuais exigências de novas legislações e matérias pertinentes ao assunto.

Art. 14. Esta comissão tem caráter normativo e suas regras deverão ser cumpridas por todos os membros.

Art. 15. A Comissão terá duração de 02 anos caso não haja nenhuma mudança em sua composição ou legislação vigente.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 09 de fevereiro de 2022, e:

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que diz a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria GM nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 93, de 11 de fevereiro de 2020, que institui a Rede de Gestão para Resultados, dispõe sobre a governança e a gestão para resultados na Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências;

Considerando a importância da manutenção das ações e políticas em saúde da SES/DF;

Considerando que compete aos gestores da SES/DF a elaboração da Programação Anual de Saúde - PAS 2022;

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS 2022 é um instrumento relevante que expressa as políticas, os compromissos e as prioridades de saúde definidas pelos gestores para responder às necessidades em saúde da população;

Considerando que compete ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal apreciar e aprovar a PAS/2022, monitorar e atuar no controle da execução da política de saúde;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Programação Anual de Saúde vigência 2022, com as alterações sugeridas pela FEPECS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 110, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com fulcro na Resolução nº

789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e, com base na Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, associadas ao processo 00055-00008380/2022-27, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Fiscalização nos Centros de Formação de Condutores - CFCs, incluindo as áreas de Treinamentos Práticos de Direção Veicular, com a finalidade educativa, a fim de subsidiar ações futuras da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades-COCREP e Profissionais e suas Unidades subordinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Educação de Trânsito prestará apoio as ações de forma a efetivar as ações de Fiscalização.

Art. 2º As ações iniciarão em 07 de março a 30 de junho de 2022, conforme cronogramas contidos nos Anexos I e II.

Parágrafo único. O Núcleo de Fiscalização Administrativa - NUFAD, apresentará relatório contendo o resultado da fiscalização, que deverá ser entregue à COCREP, para fins de análise final, ratificação e encaminhamentos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

ANEXO I
CRONOGRAMA PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO
ÁREA DE TREINAMENTOS PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR

LOCAL	DATA	TURNO
DVA I	11/03/2022	MANHÃ
DVA I	11/03/2022	TARDE
ABADIÃO	17/03/2022	MANHÃ
ABADIÃO	17/03/2022	TARDE
SOBRADINHO	23/03/2022	MANHÃ
SOBRADINHO	23/03/2022	TARDE
GAMA	01/04/2022	MANHÃ
GAMA	01/04/2022	TARDE

ANEXO II
CRONOGRAMA PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO
NOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

BAIRRO	DATA
ASA NORTE	7 a 9 de março
AGUAS CLARAS	7 e 8 de março
ASA SUL	15 e 21 de março
BRAZLANDIA	25 de março
CEILANDIA	25, 29 e 31 de março e 4, 6 e 8 de abril
CRUZEIRO	12 de abril
ESTRUTURAL	12 de abril
GAMA	14 de abril
GUARA I e II	18 de abril
ITAPOÃ	25 de abril
JARDIM BOTANICO	25 de abril
LAGO NORTE	27 de abril
LAGO SUL	27 de abril
NÚCLEO BANDEIRANTE	29 de abril
OCTOGONAL	12 de abril
PARANOÁ	29 de abril
PLANALTINA	02 e 05 de maio
RECANTO DAS EMAS	10 de maio
RIACHO FUNDO I e II	12 de maio

SAMAMBAIA	16 e 18 de maio
SANTA MARIA	24 de maio
SÃO SEBASTIÃO	26 de maio
SOBRADINHO II	31 de maio
SOBRADINHO II	02 de junho
SUDOESTE	02 de junho
TAGUATINGA	7, 9 e 14 de junho
VARJÃO	14 de junho
VICENTE PIRES	21 de junho

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, §4º da Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Proferir em primeira instância, o DESCREDENCIAMENTO de IVONETE REIS DE OLIVEIRA ME, nome fantasia CFC AB CATEDRAL, inscrição no CNPJ nº 17.983.704/0001-24, cujos motivos foram apurados nos processos 00055-00088895/2021-11 por não se adequar às exigências da IS nº 124/2016 e da Resolução do Contran nº 789/2020

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CURTI

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §4º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00079763/2021-07, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à Clínica Clínica Credenciada CLINCAR LTDA ME, CNPJ nº 17.845.052/0001-61, por violação ao disposto no artigo 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência por escrito às profissionais psicólogas credenciadas: LEILANE S. DE MATOS, CRP 01/18049; REGINA DE SOUSA CALDAS, CRP 01/13343, por violação do artigo 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Portaria nº 08, de 14 de janeiro de 2021, que estabelece que "os executores locais deverão fiscalizar 05 (cinco) marmitas, no local de entrega, pelo menos três vezes por semana, a fim de verificar se a gramatura de cada uma das porções individuais de alimentos das refeições atende o estabelecido em Edital"; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotinas de funcionamento para verificar a quantidade e a qualidade da alimentação servida às pessoas privadas de liberdade, resolve:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 08, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido de inciso XVI, com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

XVI - Disponibilizar semanalmente no SEI os Relatórios de Inspeção de Controle de Pesagem de Alimentação, devidamente preenchidos e assinados".

Art. 2º O artigo 3º da Portaria nº 08, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido de § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

§ 2º O Relatório de Inspeção de controle de pesagem de alimentação, além de constar a gramatura das 5 (cinco) marmitas, deverá conter informações sobre a situação da embalagem das refeições e, também, o estado de conservação e higiene das caixas e vasilhas utilizadas para o transporte das marmitas."

Art. 2º A Portaria nº 08, de 14 de janeiro de 2021 passa a vigorar acrescida dos Anexos I e II, com a seguinte redação:

ANEXO I

CHECKLIST DE EXECUÇÃO LOCAL DE CONTRATO

Contrato:

Processo:

Contratada:

SIGGO nº

Objeto:

CLÁUSULA CONTRATUAL	Item Verificado		Observações	Evidências
	Sim	Não		
Desjejum recebido pela Unidade?			Especificar quantidade.	
Almoço recebido pela Unidade?			Especificar quantidade.	
Jantar recebido pela Unidade?			Especificar quantidade.	
Lanche Noturno recebido pela Unidade?			Especificar quantidade.	
Foram entregues as dietas restritivas?			Especificar quantidade.	
O quantitativo total de refeições entregues estava de acordo com o descrito no recibo de entrega?				
Os comprovantes diários de entregas foram recolhidos e armazenados pelo executor local?				
O CAFÉ DA MANHA foi entregue entre 06:00 e 06:30 horas?				
O ALMOÇO foi entregue entre 11:00 e 11:30 horas?				
O JANTAR foi entregue entre 16:30 e 17:00 horas?				
O LANCHE NOTURNO foi entregue entre 16:30 e 17:00 horas?				
A refeição fornecida seguiu o cardápio do dia?			O executor central enviará o cardápio semanalmente	
Os chocolates e refrescos entregues possuem embalagem cartonada, Tetra Pak, com conteúdo de 200 ml?				
Os produtos fornecidos em embalagens individuais (sucos, chocolates, biscoitos) possuem validade de no mínimo, trinta dias para seu vencimento?				
As frutas fornecidas estavam adequadas para o consumo?				
As refeições foram transportadas em vasilhames de polietileno?				
Foi retida na unidade alguma caixa de acondicionamento de marmitas rachadas, quebradas ou com qualquer dano aparente?				
Foram substituídas as refeições entregues em embalagens danificadas ou abertas?				
OUTRAS INFORMAÇÕES:				

ANEXO II

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

CONTROLE DE PESAGEM DE ALIMENTAÇÃO

DATA DA VERIFICAÇÃO: ____/____/____ Dia da Semana: _____

REFEIÇÃO ANALISADA: () ALMOÇO () JANTAR

RESPONSÁVEL (Executor local): _____

Matrícula: _____

Segue dados do controle de pesagem realizado em consonância com o Art. 3º da Portaria nº 08, de 14 de janeiro de 2021.

DATA	AMOSTRA	Peso Global Valor de referência 650 gramas	Proteína Valor de referência 150 gramas	Guarnição Valor de referência 150 gramas	Arroz e Feijão Valores de referência 200 gramas e 150 gramas, respectivamente
____/____/____	1				
	2				
	3				
	4				
	5				

2. Estado de conservação e higiene das caixas de transporte das refeições:

3. Situação das embalagens entregues:

4. Horário de entrega dentro do previsto em contrato (Almoço 11:00 as 11:30 / Jantar 16:30 as 17:00):
() SIM
() NÃO

5. Outras observações:

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____

EXECUTOR LOCAL:

Nome e Matrícula

TESTEMUNHAS :

Nome e Matrícula

Nome e Matrícula

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 05, de 19 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00031107/2020-76, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Homologar projetos de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – CPDR presidido por Candido Teles de Araújo, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999 alterado pela Lei nº 6.740 de 03 de dezembro de 2020, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 14 do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III, da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III e Art. 35, § 1º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 1º de julho de 2015, publicados na página 64, do nº 231, de 13 de dezembro de 2021, e Publicação DODF nº 215, de 18 de novembro de 2021, página 75, e DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021, listados abaixo:

00072-00001622/2021-81	Antonio Catarino de Oliveira
00072-00002308/2020-34	Jose Guilherme Brenner
00072-00002633/2019-63	Lilande de Deus Vieira
00072-00003099/2021-27	Marcio Jose Michalski
00072-00003131/2021-74	Eugenio Wagner
00072-00003272/2021-97	Eliomar Rêgo Oliveira
00072-00003619/2020-11	Agropecuaria Rancho Lelis LTDA
00072-00003753/2021-01	Ivaldo Cenci Agropecuária LTDA
00072-00003755/2021-91	Regis Momo dos Santos
00072-00004049/2021-67	Leonardo Girelli
00072-00004346/2019-98	Suelci Antonio Migliavacca

Art. 2º Os processos supracitados estão aptos à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei 2.499/1999 c/c Art. 21 e seus incisos, do Decreto 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 1º de julho de 2015.

Art. 3º E, homologar os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base na Publicação DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2021, publicado no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2021, conforme listagem abaixo:

04025-00000776/2021-35	Planalto Produção de Atomatados LTDA.
04025-00000780/2021-01	Planalto Produção de Alimentos em Conserva LTDA.
04025-00001415/2021-14	GR Fertilizantes e Defensivos Agrícolas LTDA.
04025-00000927/2021-55	Unapel Veículos e Peças LTDA

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 28, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, § 2º da Lei Complementar nº 934, de 07 de setembro de 2017, bem como o disposto no Art. 28, § 1º da Resolução nº 01, de 14 de setembro de 2018, considerando o encaminhamento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal de comunicações de vacâncias nos Conselhos Regionais de Cultura, nos termos do processo 00150-00002929/2021-83, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância dos seguintes cargos nos Conselhos Regionais de Cultura, conforme o art. 28 da Resolução nº 01, de 14 de setembro de 2018:

I - Conselheira Regional de Cultura de Águas Claras, Titular, ocupado por Carina Ottoni De Farias Viana, por motivo de renúncia;

II - Conselheiro Regional de Cultura da Ceilândia, Titular, ocupado por Francisco de Assis Chagas Filho, por motivo de renúncia;

III - Conselheiro Regional de Cultura de Planaltina, Titular, ocupado por Elias Viana de Barros, por motivo de ausência injustificada do conselheiro em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas;

IV - Conselheira Regional de Cultura de Planaltina, Titular, ocupado por Simone dos Santos Macedo, por motivo de ausência injustificada do conselheiro em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas;

V - Conselheira Regional de Cultura de Planaltina, Titular, ocupado por Leila Matos Gomes, por motivo de ausência injustificada do conselheiro em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas;

VI - Conselheira Regional de Cultura de Planaltina, Titular, ocupado por Vanda Cléia Rodrigues do Lago, por motivo de ausência injustificada do conselheiro em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas;

VII - Conselheiro Regional de Cultura de Planaltina, Titular, ocupado por Pedro Bezerra da Silva Filho, por motivo de renúncia;

VIII - Conselheiro Regional de Cultura de Samambaia, Titular, ocupado por Gilson Ferreira Limeira, por motivo de renúncia;

IX - Conselheiro Regional de Cultura de Sobradinho II, Titular, ocupado por Francisco das Chagas Pereira Silva, por motivo de renúncia;

X - Conselheiro Regional de Cultura de Vicente Pires, Titular, ocupado por Admilson Queiroz de Souza, por motivo de renúncia;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 314ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

Às nove horas e seis minutos do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual, na plataforma de reunião do Google Meet, reuniu-se o colegiado para a 314ª Reunião Ordinária do CAS/DF. Compareceram: a Presidente Kariny Alves, a Vice-Presidente Lenice Neres e os(as) Conselheiros(as): Alessandra Santana, Thainara Lima, Alexandre Carvalho, Orlando Ilorca, Tatiana Ávila, Andrea Silva, Maria Bezerra, Nélia Nunes, Leilane Nascimento, Manoel Pina, Adriana Jerônimo, Thaynara Naylah, Gláucia de Oliveira, Losangelis Viveiros, Rogério Soares, Leidjanes Silva, Eliene Bernardes, Elessandra Vieira, Lenice Neres, Mateus Rocha, Antônio Dantas, Gláucia Ferreira, Ícaro de Jesus, Maria Júlia. Convidados: Priscila Alves, Christiane Dias, Amanda Amano, Carlos Gomes Julio, Lemuel França, Thiago Gusmão, Eleuza Rodrigues Paixão, Mariana Almeida, Maria Jansen, Lucas Paiva, Jane Santana de Brito. Secretaria Executiva Cláudia Maya (Secretária Executiva - SE), Andreza Shiba, Gabriela Ismael, João Nascimento, Márcia Fonseca, Marielen Lopes, Felipe Sacramento, Samantha Mesquita e Vanessa Castro. A presidente Kariny cumprimentou todos os conselheiros presentes, deu boas-vindas aos novos conselheiros e afirmou que para o funcionamento do Conselho de Assistência Social se faz necessário um Conselho atuante para uma discussão de qualidade, além disso destacou que deseja uma participação construtiva entre governo e sociedade civil para o avanço na pauta da Assistência Social. Neste momento foi dada a posse aos novos conselheiros. Justificadas as ausências de: Wilma Leiliane, Clisciene Dutra, Denise Drummond, Renata Costa, Eliane Alves, Selma Tavares, Estevão Costa, Wagner Gonçalves. A presidente Kariny abriu os trabalhos solicitando a aprovação da pauta, que foi aprovada sem nenhuma alteração e foi dado o prosseguimento para a aprovação da Ata da 313ª Reunião Ordinária, também aprovada sem nenhuma alteração. Destaca-se que neste momento foi empossado e registrada a presença do Conselheiro

Manoel. Prosseguiu-se com os Informes. Foi informado que a Secretaria Executiva realizará uma acolhida presencial aos novos Conselheiros no dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte um a partir das nove horas e trinta minutos no edifício Sede localizado no endereço SEPN QUADRA 515, momento que será voltado à recepção dos novos integrantes, e apresentação relativa ao funcionamento do Conselho, ocasião também para esclarecer dúvidas. Por fim, foi destacado que a Secretaria Executiva está à disposição em auxiliar no trabalho a ser desenvolvido pelos Conselheiros. A Vice-presidente Lenice solicitou que fosse disponibilizada locomoção para os usuários da Região Administrativa de Samambaia, a Presidente disse que irá verificar a possibilidade e que a SE irá atualizar sobre o andamento dessa demanda. Formato e regras gerais para reuniões plenárias, a Presidente Kariny deu prosseguimento à Assembleia e pontuou que, sem perder de vista a discussão sobre a política de assistência social, existe a necessidade de pactuação de regras sobre o rito das reuniões, nesse sentido a SE elaborou um documento a fim de garantir o cumprimento da pauta e a participação dos Conselheiros. A Presidente Kariny nomeou o documento de Guia de Orientação para o Funcionamento das Reuniões. Após a leitura a Presidente solicitou a manifestação dos demais sobre o referido documento e os Conselheiros o aprovaram. A Presidente informou que o documento será redigido como resolução e que a partir daquele momento o rito aprovado deveria ser seguido. Emendas parlamentares enviadas para deliberação, a SE informou que foram enviadas por meio do sistema SIGTV, duas Emendas Parlamentares, sendo a primeira da Deputada Federal Paula Belmonte, para a Vila do Pequeno Jesus, no valor de cento e oitenta mil reais, para aquisição de um carro; e outra da Deputada Flávia Arruda no valor de um milhão e seiscientos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais da rede SUAS diretamente para o FAS, para investimento e execução direta da SEDES. Destaca-se que, após essa explanação, foi feita a posse das Conselheiras Alexsandra Santana, Gláucia Ferreira, Leidjanes Silva e Eliene Bernardes, a fim de registro. Em tempo, a Presidente colocou para deliberação a emenda destinada ao FAS. A SE explicou que o SIGTV apresentou inconsistências no período, que tem dificultaram o acesso e acompanhamento das emendas parlamentares federais. Além disso, a Presidente informou que várias emendas Federais estavam sendo liberadas em dezembro e que as mesmas podem passar de um exercício para o outro. A Conselheira Adriana afirmou que a emenda da Deputada Flávia Arruda já havia sido deliberada no final do ano de dois mil e vinte, porém a Presidente Kariny esclareceu que a referida emenda era diferente da anterior e, na sequência, colocou a emenda em votação sendo aprovada pelos presentes. A Conselheira Adriana mencionou que as emendas deveriam ter seguido o rito e serem analisadas pela COF antes de serem levadas à Plenária. A Presidente Kariny ressaltou que apesar dos documentos não terem chegado a tempo para deliberação na COF, esses documentos trariam informações simples, possíveis de serem esclarecidas, tais como valor e destinação, e que o caso não fosse deliberada sua recepção pelo CAS/DF haveria o risco de atrapalhar a Entidade. Em seguida, com a concordância dos presentes houve a aprovação dessa emenda. Propostas aprovadas pela décima quarta Conferência Distrital de Assistência Social, a Presidente trouxe o relato das Conferências Regionais e Conferência Distrital e suas deliberações, e explicou a necessidade de ratificá-las e publicá-las para que o Governo Distrital, o Governo Federal e toda a rede socioassistencial, possam observá-las na execução da Política no próximo período e colocou o tema para deliberação. Após a ratificação das deliberações da 14ª Conferência Distrital de Assistência Social pelos presentes, a Presidente solicitou que fossem publicadas em forma de resolução. Adequação Resolução CAS/DF número vinte e um de dois mil e doze para incluir Ações de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho, foi esclarecido pela Presidente que a equipe da Secretaria Executiva observou que a resolução número vinte e um do CAS/DF cita em seu caput as ações de trabalho, no entanto, quando faz o detalhamento de cada serviço e ação ela não o especifica. Por isso a equipe elaborou uma resolução para inclusão a fim de que as instituições pudessem ser avaliadas conforme o serviço prestado. O Conselheiro Ícaro expressou que as alterações nas resoluções deveriam primeiro ser avaliadas pela CLN. A Conselheira Maria Júlia informou que tal assunto não havia sido discutido na comissão e questionou se valeria a pena fazer qualquer alteração sem ter sido realmente discutida. A SE Cláudia, em resposta aos questionamentos, informou que a CLN estava sem composição e que a proposta tinha caráter emergencial, já que a resolução nº 21 CAS/DF não contemplava a atividade reconhecida pela resolução nº 33/2011 do CNAS. E destacou, que há entidades que não fazem os demais serviços, mas sim a Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho e que a inscrição estaria em discordância com a ação e serviço prestados, então a correção se faria necessária. O Conselheiro Rogério explanou em concordância com a alteração, já que a questão do trabalho é fundamental para a superação da vulnerabilidade. O Conselheiro Ícaro novamente se posicionou afirmando que uma modificação sem análise mais aprofundada pode criar aberturas para problemas futuros e abrir lacunas para novas alterações de adequação de emergência. A Conselheira Maria Júlia ressaltou que já há entidades aprovadas nesse quesito, observando o considerando da resolução nº 21 do CAS/DF. Por isso sugeriu que a proposta fosse encaminhada para a CLN para avaliação e que até sanar tal situação deveria seguir esse raciocínio. Com isso o Pleno decidiu pelo encaminhamento da alteração para análise da CLN. Solicitação de inscrição da entidade/organização

Casa Santo André, a Presidente informou que a Instituição no ano de dois mil e dezoito teve o registro cancelado por causa do processo na Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, e que a Instituição está solicitando nova inscrição. Ao mesmo tempo, a citada Promotoria encaminhou um ofício ao CAS/DF solicitando posicionamento e posteriormente informando que a entidade prossegue em situação irregular e que deveria permanecer sem inscrição no conselho. A Conselheira Adriana questionou se o pedido da requerente havia seguido os ritos de análise, pois para ela independente da recomendação, os ritos de análise deveriam ser seguidos. A Secretaria Executiva informou que o atendimento ou não do solicitado pelo Ministério Público deveria ser alvo de deliberação pelos conselheiros, tendo em vista recomendação do MPDFT que sugere indeferimento prévio. A presidente relatou que, no ano de dois mil e dezoito, a Promotoria recomendou a não continuidade de inscrição da instituição em voga, que motivou o cancelamento ocorrido à época. A Conselheira Losangelis defendeu que, apesar de ser uma recomendação, a Instituição deve ser compreendida diante de todo o histórico e que dada a gravidade do processo, e enquanto o Ministério Público não estivesse esclarecido de todas as situações ocorridas, o rito não deveria ser seguido. A conselheira Adriana, de outra parte, ressaltou que seria necessária a análise do Requerimento de Inscrição, dado ser um novo pedido de inscrição e a necessidade de manter isonomia em relação às entidades solicitantes. Para ela, o rito deveria ser seguido, mesmo que interfira numa deliberação posterior e que, além disso, tem que se verificar os impactos que podem causar caso o rito não seja seguido. A Presidente esclareceu o que impacto que pode haver é o recurso para inclusão e trâmite e que não veria outra questão que poderia ser subjugada concordou com a Conselheira Losangelis e informou que na época fez parte da comissão que avaliou os índices e que tais situações não foram superadas, cabendo ao Pleno avaliar qual melhor procedimento, pois mesmo sem a inscrição neste CAS, a Instituição continua executando o serviço. A Conselheira Losangelis novamente discorreu que, se este CAS pensa em certificar a Instituição, está respaldando ações graves desta, e que o Ministério Público está solicitando a extinção da Instituição e, que por questão maior, a inscrição não poderia ser dada. A Conselheira Maria Júlia elencou que apenas com o ofício do Ministério Público não há embasamento para a negativa prévia. Com isso a Presidente colocou em votação duas propostas: sendo a primeira, manter o rito processual e a segunda seguir a recomendação do Ministério Público. Antes da decisão, a Conselheira Adriana solicitou esclarecimento sobre como o Ministério Público ficou sabendo do requerimento oriundo da entidade. A SE Cláudia informou que o Conselho foi provocado pela Promotoria logo em seguida à recepção do requerimento de inscrição, sem que houvesse qualquer comunicação prévia da SE sobre a recepção do pedido de inscrição e que não houve qualquer iniciativa por parte da equipe técnica anterior a essa provocação. A Presidente solicitou que os conselheiros deliberassem sobre o tema. O Pleno decidiu que o processo deveria prosseguir o trâmite normal conforme a Resolução nº 21/2012 por 6 votos. Houve 5 votos para acatamento da recomendação e três abstenções. Solicitação de alteração de modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes por parte da entidade Vila do Pequeno Jesus, a Presidente Kariny informou que quanto a essa questão, cabia ao pleno avaliar se o processo segue o rito processual, ou se já é votada a alteração de modalidade de serviço. A Presidente esclareceu que a Vila do Pequeno Jesus está inscrita como Casa-Lar e pedem substituição para Acolhimento, e que o serviço e orientação técnica são os mesmos. A Conselheira Maria Júlia questionou se tal alteração deveria ser feita no Relatório de Acompanhamento e Fiscalização. A Presidente informou que o pedido de alteração pode ser feito a qualquer tempo. A Conselheira Losangelis questionou o motivo da solicitação e foi esclarecido pela Presidente que é devido apenas a adequação do serviço que realmente é realizado. SE Cláudia informou que de acordo com a Resolução 109 as especificações permanecem as mesmas, apenas a diferenciação na quantidade de atendimentos que são realizados. A Presidente colocou em votação os seguintes itens 1) a redistribuição do processo; e 2) a convalidação pelo Pleno. Por maioria, foi deliberado pela redistribuição do processo. Quanto a Proposta de calendário de 2022, a Presidente elencou a importância de retomada dos encontros presenciais. SE informou que para a proposta de calendário fosse feita, houve o cuidado de pensar na agenda da Vice-Presidente a fim de garantir a sua presença nas reuniões, e destacou a importância de reorganizar as comissões deste Conselho. Pela ordem, a Conselheira Adriana questionou o mandato referente à vice-presidência, já que é de assento da Sociedade Civil e dos Usuários, e se não haveria a necessidade de revisão tendo em vista a nova composição deste Conselho. A Presidente informou que naquele momento havia solicitado esclarecimentos acerca do assunto e em prontidão da resposta a explanaria. Quanto a composição das comissões, a Conselheira Losangelis solicitou que no próximo encontro fosse realizada a distribuição dos conselheiros. A Presidente solicitou que na capacitação que ocorrerá no dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte um, os conselheiros já se manifestassem quanto aos seus interesses e destacou ainda que não precisam fazer parte de apenas uma comissão, pois são de extrema importância para as discussões no Pleno. Após algumas observações o calendário foi aprovado. Reunião conjunta Comissão de Orçamento e Finanças-COF e Comissão de Política de Assistência Social -CPAS; Execução orçamentária - (acumulado até novembro/2021). Apresentação da memória por parte da Conselheira Neidiana, que esclareceu que a reunião foi realizada com conselheiros da outra gestão. Informou, ainda, que os recursos advindos do Fundo

Nacional podem ser reprogramados para o próximo exercício e que há uma dificuldade na execução dos serviços e que por isso foi solicitado a reunião com o gabinete. Discorreu que na reunião com o Secretário Executivo da SEDES, realizada no dia sete de dezembro de dois mil vinte um, ela foi a única conselheira que compareceu e as devidas questões foram esclarecidas, como a previsão de aumento nos empenho dos recursos. Nesse sentido, a Conselheira solicitou que fosse apresentado desde já o plano de ação para o ano de dois mil e vinte dois. O Secretário informou que não conseguiria apresentar tal plano, por ora, mas somente as ações previstas. A Conselheira concordou com a exposição do Secretário, pois dessa forma seria possível realizar um acompanhamento de execução. A Conselheira Adriana ainda apresentou uma mensagem de despedida da ex-Conselheira Priscilla Maia e solicitou que os conselheiros relatassem os processos dentro dos prazos previstos nas normas e regimento interno. A Presidente agradeceu a participação da Conselheira e ratificou sobre a importância de assumir a responsabilidade e cumprir com o tempo de relatoria. Elencou que os editais de chamamento serão publicados e destacou a responsabilidade de cumprir os prazos, pois se há uma instituição que queira participar do chamamento público e não tiverem sido relatadas, não estarão aptas a participarem, prejudicando-as. A Presidente Kariny apresentou Relatório de Gestão da SEDES para os conselheiros. Item 15. Relatoria de Processos: INSTITUTO VIDA PLENA DE PREVENCAO, RECUPERACAO E REINTEGRACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ATENCAO AO IDOSO- 00431-00020939/2020-27, relatora Conselheira Adriana, informou que a relatoria já estava pronta e que manteve contato com a Instituição, porém a referida instituição se encontra com problemas de documentação e que as alterações precisam ser feitas pela entidade na Receita Federal, em função do CNPJ. Solicitou que fosse para análise do Pleno na próxima reunião e, assim, permanecer com a relatoria até findar as questões pontuadas. SER ESPECIAL- ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO- 00431-00012739/2021-81, relatora Conselheira Wilma, que no momento se encontra de férias. O relato foi lido pela SE. Aprovada inscrição de ações de promoção da integração ao mundo do trabalho. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL DE CEILÂNDIA- 00431-00016281/2021-30, relatora Conselheira Eliane, que também se encontra de férias, o relato foi realizado pela SE. Aprovada inscrição de entidade para ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos. VILLA SAMARITANA- 00431-00019204/2020-51, relatora Conselheira Lenice, foi retirado da pauta. Ainda em tempo, após questionamento da conselheira Adriana, a presidente Kariny informou sobre a validade do mandato da vice-presidente eleita em agosto pela sociedade civil. Ressaltou que não há previsão de nova eleição após a posse de novo conjunto de conselheiros no Regimento Interno do CAS/DF. Solicitou que a SE consulte a Assessoria jurídico-Legislativa da SEDES. ITEM 16. Distribuição de Processos. 16.1 Inscrição – Redistribuição. ASSOCIAÇÃO BRÁSILIA E DIREITOS SOCIAIS - ABIDS/ 00431-00021111/2020-96 Thaynara Sailer; INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA/ 00431-00004045/2021-71 Wilma Leilane; CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BRÁSILIA-CAB/ 00431-00021350/2020-46 Adriana Barbosa; ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA NIPO-BRASILEIRA DO DISTRITO FEDERAL – NIKKEY-DF/ 00431-00003723/2021-88 Alexandra Santana; INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 00431-00023557/2020-55 Andrea Silva; INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL – MASTER / 00431-00003045/2021-53, Clisciene Dutra; 16.2 Acompanhamento. OBRA SOCIAL SANTA ISABEL- OSSI- 0380-002109/2011 Denise Drumond; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO – ASCOM 00431-00016154/2019-16 Elexandra Vieira; CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO- 00431-00000528/2020-15 Eliene Bernardes; ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL — CETEFE 0380-001284/2011 Eliana Alves; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS- ABRACE- 00431-00016209/2019-98 Estevão Costa. A SE informou que os processos serão encaminhados para cada conselheiros, juntamente com exemplos de relatoria, e que a equipe da Secretaria Executiva estará disponível para auxiliar no que for preciso. Sem mais deliberações, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta e seis minutos. A presente ata foi lavrada pela especialista Gabriela Ismael, revisada e assinada pela Secretária Executiva, Cláudia Maya, assim como pela Presidente, Kariny Alves.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade de Assistência Social à Villa Samaritana.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade de Assistência Social, sob o nº 226/2022, por prazo indeterminado, à Villa Samaritana, CNPJ: 31.227.931/0001-50, com sede na ROD

BR-020 KM 13 Córrego do Arrozal Ch 195 R Pinos, Nº 195, Planaltina-DF, para realização de Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, e devidamente exarado no processo 00431-00019204/2020-51.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade de Assistência Social ao Instituto Vida Plena- Centro de Reabilitação Vida Plena.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade de Assistência Social, sob o nº 226/2022, por prazo indeterminado, ao Instituto Vida Plena- Centro de Reabilitação Vida Plena, CNPJ: 05.115.471/0001-69, com sede na Quadra 04 Conjunto C S/N, Expansão Urbana Setor Oeste, Sobradinho-DF, para realização de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, e devidamente exarado no processo 00431-00020939/2020-27.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova a reversão de remembramento dos lotes nºs 10 e 12, situados na SHI/SUL QL 1/3, na Região Administrativa Lago Sul - RA XVI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o processo 00390-00005776/2021-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de remembramento dos lotes nºs 10 e 12, situados na SHI/SUL QL 1/3, na Região Administrativa Lago Sul - RA XVI

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria, são:

I - Lote 10, da QL-1/3, do SHI/SUL; e

II - Lote 12, da QL-1/3, do SHI/SUL.

Art. 3º Os lotes indicados nos incisos I e II do art. 2º desta Portaria devem retornar às características anteriores ao remembramento ora revertido, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões, confrontações e parâmetros urbanísticos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00000193/2022-53, Resolve: aprovar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2022.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO
PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa
EXERCÍCIO 2022

1. DA ESTRATÉGIA

A estratégia de comunicação a ser desenvolvida durante o ano de 2022 atenderá as ações, eventos e campanhas publicitárias que devem priorizar a divulgação dos serviços e atividades regulatórias da Adasa, em benefício dos interesses da sociedade do Distrito Federal, quanto ao uso dos recursos hídricos, envolvendo o fornecimento de energia (gás canalizado), o saneamento básico, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais.

A proposta é desenvolver ações que contribuam para a contínua conscientização da sociedade sobre a importância de preservação e sustentabilidade do meio ambiente, no que se refere aos recursos hídricos, além da racionalização do uso da água, com enfoque em melhorias orientadas para a qualidade da água e dos serviços públicos prestados à população do Distrito Federal.

No plano de responsabilidade social, a premissa é desenvolver ações informativas e educativas, divulgar informações ao público referentes às competências da Adasa, especialmente junto às escolas e comunidades, para conscientizar a respeito do uso racional da água.

A necessidade de que essa comunicação alcance os diversos segmentos da sociedade determina que sejam utilizados diversos meios de comunicação, observadas as peculiaridades de cada público-alvo destinatário da informação. A estratégia inclui a confecção de produtos especiais, impressos ou eletrônicos, destinados a divulgar informações sobre temas específicos. As ações, peças e campanhas publicitárias podem ser compostas por textos, fotografias, desenhos, ilustrações, mapas, croquis, gráficos, infográficos, imagens em movimento (vídeos), investidas ou não de recursos de computação gráfica, músicas, cantos, efeitos sonoros, locução e depoimentos de personagens reais ou fictícios. Também prevê inserções na mídia e nos diários oficiais por determinação legal, tais como publicidade de audiências públicas, editais, atos normativos e informes oficiais e a realização de campanhas publicitárias específicas referentes à utilidade pública ou institucional, focadas no fortalecimento da imagem da Adasa e nas demandas de serviços, podendo ser realizadas tanto em situações normais (cronograma fixo), quanto durante os períodos críticos (eventualidades), a fim de disseminar informações, divulgar planos e ações de orientação para a sociedade, bem como prestação de contas dos atos da agência reguladora e pesquisas dos resultados de suas atividades regulatórias.

O Plano Anual de Publicidade e Propaganda também contempla a participação da Agência em eventos promovidos por organismos nacionais e internacionais vinculadas às competências da Adasa.

2. DOS TIPOS DE PUBLICIDADE

As ações publicitárias executadas pela Assessoria de Comunicação e Imprensa são baseadas nas seguintes legislações: Lei Distrital: n.º 4.285/2008; Lei Distrital: n.º 3.184/2003; Lei Federal: n.º 12.232/2010; Decreto Distrital: n.º 32.775/2011; e Decreto Distrital: 39.610/2019.

As ações publicitárias da Adasa podem ser conceituadas como:

PUBLICIDADE LEGAL - que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações da Adasa com o objetivo de atender a prescrições legais.

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - que reforça a imagem e o papel da Adasa como agência reguladora junto aos agentes de mercado, governo, atores e usuários de recursos hídricos e dos serviços públicos regulados pela Agência. Divulga atos, ações, projetos, serviços, campanhas, metas e resultados da Adasa que têm como principal tema a sustentabilidade dos recursos hídricos, envolvendo o fornecimento de energia, o saneamento básico com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de estimular a participação da sociedade no debate e controle. As campanhas institucionais serão solicitadas à agência contratada a partir de um briefing com a demanda específica e submetidas posteriormente para análise da ACI. Em seguida serão submetidas à votação da Diretoria Colegiada.

PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - que tem como objetivo divulgar produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, a fim de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida.

Compete à ACI, em conjunto com a agência de publicidade e propaganda, desenvolver campanhas institucionais e de utilidade pública para posicionar e fortalecer a Adasa, prestar contas de programas, serviços, metas e resultados das suas ações, solicitando a criação de peças de campanhas publicitárias para divulgar serviços, projetos e realizações da Agência, tais como: revistas, informativos, vídeos, programas de rádio e TV.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A previsão orçamentária para os serviços de publicidade e propaganda da Adasa no exercício de 2022, seguem o constante da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 7.061 de 7 de janeiro de 2022), é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais), que foram assim distribuídos:

a) Programa de Trabalho: 04.131.6001.8505-8691 - Publicidade e Propaganda Legal DF e Entorno da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa. Fonte: 151. Natureza de Despesa: 3.3.91.39. Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

b) Programa de Trabalho: 04.131.6001.8505-8691 – Publicidade e Propaganda Utilidade Pública da Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa. Fonte: 151. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Valor R\$ 1.118.000,00 (um milhão cento e dezoito mil reais) e

c) Programa de Trabalho: 04.131.6001.8505-8703 – Publicidade e Propaganda Institucional da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa. Fonte: 151. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Valor R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

4. DA PREVISÃO DE DESPESAS

A previsão das despesas com os serviços de Publicidade e Propaganda da Adasa para o exercício de 2022 é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais) a serem distribuídos na seguinte proporção:

4.1. LEGAL - Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

4.1.1. VEICULAÇÃO – veiculação de atos administrativos da Agência, para atender a prescrições legais, no Diário Oficial do Distrito Federal.

Despesa estimada: 100%.

4.2. UTILIDADE PÚBLICA - Valor R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais)

4.2.1. PRODUÇÃO – Criação e elaboração de peças publicitárias (filmes, documentários, fotos, material para a internet, spots para rádio, painel, anúncios, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, banner, faixas, cartazes, folhetos, folders, cartilhas, cards, revistas, jornais, aplicativos, dentre outros) a serem utilizados nas campanhas institucionais, utilidade pública. Despesa estimada: 35%.

4.2.2. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, redes sociais, radiofônica, impressa e eletrônica para as campanhas institucionais e de utilidade pública, além da publicidade legal. Despesa estimada: 65%.

4.3. INSTITUCIONAL - Valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

4.3.1. PRODUÇÃO – Criação e elaboração de peças publicitárias (filmes, documentários, fotos, material para a internet, spots para rádio, painel, anúncios, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, banner, faixas, cartazes, folhetos, folders, cartilhas, cards, revistas, jornais, aplicativos, dentre outros) a serem utilizados nas campanhas institucionais, utilidade pública e em eventos. Despesa estimada: 35%.

4.3.2. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, redes sociais, radiofônica, impressa e eletrônica para as campanhas institucionais e de utilidade pública, além da publicidade legal. Despesa estimada: 65%.

5. DAS CAMPANHAS

A Adasa realiza anualmente campanhas periódicas. São elas:

Campanhas Institucionais

- Dia Mundial da Água

- Posicionamento da marca

Campanhas de Utilidade Pública

- Drenagem urbana

- Separação de resíduos sólidos

- Uso racional da água - Estiagem

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública o indeferimento de pedido de outorga:

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 31/2020 - ADASA/SRH/COUT. Kátia Maria Pinto Rocha, indefere o requerimento de outorga prévia referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF 250, Km 8,5, Sobradinho dos Melos, Quinhão 09, Fazenda Paranoá, Paranoá - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo 0197-001455/2016.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 34/2020 - ADASA/SRH/COUT. Cristiano Dias Machado, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Gleba Canaã, Chácara 47, Reserva D, Alexandre Gusmão, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00001587/2020-67.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 35/2020 - ADASA/SRH/COUT. Maria Helena de Jesus Lopes, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Gleba Canaã, Chácara 18, Reserva D, Alexandre Gusmão, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00001586/2020-12.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 36/2020 - ADASA/SRH/COUT. Antônia Maria da Silva Aguiar, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Gleba Canaã, Chácara 34, Reserva D, Alexandre Gusmão, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00001588/2020-10.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 37/2020 - ADASA/SRH/COUT. Lucenir Rosa Lima, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Gleba Canaã, Chácara 10, Reserva D, Alexandre Gusmão, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 00197-00001630/2020-94.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 43/2020 - ADASA/SRH/COUT. Fernanda Queiroz de Andrade, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Gleba Canaã, Chácara 65, Reserva D, Alexandre Gusmão, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00001715/2020-72.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 45/2020 - ADASA/SRH/COUT. Francisca Andréia Gomes, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Gleba Canaã, Chácara 35, Reserva D, Alexandre Gusmão, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00001824/2020-90.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 01/2021 - ADASA/SRH/COUT. Francisca Ferreira Sousa, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Gleba Canaã, Chácara 08, Reserva D, Alexandre Gusmão, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 00197-00003146/2020-08.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 2/2021 - ADASA/SRH/COUT. Francisco Freire Rodrigues, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado na Gleba Canaã, Chácara 02/001, Reserva D, Alexandre Gusmão, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00000101/2021-54.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 05/2021 - ADASA/SRH/COUT. Fábio Antônio Nascimento, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Gleba Canaã, Chácara 2/025, Reserva D, Alexandre Gusmão, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 00197-00000263/2021-92.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 10/2021 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Recanto do Mené, Módulo A, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF 150, Km 06, Sobradinho - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo 0197-000007/2010.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 20/2021 - ADASA/SRH/COUT. Francisco Hélio da Silva, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Gleba 02, Chácara 22, Reserva D, Canã, Alexandre Gusmão, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 00197-00001486/2021-77.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública as outorgas:

Outorga Prévia nº 25/2022 - ADASA/SGE. Francisco Arinos Costa Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de recursos hídricos para implantação de uma barragem de terra, no endereço Fazenda Riverside, Módulo E-320, Rodovia DF-270, Núcleo Rural PAD-DF, Paranoá/DF, em afluente do Ribeirão Cariru, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo 0197-000523/2013.

Outorga Prévia nº 26/2022 - ADASA/SGE. Valdemar Valentin Cenci, outorga prévia para reservar o direito de uso de recursos hídricos para implantação de uma barragem de terra, no endereço Fazenda Yanoama, Módulo 21/22, Rodovia DF-270, Núcleo Rural PAD-DF, Paranoá/DF, em afluente do Ribeirão Cariru, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo 00197-00001512/2021-67.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e com fundamento na Instrução nº 04, de 05 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para realizar o Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semovente, referente ao exercício de 2021, constituída pela Instrução nº 82, de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

TRIBUNAL DE CONTAS

EMENDA REGIMENTAL Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 (*)

Altera a redação dos arts. 111 e 264 do Regimento Interno, que tratam de declaração de voto e consultas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelos arts. 84, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e 4º, II, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 01, de 09 de maio de 1994, nos termos do disposto nos arts. 2º, II, 13, I, n, e 69 a 71 de seu Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 10527/2019-e, e

Considerando a necessidade de adequação do disposto no art. 111 do Regimento Interno em atenção aos princípios da motivação e da fundamentação das decisões proferidas pelo Tribunal, de forma a garantir a segurança jurídica das deliberações proferidas pelo Plenário;

Considerando a necessidade de adequação do disposto no art. 264 do Regimento Interno aos princípios constitucionais da publicidade e da economicidade, quando proferida decisão de caráter normativo pelo Tribunal, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 111 e 264, § 2º, todos do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111. O Conselheiro poderá fazer declaração de voto, protestando para que conste da ata, apresentando-a por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

§ 1º A declaração de voto recebida fora do prazo, ou sem protesto prévio, será apenas juntada aos autos.

§ 2º O Conselheiro que apresentar voto divergente, acolhido pela maioria, deverá elaborar declaração de voto na forma fixada no caput, salvo quando a motivação do voto acolhido tenha por fundamento a instrução da unidade técnica e/ou o parecer do Ministério Público.”

“Art. 264. (...)

(...)”

§ 2º A resposta à consulta terá caráter normativo e constituirá prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do relatório/voto condutor da decisão.

(...)”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator| Vice-Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, página 44.

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 06

DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5287

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 5177/2010-e, Aposentadoria, Nilcea Aguiar da Silva; 2) 7226/2010-e, Tomada de Contas Especial, SECONT; 3) 1154/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 16312/2019-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 5) 22851/2019-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 6) 00600-00000217/2020-01-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00004168/2020-78-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00005290/2020-61-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00005299/2020-72-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00000568/2021-95-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 11) 00600-00000661/2021-08-e, Representação, Conselho Regional de Biologia - 4ª Região; 12) 00600-00004400/2021-59-e, Representação, ERICSTEL CONSTRUÇÕES LTDA; 13) 00600-00005032/2021-66-e, Tomada de Contas Especial, CAESB; 14) 00600-00006539/2021-37-e, Representação, MPJTCDF; 15) 00600-00010266/2021-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00011989/2021-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00012707/2021-23-e, Representação, MPJTCDF; DIASP3; 18) 00600-00000887/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 7332/2012-e, Auditoria de Regularidade, SEF; 2) 28879/2013-e, Tomada de Contas Especial, SEAGRI; 3) 33069/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 00600-00000544/2020-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001443/2020-00-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00001994/2020-65-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 7) 00600-00002229/2020-62-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00004183/2020-16-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00008169/2020-91-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00008532/2020-79-e, Representação, MPCJTCDF; 11) 00600-00003051/2021-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00003999/2021-11-e, Inspeção, Tribunal de Contas do DF; 13) 00600-00005058/2021-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00005770/2021-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00006189/2021-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00006194/2021-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00006534/2021-12-e, Planos e Orçamentos, GDF, CLDF; 18) 00600-00006598/2021-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00006599/2021-50-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00007175/2021-11-e, Tomada de Contas Especial, SECECDF; 21) 00600-00008583/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00008766/2021-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00009475/2021-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00009529/2021-53-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00010910/2021-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00010918/2021-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00011059/2021-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00011530/2021-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00000233/2022-58-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 30) 00600-00000239/2022-25-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 31) 00600-00000327/2022-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 32) 00600-00000353/2022-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 00600-00000369/2022-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 34) 00600-00000554/2022-52-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 6288/2008-e, Representação, GPG; 2) 24364/2012-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Estradas de Rodagem do DF; 3) 11151/2013-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 4) 2510/2016-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 5) 26314/2016-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, TCDF; 6) 34279/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 7) 23557/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 8) 4093/2018-e, Auditoria Integrada, TCDF/NFTI; 9) 19970/2018-e, Auditoria de Regularidade, POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 10) 38443/2018-e, Tomada de Contas Especial, MPJTCDF; 11) 17793/2019-e, Análise de Defesa, PMDF; 12) 00600-00001368/2020-79-e, Representação, Empresa privada; 13) 2083/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 00600-00005826/2020-49-e, Representação, TCDF; 15) 00600-00006873/2020-18-e, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 16) 00600-00003235/2021-18-e, Representação, SINETRAN/DF; 17) 00600-00003902/2021-62-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00003903/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00008301/2021-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00008396/2021-06-e, Representação, Empresa Privada; 21) 00600-00010508/2021-81-e, Regularização de Débito, Kelmer Soza Melo; 22)

00600-00011532/2021-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00011610/2021-01-e, Licitação, Banco de Brasília - BRB; 24) 00600-00011985/2021-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00000344/2022-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00000351/2022-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00000356/2022-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00000357/2022-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00000399/2022-74-e, Representação, G2P; 30) 00600-00000468/2022-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00000505/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 32) 00600-00000728/2022-87-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 26530/2008-e, Licitação, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 2) 17595/2009-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SESP; 3) 24070/2012-e, Representação, Secretaria de Saúde; 4) 12557/2013-e, Tomada de Contas Especial, Adm. Regional do Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento - RA XXV; 5) 19040/2018-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 6) 35495/2018-e, Representação, EMPRESA PRIVADA; 7) 18633/2019-e, Representação, DIASP2; 8) 24080/2019-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 9) 00600-00000748/2020-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002283/2020-16-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00004187/2020-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00005282/2020-15-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00005302/2020-58-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00005601/2020-92-e, Auditoria Financeira, DIASP2; 15) 00600-00001039/2021-17-e, Representação, MPCJTCDF; 16) 00600-00001450/2021-84-e, Representação, Empresa Privada; 17) 00600-00003675/2021-75-e, Representação, CLDF; 18) 00600-00004442/2021-90-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 19) 00600-00010400/2021-98-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 20) 00600-00010622/2021-19-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 21) 00600-00010868/2021-82-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00010902/2021-19-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 23) 00600-00010912/2021-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00010920/2021-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00011057/2021-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00011234/2021-47-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 27) 00600-00011546/2021-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00011547/2021-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00011608/2021-24-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 30) 00600-00011781/2021-22-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 31) 00600-00011867/2021-55-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 32) 00600-00012653/2021-04-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 33) 00600-00012667/2021-10-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 34) 00600-00012671/2021-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 35) 00600-00000833/2022-16-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF, DIASP3.;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00005591/2021-76-e, Tomada de Contas Especial, IBRAM; 2) 00600-00011533/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00013750/2021-14-e, Representação, DAN HERBERT ENGENHARIA S.A.; 4) 00600-00000145/2022-56-e, Consulta, CLDF; 5) 00600-00000594/2022-02-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 6) 00600-00000699/2022-53-e, Licitação, Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF;

Sessão Administrativa Nº 1115

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00012971/2021-67-e, Regime Próprio de Previdência Social, DANILO MORAIS DOS SANTOS;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 33451/2014-e, Solicitações Diversas, Sebastião Baptista Affonso; 2) 00600-00011226/2021-09-e, Edição de Normativo, TCDF;

Sessão Reservada Nº 1402

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 15103/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIGEM1; 2) 00600-00000323/2022-49-e, Denúncia, DIASP3.; 3) 00600-00000580/2022-81-e, Denúncia, TCDF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00005654/2021-94-e, Denúncia, Denunciante; 2) 00600-00000592/2022-13-e, Denúncia, TCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 1425/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRB;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00006113/2021-83-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde- SES;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 12792/2017-e, Denúncia, CIDADÃO; 2) 34419/2017-e, Denúncia, CIDADÃO;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 07, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO, Diretor de Obras, matrícula 1.689.980-6 e Executor Substituto JOÃO PAULO GOMES BONIFÁCIO, Coordenador de Licenciamento Obras e Manutenção, matrícula 1.689.981-4, do processo 00133-00000085/2022-15 referente Aquisição de Material BLOCO DE CONCRETO, Descrição: tipo pré-moldado, para piso, modelo sextavado, medindo 25x25x8cm, para da Região Administrativa de Brazlândia-DF, NE nº 2022NE00032.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

REVOGAR a Ordem de Serviço nº 99, de 07 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, página 14.

DESIGNAR GABRIEL XIMENES MORAES, matrícula 1.705.762-0, Diretor, da Diretoria de Obras, da Administração Regional do Guará, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obra e Manutenção, Símbolo CNE-06, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR, PABLO MANOEL DE BRITO, matrícula 169.787-14, Assessor, da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, PEDRO IVO SERRA MARQUES, matrícula 170.089-64, Símbolo CC-08, Gerente da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia, nos períodos de 15/01/2022 a 13/02/2022, 14/02/2022 a 15/03/2022, 16/03/2022 a 18/03/2022, 21/03/2022 e 22/03/2022, por motivo de Licença Paternidade, férias regulamentares e abonos de ponto do titular.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 2, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, (06) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora aposentada MARIA ALICE ROCHA MACIEL, matrícula 92.153-X, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura - Arquiteta, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00307-00000206/2022-27.

JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a diligência determinada na alínea "c", II, da Decisão nº 4100/2019 - TCDF, exarada no Processo TCDF 14307/2018-e, bem como o constante no processo 00040-00034943/2019-13, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de automatização do pagamento de Gratificação de Movimentação - GMOV, instituída pela Lei nº 318/1992, no âmbito da Secretaria de Saúde do DF (SES/DF), assim como de parametrização do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria os servidores representantes dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC):

a) JULIANA DOS SANTOS COSTA, matrícula 143.096-X;

b) RODRIGO OLIVEIRA ALVARES, matrícula 158.079-5.

II - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

a) RICARDO GONZAGA PATRAO, matrícula 195750-3;

b) CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA, matrícula 197025-9.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho fica a cargo da representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal indicada na alínea "a", do inciso I, deste artigo.

§ 2º A suplência da coordenação do Grupo de Trabalho fica a cargo do representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal indicado na alínea "b", do inciso I, deste artigo.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho podem convidar outros servidores necessários à análise técnica da demanda.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos definidos nesta Portaria é de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 83, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2017-SEPLAG, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, conforme processo 00410-00012804/2017-95, a saber:

1. NELSON GONÇALVES PIRES FILHO, matrícula 1.690.812-0, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA-XXX, em substituição ao servidor EDUARDO RIBEIRO ANTUNES PINTO, matrícula 1.697.583-9, designada conforme Ordem de Serviço nº 228, de 19 de maio de 2021, publicada no DODF nº 94, 20 do mesmo mês e ano, ficando mantido o Titular. Processo 00366-00000300/2020-29, doc. 79561222.

2. ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 16982274, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA-XII, em substituição ao servidor MÁRCIO DE SOUZA SANTOS, matrícula 16951913, designada conforme Ordem de Serviço nº 142, de 1 de abril de 2020, publicada no DODF nº 64, 03 do mesmo mês e ano, ficando mantido o Titular. Processo 00142-00000945/2019-06, doc. 78432535

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, processo 00410-00015470/2017-10, a saber:

I. MAISA MOREIRA, Gerente de Registros Funcionais, matrícula 158.897-4 e JOSUÉ ANTÔNIO DE AGUIAR, Gerente de Registros Financeiros, matrícula 98.950-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL.

II. KELLY CRISTINA MOREIRA ARARUNA, Assessora Especial, matrícula 273.537-7 e ÉRIKA MARAVILHA DE SOUSA, Assessora Especial, matrícula 274.478-3, para atuarem, respectivamente, como Executoras Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ITAMAR RODRIGUES NETO, matrícula 1.700.014-9, na qualidade de Executor Titular e RAQUEL ANANIAS DE MORAES, matrícula 1.695.118-2, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), que tem por objeto a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, mediante concessão de Bolsa-Auxílio a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular. Processo 00305-00000187/2022-95.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC/UMARC, KAROLINE SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 280.411-5 para substituir ÉDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO, matrícula 271.999-1 (designado na Ordem de Serviço nº 529, de 18 de novembro de 2020) na qualidade de Fiscal Técnico do Contrato nº 38547/2019, celebrado com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), cujo objeto trata da prestação de serviços de Certificação Digital, integrante da raiz ICP-Brasil, para a Autoridade de Registro (ARSEF-DF) vinculada à Autoridade Certificadora (AC) do SERPRO, para fornecimento de certificados digitais de pessoa

física, jurídica e de equipamentos junto aos Órgãos e às Entidades do Governo do Distrito Federal. Processo 00040-00061678/2018-57.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00006118/2022-16, resolve:

DESIGNAR DANIEL LOPES DE LA PLATA, matrícula 0175.891-8, Gerente de Planejamento, para substituir o Diretor de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 17 de fevereiro de 2022

Processo: 00010-00000356/2022-20. Interessada: SORAIA OFUGI RODRIGUES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora SORAIA OFUGI RODRIGUES, matrícula 43.542-2, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código CC-05, de Secretária de Planejamento Orçamentário, do Conselho Nacional do Ministério Público. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 66, §3º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, arts. 152, inciso I, alínea "b", e § 4º, 153, incisos I e II, 154, caput, 155 e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, inciso I, 18 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 17 de fevereiro de 2022

Processo: 00060-00326403/2019-81. Interessada: EDNA ALVES SANTANA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição da servidora EDNA ALVES SANTANA, matrícula 133.556-1, Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, em atividades compatíveis com o cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 17 de fevereiro de 2022

Processo: 00060-00328652/2019-19. Interessado: HUDSON RODRIGUES ARMANDO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de

disposição do servidor HUDSON RODRIGUES ARMANDO, matrícula 1.431.627-7, Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, em atividades compatíveis com o cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de fevereiro de 2022

Processo: 00060-00328953/2019-34. Interessada: IVETE GOMES DE SOUZA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição da servidora IVETE GOMES DE SOUZA, matrícula 129.529-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 até 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de fevereiro de 2022

Processo: 00060-00332313/2019-29. Interessada: JULIANA HAYNE KLANOVICH. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição da servidora JULIANA HAYNE KLANOVICH, matrícula 146.599-6, Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, em atividades compatíveis com o cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de fevereiro de 2022

Processo: 00060-00333912/2019-60. Interessada: LOAMY ALVES CORDEIRO BRITO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição da servidora LOAMY ALVES CORDEIRO BRITO, matrícula 138.649-2, Técnica de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, em atividades compatíveis com o cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de fevereiro de 2022

Processo: 00060-00329726/2019-26. Interessada: JACQUELINE MARIA FONTES SAMPAIO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição da servidora JACQUELINE MARIA FONTES SAMPAIO, matrícula 129.909-3, Psicóloga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, em atividades compatíveis com o cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar

nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de fevereiro de 2022

Processo: 00111-00000751/2022-38. Interessado: MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor MAC LEONARDO SOUTO, matrícula 185.696-0, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para ter exercício no Emprego em Comissão, Símbolo EC-05, de Assessor IV, da Coordenação Executiva de Terras Rurais, da Diretoria de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico, da Companhia Imobiliária de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego em comissão ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, caput do art. 154 e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, arts. 2º, 5º, 7º, 9º, II, 19 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, bem como as disposições do Decreto nº 38.536, de 18 de dezembro de 2018, Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, e Decisão nº 701/2021-TCDF, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, que terá competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - LUCYANO ESTEVAO BOTELHO SILVA SEGUNDO, matrícula 271.970-3, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão;

II - ELIAS PENHA PEREIRA, matrícula 273.457-5, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituto do Presidente em seus impedimentos;

III - FLORISE MARQUES RIBEIRO, matrícula 1.703.770-0, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente comissão terá atuação nos termos dos supramencionados Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso X, do Art. 5º, da Portaria Iprev/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ELIAS PENHA PEREIRA, Chefe da Divisão de Controle Imobiliário e Documento da Unidade de Gestão dos Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor da Diretoria de Investimentos, matrícula 280.717-3 e LUCYANO ESTEVAO BOTELHO SILVA SEGUNDO, Coordenador de Gestão dos Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor da Diretoria de Investimentos, matrícula 271.90-3, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 03/2020 - Iprev/DF, cujo objeto é prestação de serviços relacionados à manutenção e conservação predial - limpeza interna e externa, com fornecimento de mão de obra de 08 (oito) reeducandos e 01 (um) encarregado, compreendendo insumos de limpeza e deslocamento de equipamentos, para atender os imóveis pertencente do Fundo Solidário Garantidor - FSG, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, em conformidade com o processo 0413.00001455/2020-05.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º A Gerência de Contratos deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso X, do Art. 5º, da Portaria IPREV/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, Coordenador de Compensação Previdenciária, matrícula 172426-6 e ALISSON ROBERTO RIBEIRO DA SILVA GONDIM, Gerente de Acompanhamento da Compensação Previdenciária, matrícula 268317-2, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Adesão nº 07029/2022-P - IPREV/DF, cujo objeto é a prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), em conformidade com o processo 00413-00003203/2021-93.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria IPREV/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º A Gerência de Contratos deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 131, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 16829220, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00013834/2022-85.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 132, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 22, de 17 de janeiro de 2022, a qual tornou pública a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

ONDE SE LÊ:

SANDRA MARIA PEREIRA CARDOSO	01469886	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	SRSOE/SES
ARIANE KARINA BACCARIN ARNOUT CORDOVA	16851579	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	SRSOE/SES
LETICIA MARIA NERY	14436884	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	SRSOE/SES

LEIA-SE:

SANDRA MARIA PEREIRA CARDOSO	01469886	ENFERMEIRA	SRSOE/SES
ARIANE KARINA BACCARIN ARNOUT CORDOVA	16851579	ENFERMEIRA	SRSOE/SES
LETICIA MARIA NERY	14436884	ENFERMEIRA	SRSOE/SES

Ficando os demais termos ratificados. Processo 00060-00020190/2022-81.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE (AOSD-FARMÁCIA), Padrão Atual AS-05, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por SERGIO

ALVES CALDEIRA, matrícula 1680273X, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO NA ASA SUL, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de janeiro de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00025321/2022-17.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAFAEL QUARESMA DE LIMA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 16633466, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DF - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 31 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00014007/2022-17.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, ISSANA SANARA LUZ ALVES CRONEMBERGER, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão I, matrícula 16752031, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00038414/2022-10.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, PAULO RICARDO FONTELLA NAIMAYER, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 16579860, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DF - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 3 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00062013/2022-72.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de fevereiro de 2022

Processo: 00064-00003054/2021-33. Interessado: EDIS RODRIGUES JUNIOR. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO do servidor EDIS RODRIGUES JUNIOR, Técnico em Enfermagem, matrícula 1659048-1, lotado na Gerência de Almoarifado Central (GAC/DLOG/SULOG), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender à necessidade apresentada pela Fundação em epígrafe, que consiste no exercício de docência, a contar da publicação e pelo período de 03 (três) anos, devendo o ato ser reavaliado, após o prazo, para efeito de renovação, considerando o interesse público e, conforme o processo 00064-00003054/2021-33.

2. Publique-se e encaminhe à Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados - GPCR/DIAP/COAP/SUGEP/SES para os registros necessários.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 183, de 03 de julho de 2020, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2020, página 16, o ato que designou JOICILENE DE SOUZA SANTOS, matrícula 16888758, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares, da Diretoria

de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR FREDERICO DA SILVEIRA COSTA, matrícula 14425289, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00079410/2022-83.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, com finalidade de elaboração da Linha de Cuidado a Pessoa Portadora de Doença Renal Crônica no Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho em pauta terá as seguintes competências e atribuições:

I. Efetivar os cuidados específicos da população portadora de doença renal crônica, de forma a ser universal, integral e respeitando a equidade;

II. Estabelecer pacto entre os diversos atores dos pontos de atenção da RAS (Redes de Atenção à Saúde);

III. Estabelecer fluxos de referência e contra referência para atender os/as usuários/as no SUS;

IV. Definir a organização dos serviços e as ações a serem desenvolvidas nos diferentes pontos de atenção da RAS (atenção primária, atenção secundária, atenção terciária, centro de comunicação, sistemas de apoio logístico e sistema de governança) para o cuidado do/a usuário/a no SUS.

Art. 3º O GT será composto por servidores que integram os três níveis de Atenção à Saúde, além da Vigilância e da Regulação em Saúde da SES,

Art. 4º O Grupo de Trabalho será constituído pelos servidores a seguir indicados: CAMILA GOTELIP TEBAS AGRIFO, matrícula 17071739, GASF/DESF/COAPS; CAROLINA REBELO GAMA, matrícula 1891316, GESNUT/DASIS/COASIS; ISABEL PINTAS MARQUES HORTA, matrícula 17071550, GENFAPS/DIENF; LEOPOLDO SANTOS COSTA, matrícula 17070139; GESAMB/DASIS/COASIS; LIZANDRA CAROLINE BARBOSA CARVALHO, matrícula 16772938, GESINT/DESINT; LUCAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 17070899, GVDANTPS/DIVEP/SVS; LUDMILA DE ORNELLAS ABREU, matrícula 154540-x, GCCH/DICS/SUPLANS; MARIA HELENA BARROS COUTINHO, matrícula 1374397, CERAC/DIRAHH/CRDF; PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, matrícula 1682293, GSS/DASIS/COASIS; SHEILA BORGES, matrícula 1428225, UNEFRO/GAC/HRT; SILVANA REIGOTA NAVES, matrícula 214725-4, DSINT/CATES; WALLESKA FIDELIS GOMES BORGES, matrícula 1437039-5, DIASF/CATES/SAIS; WANEISSA SANDES DE SOUSA, matrícula 1990659, GESINT/DESINT/CATES; ZÊNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS, matrícula 1706932-7, GENFAP/DIENF.

Art. 5º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado da seguinte forma:

I - Presidente: CAMILA GOTELIP TEBAS AGRIFO, matrícula 17071739, GASF/DESF/COAPS (titular) e MARIANA RAMOS RODRIGUES, matrícula 16947924, GASF/DESF/COAPS (suplente);

II - Secretário-executivo: LUDMILA DE ORNELLAS ABREU, matrícula 154540-x, GCCH/DICS/SUPLANS (titular); LUCAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 17070899, GVDANTPS/DIVEP/SVS (suplente);

III - Nos afastamentos legais, os substitutos do Presidente e do Secretário-executivo serão seus suplentes.

Art. 6º O produto da demanda será disponibilizado para fins de análise final, ratificação e encaminhamento nos Colegiados da SES para publicação da Linha de Cuidado a pessoa portadora de Doença Renal Crônica do Distrito Federal.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 dias. No caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deverá ser justificada no prazo de até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante documento SEII.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Câmara Técnica de Cuidados Paliativos, instituída pela Portaria nº 135, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2021, assim como a necessidade de nova designação dos seus membros constituintes, resolve:

Art. 1º A Câmara Técnica de Cuidados Paliativos será constituída por membros das equipes de Cuidados Paliativos da SESDF, que possuem expertise na área. Dessa maneira, os seguintes profissionais são indicados para a referida composição:

Presidente: THAYANA LOUIZE VICENTINI ZOCCOLI, Referência Técnica Distrital de Cuidados Paliativos da SESDF, matrícula 16879295, lotada na GESTI/DSINT/CATES/SAIS;

Substituta da presidente: MELISSA GEBRIM RIBEIRO NIETO, Referência Técnica Distrital Colaboradora de Cuidados Paliativos da SESDF, matrícula 16877837, lotada na UONCO/GACL/HRT;

Secretária executiva: MELISSA GEBRIM RIBEIRO NIETO, matrícula 16877837, lotada na UONCO/GACL/HRT;

Substituta da secretária executiva: ÉRIKA RENATA NASCIMENTO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula 16729404, lotada na UCPA/DAS/HAB;

Representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HAB: ÉRIKA RENATA NASCIMENTO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, médica, matrícula 16729404, lotada na UCPA/DAS/HAB;

Substituta da representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HAB: VERÔNICA CARNEIRO FERRER, terapeuta ocupacional, matrícula 1454927, lotada no NSF/GAMAD/DAS/HAB;

Representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HBDF: THAYANA LOUIZE VICENTINI ZOCCOLI, médica geriatra, matrícula 16749979, lotada no SECPG/GERIN/SUPHB/DIASE/IGESDF;

Substituta da representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HBDF: MARIA LUÍSA FERREIRA ANDRADE, terapeuta ocupacional, matrícula 1956, lotada no SESAF/GEAMU/SUPHB/DIASE/IGESDF;

Representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HRT: MELISSA GEBRIM RIBEIRO NIETO, médica paliativista, matrícula 16877837, lotada na UONCO/GACL/HRT;

Substituta da representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HRT: ÉRIKA OLIVEIRA ALVES, farmacêutica, matrícula 14392461, lotada no NFC/GAMAD/HRT;

Representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HRAN: LÍCIA ZANOL LORENCINI, médica pneumologista, matrícula 1526626, lotada na UPN/GACL/HRAN;

Substituta da representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HRAN: ISABEL CRISTINA CASTRO GUIMARÃES, médica, matrícula 1525549, lotada na UMEI/GACL/HRAN;

Representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HRC: THATIANA DE SOUZA GIMENES SOARES, psicóloga, matrícula 14346532, lotada no NRAD/GAMAD/HRC;

Substituto da representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HRC: EDUARDO ALBERTO MORAIS, médico pediatra, matrícula 1595024, lotado na UPED/GACL/HRC;

Representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HMIB: NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, médico neonatologista, matrícula 14416662, lotado na UMEI/GACL/DAS/HMIB;

Substituta do representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HMIB: MARIA MARTA NEVES DE OLIVEIRA FREIRE, médica psiquiatra, matrícula 1542524, lotada na UMEI/GACL/DAS/HMIB;

Representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HCB: JANNARA CRISTINA DA CUNHA, ENFERMEIRA, matrícula 820, lotada no HCB;

Substituto da representante titular da equipe de Cuidados Paliativos do HCB: JOSÉ CARLOS MARTINS CÓRDOBA, médico hematologista, matrícula 1281054, lotado no HAB e cedido para o HCB.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço substitui a Ordem de Serviço nº 50, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 31.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 193, de 21 de maio de 2020, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor o Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente da Casa de Parto de São Sebastião:

Membros Executores:

1. MARIANA VIANA ALMEIDA, matrícula 1675234-1, Enfermeira cedida à Casa de Parto de São Sebastião;

2. MARIANA NICOLINI BEZERRA, matrícula 1670863-6, Enfermeira da Casa de Parto de São Sebastião;

3. NAYANE CRISTINA NOGUEIRA GUARDIANO, matrícula 1682711-2, Enfermeira da Casa de Parto de São Sebastião;

4. QUENIA CRISTINA DE PAIVA LINHARES, matrícula 014387166, Enfermeira da Casa de Parto de São Sebastião;

5. GRACIELLE DE SOUSA FREITAS, matrícula 1673737-7, Enfermeira da Casa de Parto de São Sebastião; e

6. ADRIANA MARCIA SILVA, matrícula 140300-1, Auxiliar em Enfermagem da Casa de Parto de São Sebastião.

Art. 3º O Comitê será coordenado por MARIANA VIANA ALMEIDA, matrícula 1675234-1, Enfermeira.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente, e no que for de competência desta Superintendência.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Artigo 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, (Nome/Matrícula/Cargo/Quinquênio/Período/Processo), respectivamente: LARA EMILIA DE OLIVEIRA BATISTA matrícula 1435182-X, ENFERMEIRO, 2º quinquênio 02/09/2016 A 17/10/2021, processo 00060-00019922/2022-91; ROSEMARY LANDO, matrícula 0130052-0, Assistente Social, 6º quinquênio 05/09/2016 A 09/09/2021, processo 00060-00028894/2022-01; GISELY GLEICE PASQUINI DANIELLI, matrícula 1676669-5, Enfermeira, 1º quinquênio 03/08/2016 A 01/08/2021, processo 00060-00593025/2021-63; ELIETE DE SOUSA matrícula 0155570-7, Ag. Comunitária de Saúde, 3º quinquênio 29/05/2015 a 26/05/2020, processo 00060-00066098/2022-68; MARIA TOMAZIA PEREIRA DA SILVA MENEZES matrícula 1436302-X; Auxiliar de Enfermagem; 2º quinquênio 26/11/2016 a 30/01/2022; processo 00060-00275030/2019-72; MARIA DIVINA DE BRITO CASTRO, matrícula 1436374-7, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2º quinquênio 29/01/2017 a 06/02/2022, processo 00060-00515554/2018-21; SANDRA ALVES DE SOUSA, matrícula 0155603-7, Ag. Comunitário de Saúde, 3º quinquênio 02/09/2016 A 31/08/2021 processo 00060-00027720/2022-12; MARCELA AMORIM, matrícula 1436255-4, ENFERMEIRO, 2º quinquênio 29/11/2016 A 19/01/2022, processo 00060-00027497/2022-11; KATHLEEN DAYANNE DOS SANTOS VERAS, matrícula 1682576-4, Enfermeira, 1º quinquênio 20/12/2013 A 18/12/2018, processo 00060-00031055/2022-61; FERNANDO DE SOUZA AMORIM, matrícula 01555316, Ag. Comunitário de Saúde, 3º quinquênio 27/09/2016 A 25/09/2021, processo 00060-00031066/2022-41; MIRIA RENATA VAZ DE ARAUJO, matrícula 0173480-6, Técnica de Enfermagem, 1º quinquênio 07/10/2016 a 15/10/2021, processo 00060-00010405/2019-51; THAIS MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 1677253-9, Méd. da Família e Comunidade, 1º quinquênio 19/12/2016 a 28/12/2021, processo 00060-00046349/2022-98; NEUSA MARIA ARAUJO BARRADAS DA SILVA, matrícula 0155367-4, Ag. Comunitária de Saúde, 3º quinquênio 27/06/2016 A 25/06/2021, processo 00060-00052734/2021-93; ANDREIA DE SOUZA GERACY, matrícula 01563890, Enfermeira, 3º quinquênio 27/06/2016 A 25/06/2021, processo 00060-00051350/2022-34; JAQUELINE NICACIO PEREIRA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 0155180-9, Agente Comunitária de Saúde, 3º quinquênio 25/09/2016 a 13/12/2021, processo 00060-00435278/2021-13, CRISTENIA SIQUEIRA ALVES, matrícula 1435171-4, Enfermeira, 2º quinquênio 07/09/2016 a 08/09/2021, processo 00060-00026428/2020-11; DAVID ALVES TEIXEIRA LIMA, matrícula 0146069-2, Médico Clínico, 3º quinquênio 05/07/2014 a 14/10/2019, processo 00060-00401168/2021-58; POLLYANA DA SILVA VICENTE, matrícula 1435425-X, Técnico de Enfermagem, 2º quinquênio 07/09/2016 A 08/09/2021, processo 00060-00059399/2022-35; MICHELLE ARAUJO MAIA matrícula 1434338X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2º quinquênio 25/06/2016 A 16/11/2021, processo 00060-00316345/2021-00; ELIANE MARTINS DOS SANTOS, matrícula 0155652-5, Ag. Comunitário de Saúde, 3º quinquênio 27/06/2016 a 25/06/2021 processo 00060-00066332/2022-57; SUELMA ANTONIO DE MATOS, matrícula 0155571-5, Ag. Comunitário de Saúde, 3º quinquênio 24/11/2016 a 22/11/2021, processo 00060-00073159/2022-43; LEONARDO RAFAEL DE OLIVEIRA ROSA, matrícula 0159640-3, Médico da Família e Comunidade, 3º quinquênio 23/01/2017 A 30/01/2022, processo 00060-00082900/2022-67.

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 às servidoras: JAQUELINE VIEIRA DIAS, matrícula 1688528-7, Assistente Social, pelo nascimento de sua filha Jade Tarsila Dias Rocha em 29/01/2022, conforme certidão de nascimento apresentada; VANDERLEIA DA SILVA, matrícula 0155866-8, Ag. Comunitário de Saúde, pelo nascimento de seu filho Daniel Mendes da Silva em 30/12/2021, conforme certidão de nascimento apresentada; GABRIELLA VAZ FORMIGA, matrícula 1682356-7, Assistente GAPS TEC THD, pelo nascimento de sua filha Manuella Vaz Formiga de Magalhães em 27/12/2021, conforme certidão de nascimento apresentada.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MÁRCIA CAMILO FERREIRA INAZAVA, matrícula 17069300, Enfermeiro-Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 723 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 28 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 04 de maio de 2016 a 26 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00065217/2022-65.

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme respectiva certidão de nascimento, a AMANDA ALMEIDA ROCHA, matrícula 16732545, pelo nascimento de seu filho Miguel Almeida Musso, Data/Nascimento: 13/07/2021, processo 00060-00445698/2021-16.

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a JOANITA CAETANO DE BRITO, matrícula 01714872, 2º quinquênio: 30/09/2013 a 20/12/2018, processo 00060-00334050/2019-92.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR ADIEL VIEIRA FILHO, matrícula 132104-8, TECNICO DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SRSNO. 1.387 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de fevereiro de 1981 a 17 de julho de 1981, 1º de abril de 1988 a 20 de agosto de 1990 e 1º de novembro de 1990 a 30 de outubro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00244507/2021-92. AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR ADIEL VIEIRA FILHO, matrícula 132104-8, TECNICO DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SRSNO. 790 dias, ou seja, 2 anos e 2 meses, prestados PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHÁ, no período de 1º de fevereiro de 1986 a 31 de março de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00244507/2021-92.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor NELSON LOPES FERREIRA, matrícula 130090-3, no cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SRSNO, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 04/10/2016, conforme processo 00060-00064952/2020-90.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora DELZUITA FERREIRA DA COSTA SOARES, matrícula 134569-9, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SRSNO, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 04/10/2021, conforme processo 00060-0000760/2020-55.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARTA A. M. DE ARAUJO ROMAO, matrícula 173520-9, TECNICO DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SRSNO. 221 dias, ou seja, 7 meses e 11 dias, prestados PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DE GOIÁS, no período de 26 de janeiro de 2004 a 02 de setembro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00442722/2021-57.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 13 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2002, página 30, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ENIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 126384-6, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE (Motorista) SRSNO, ONDE SE LÊ: "...no período de 1-7-84 a 30-6-85...", LEIA-SE: "...01-07-1984 a 01-07-1985...". Retificada a fim de corrigir o período anteriormente averbado, ficando ratificado os demais termos. Processo 279.000.220/2002.

Na Ordem de Serviço de 23 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 188, de 1º de outubro de 2002, página 36, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ENIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 126384-6, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE (Motorista) SRSNO, ONDE SE LÊ: "...97 dias, ou seja, 3 meses e 7 dias...", LEIA-SE: "...96 dias, ou seja, 3 meses e 6 dias...". Retificada a fim de corrigir o total de dias averbados anteriormente, ficando ratificados os demais termos. Processo 279.000.220/2002.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor(a) CLAUDETE DE MOURA CARTAXO, matrícula 145.266-5, conforme o processo 00060-00339037/2020-63.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo IZABEL CRISTINA COELHO DE LIMA, matrícula 134.105-7, conforme o processo 00060-00368399/2020-61.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor(a) DANIELLE DESTEFANO DE SOUZA CARDOSO, matrícula 1.444.070-9, conforme o processo 00060-00340602/2020-35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 180, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 21, de 31 de janeiro de 2022, página 66, o ato que publicou a designação de substituto da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar STEYCE RAPHAELLE MORAIS NUNES, matrícula 1.435.753-4, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00112194/2021-12.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF Nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00072328/2022-28, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA CLARA BORGES RANGEL, matrícula 1682.468-7, ocupante do cargo de Enfermeira, da designação para substituir a Gerente, a Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, publicado no DODF Nº 155 de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar MÁRCIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 1682118-1, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem para substituir a Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00081506/2022-10, resolve:

Art. 1º Dispensar MOACIR LUIZ DA CONCEIÇÃO, matrícula 0121866-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais, publicado no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2020, página 31, na Ordem de Serviço nº 1.191, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar MARIA APARECIDA DE AMORIM, matrícula 151158-0, ocupante do cargo Analista Gestão Ass. Pub. Saúde, para substituir o Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar KATIA LEITE RAMOS, matrícula 34.980-1, lotada na Gerência de Programas e Projetos Transversais, executora titular, e DANIELA COELHO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 36.345-6, lotada na Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 06/2021, firmado entre a SEEDF e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, objeto do processo 00080-00124760/2021-56.

Art. 2º Designar, como representantes do SEBRAE/DF, os empregados ANA EMÍLIA DE ANDRADE, executora titular, e JORGE ADRIANO SOARES DA SILVA, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 06/2021, firmado entre a SEEDF e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, objeto do processo 00080-00124760/2021-56.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea c, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo elencados da Comissão Gestora de Ceilândia, com nome da Instituição Parceira:

CEPI ESTRELA DO CERRADO, TC Nº 173/2017, THIAGO DE FREITA MACHADO, matrícula 243.877-1 (CREC, UNIEB);

CEPI JASMIM, TC Nº 181/2017, THIAGO DE FREITA MACHADO, matrícula 243.877-1 (CREC, UNIEB);

CEPI PAPAGAIO, TC Nº 005/2020, THIAGO DE FREITA MACHADO, matrícula 243.877-1 (CREC, UNIEB);

CRECHE FREDERICO OZANAM, TC Nº 147/2017, THIAGO DE FREITA MACHADO, matrícula 243.877-1 (CREC, UNIEB);

CEPI FLOR DE PEQUI, TC Nº 170/2017, EDNA MARA CORRÊA MIRANDA, matrícula 33.774-9 (CREC, UNIEB);

CEPI SEMPRE VIVA, TC Nº 165/2017, EDNA MARA CORRÊA MIRANDA, matrícula 33.774-9 (CREC, UNIEB);

CEPI IPÊ AMARELO, TC Nº 185/2017 -EDNA MARA CORRÊA MIRANDA, matrícula 33.774-9 (CREC, UNIEB);

CRECHE FREDERICO OZANAN, TC Nº 147/2017, EDNA MARA CORRÊA MIRANDA, matrícula 33.774-9 (CREC, UNIEB).

Art. 2º, Designar o servidor abaixo elencado para compor a Comissão Gestora de Ceilândia, com nome da Instituição Parceira:
CEPI FLOR DE PEQUI, TC Nº 170/2017, THIAGO DE FREITA MACHADO, matrícula 243.877-1 (CREC, UNIEB);
CEPI SEMPRE VIVA, TC Nº 165/2017, THIAGO DE FREITA MACHADO, matrícula 243.877-1 (CREC, UNIEB);
CEPI IPÊ AMARELO, TC Nº 185/2017 -THIAGO DE FREITA MACHADO, matrícula 243.877-1 (CREC, UNIEB);
CRECHE FREDERICO OZANAN, TC Nº 147/2017, THIAGO DE FREITA MACHADO, matrícula 243.877-1 (CREC, UNIEB)

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes membros da Comissão de Recebimento de Gênero Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, designados pela Ordem de serviço publicada no DODF nº 91, segunda-feira, 14 de Maio de 2018: TITULARES: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA TEIXEIRA, por motivo de aposentaria, matrícula 42.612-1, CPF 279.***-68, DANIELA PEREIRA DO COUTO, matrícula 226.693-8, CPF 828. ***-20; SUPLENTE: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, matrícula 29.019-X, CPF 334. ***-72.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios os seguintes membros: TITULARES: RAMON ALVES PEREIRA, matrícula 243.355-9, CPF 114. ***-06; ALESSANDRA ROCHA PAULIN, matrícula 24677-8, CPF 381. ***-00. SUPLENTE: MARIA GESSIRENE ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula 48.998-0, CPF 516. ***-20.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA PONTES DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 42, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00050-00001221/2022-32, resolve:

SUSPENDER, a contar de 15 de fevereiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do 2º SGT QPPMC HENRIQUE NEUTO TAVARES, matrícula GDF 169.582-7, lotado na Secretaria Executiva de Segurança Pública, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2022, marcadas para o período de a contar de 14 de fevereiro de 2022 a 15 de março de 2022, restando-lhe 29 (vinte e nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 10 de outubro de 2022 a 07 de novembro de 2022.

MILTON RODRIGUES NEVES

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00050-00001221/2022-32, resolve:

SUSPENDER, em caráter de homologação, a contar de 03 de janeiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor MARCOS AURÉLIO SLONIAK, matrícula SSP 1.700.332-6, lotado na Secretaria Executiva de Segurança Pública, referentes ao terceiro período de férias do exercício de 2021, marcadas para o período de a contar de 31 de dezembro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, restando-lhe 07 (sete) dias de férias a serem usufruídas no período de 14 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2022.

MILTON RODRIGUES NEVES

CASA MILITAR

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe, de 08 de novembro de 2021, publicado DODF nº 210, de 10 de novembro de 2021, página 36, o ato que autorizou o afastamento para o exterior do MAJ

QOPM OLAVO FREITAS MENDONÇA, matrícula 50.824/1, ONDE SE LÊ: "...no período de 06 a 09 de março de 2022...", LEIA-SE: "...no período de 23 a 26 de outubro de 2022..."

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 80054241, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de janeiro de 2022, o Major ALFREDO AMORIM ODORICO, matrícula 50.912/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Auditoria Militar do Distrito Federal, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, para exercer função de natureza policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 80056247, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de janeiro de 2022, o Major CAIO MÁRIO CAMARGO SANTIL, matrícula 50.937/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Auditoria Militar do Distrito Federal, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, para exercer função de natureza policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 80057903, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de janeiro de 2022, o Major JACQUES NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula 50.696/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Auditoria Militar do Distrito Federal, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, para exercer função de natureza policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 80060360, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08 de fevereiro de 2022, o Major OLAVO FREITAS MENDONÇA, matrícula. 50.824/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Auditoria Militar do Distrito Federal, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, para exercer função de natureza policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 80155839, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 10 de fevereiro de 2022, o TENENTE-CORONEL MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, matrícula 50.479/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 46, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme ofício n. 35/2022 - PMDF/BPMA, da Comissão Central de Executores, o CAP QOPM OSCAR CALCAGNO FETTERMANN, matrícula 730.580/4, da Função de 1º Membro e DESIGNAR o ASP QOPM BRUNO MOREIRA COSTA, matrícula 215.592/X, para a Função de 1º Membro, referente ao Contrato nº 63/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ESTALEIRO STARK MARINE LTDA, nos autos do processo 00054-00101373/2019-26.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 50.583/8, na função de Presidente, ASP QOPM BRUNO MOREIRA COSTA, matrícula 215.592/X, na Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC JURACY ESPINDOLA DE ALMEIDA, matrícula 23.690/X, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Coronel QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, matrícula 1399943, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014830/2022-77

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. JOÃO JOSÉ DA CUNHA, matrícula 1400199, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00013557/2022-63.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. CLAUDIO FLORENCIO DE CAMARGO, matrícula 1400195, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00013562/2022-76.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. FREDERICO DE DEUS COSTA DANIN, matrícula 1400116, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00013633/2022-31.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. GIANCARLO BORGES PEDROSO, matrícula 1400117, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00013634/2022-85.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA, matrícula 1400133, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00013675/2022-71.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. ISAAC DA SILVA BARBOSA MIRANDA, matrícula 1400120, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014542/2022-12.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. RICARDO DE SOUZA MAIA, matrícula 1400135, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014844/2022-91.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR, nos autos do processo de pensão militar 00053-00201937/2021-72, a Portaria nº 15, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2022, ONDE SE LÊ: “...CONCEDER pensão militar a DEUZEMIR JOSÉ RIBEIRO E OLÍVIA SOARES BARBOZA...”, LEIA-SE: “...CONCEDER pensão militar a DEUZEMIR JOSÉ RIBEIRO e MARIA BARBOSA DA SILVA...”.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar de Marinete Silva Vicente de França, matrícula 04249666, por motivo de falecimento ocorrido em 15 de agosto de 2021, cujo instituidor é o ex- 3º Sargento Ref. JAIR VICENTE, matrícula 1419491, falecido em 02 de novembro de 1976. Em consequência transferir o benefício para as pensionistas: Maria Renata Luiz Vicente de Jesus, matrícula 05177511, Mirzete Silva Vicente, matrícula 04240014 e Maridea Conceição Silva Vicente, matrícula 04204841, filhas, cuja cota-parte passará de 1/4 (um quarto) para 1/3 (um terço), a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no art. 24, da Lei nº 3.765/1960 c/c art. 48 “a” do Decreto nº 49.096/1960. Processo de Pensão Militar 00053-003105/2022-36.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO Nº 07, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de

20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar referente a Gustavo Varejão Fereira Pasqual, filho, matrícula 06357695, pensionista militar, por ter completado 24 anos em 1º de fevereiro de 2022, idade limite para o recebimento do benefício, cujo instituidor é o ex- 3º Sargento RONALDO VAREJÃO PASQUAL, matrícula 1402010, falecido em 12 de março de 2019, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Em consequência integralizar o benefício para a viúva: Maria Irisneide Ferreira Pasqual, matrícula 06357920, a contar da data da exclusão do ex-pensionista. Processo de Pensão Militar 00053-0021102/2019-16.

HILDEBETO DOS SANTOS BARBOSA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 27, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLI, do artigo 100, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, processo 00055-00065297/2019-50, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade deste Departamento de Trânsito.

Art. 2º Designar os membros para compor o Comitê, sob coordenação do primeiro:

I - DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, titular da Unidade de Controle Interno;

II - MARCOS FABRICIO DE JESUS SOUSA, titular da Corregedoria;

III - ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA, titular da Ouvidoria, e no caso de afastamentos legais dos titulares;

IV - DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, matrícula 65.518-X;

V - VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JUNIO CESAR FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 251.266-1, para substituir ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, do dia 14/02/2022 ao dia 27/02/2022, por motivo de licença médica do titular, nos termos do processo 00055-00013119/2022-49.

ZELIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR BRUNA PACHECO GONCALVES DE MEDEIROS, Técnico em Atividade de Trânsito, matrícula 250.373-5, para substituir FERNANDA CURTI, matrícula 251.279-3, Diretora, símbolo CNE-02, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 10 a 17/02/2022, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo 00055-00005382/2022-64.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MOISES FERREIRA DIAS, Agente de Trânsito, matrícula 250.919-9, para substituir MARRER YOUNES EL HAFI, Agente de Trânsito, Coordenador, Símbolo CPE - 05, da Coordenação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 04 a 15/04/2022, por motivo de licença médica do titular, nos termos do processo 00055-00004858/2022-40.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CLEUSA EVANGELISTA FERREIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.010-3, para substituir ELLEN SOUZA DOS SANTOS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.340-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de

Habilitação e Controle de Condutor - GERHAB, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 23/02 a 04/03/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00014298/2022-31.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LEANDRO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, Técnico em Atividade de Trânsito, matrícula 195.193-9, para substituir BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, Técnico em Atividade de Trânsito, matrícula 250.373-5, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 10 a 17/02/2022, por motivo de a titular substituir a Diretora de Controle de Veículos e Condutores no mesmo período, nos termos do processo 00055-00005416/2022-11.

JUNIO CESAR FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo inc. XII do art. 3º da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e, ainda, conforme instrução processual contida nos autos do processo 00113-00005532/2020-27, resolve:

Art. 1º Designar WAGNER BORGES MENDONÇA, matrícula 279842-5, para atuar como Gestor Suplente do Termo de Cessão de Uso nº 1/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (55325980), em substituição à HÉWILA LINHARES MUNIZ COSTA, matrícula 278.574-9, designada pela Ordem de Serviço nº 37, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, página 67.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no processo 00391-00009849/2019-74, resolve:

Art. 1º Designar WILSON JÚNIOR MENDES SILVEIRA, matrícula 0183990-X, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, e WAGNER BORGES MENDONÇA, matrícula 279.842-5, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, como Executor titular e Executor suplente, respectivamente, do Termo de Cessão Uso de Bem Móvel nº 16/2019, para a cessão, sem ônus, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, dos bens móveis discriminados no Termo mencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a AMANDA BARCELAR ROCHA, matrícula 02187922, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; SUZANA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 02187930, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; RAPHAEL A. VASCONCELOS DE SOUSA, matrícula 02187949, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; MARIO CESAR MEIRELLES ITAJAHY, matrícula 02187957, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; PAULO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO, matrícula 02187981, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; MARCOS HENRIQUE NUNES HENAUETH, matrícula 02188007, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; LUIS ANTONIO GUEDES, matrícula 02188015, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; TIAGO ALCIDES VASCONCELOS

AGUIAR, matrícula 02188023, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO, matrícula 02188031, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; PEDRO JOSE VIEIRA, matrícula 02188058, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; RONNIE ALMEIDA NUNES, matrícula 02188066, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; VICTOR MARQUES DA SILVA, matrícula 02188082, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; WILLIAM ALVES CASTRO, matrícula 02188090, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; NAIANE GABRIELE RODRIGUES CUNHA, matrícula 02188147, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; LILIAN DOURADO DOS SANTOS LOPES, matrícula 02188163, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; DANILTON JOSE RODRIGUES SILVA, matrícula 02188201, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; WANDERSON DE ANDRADE SIMPLICIO, matrícula 02188228, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; LILIANA ESTELA SAMPAIO DUARTE, matrícula 02188317, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 09/01/2022; LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 02188104, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 12/01/2022; ALEX GUEDES ROCHA, matrícula 02188325, 02º QUINQUÊNIO 14/01/2017 a 12/01/2022; MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 02188333, 02º QUINQUÊNIO 15/01/2017 a 13/01/2022; LUIS RODRIGUES DA SILVA FILHO, matrícula 02188570, 02º QUINQUÊNIO 18/01/2017 a 16/01/2022; IRACI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 02188376, 02º QUINQUÊNIO 17/01/2017 a 18/01/2022; NESTOR DOS SANTOS ROMAO, matrícula 00927570, 09º QUINQUÊNIO 21/01/2017 a 19/01/2022; ANDERSON BASILIO BESERRA, matrícula 0218866X, 02º QUINQUÊNIO 21/01/2017 a 19/01/2022; ALLYLLE SCHESTER KELEN E QUEIROZ, matrícula 02187914, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 24/01/2022; WELSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 0218799X, 02º QUINQUÊNIO 11/01/2017 a 31/01/2022; JORGE REGO DA SILVA, matrícula 937533, 06º QUINQUÊNIO 26/01/2012 23/01/2017 e 07º QUINQUÊNIO 24/01/2017 22/01/2022.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR a dilação de prazo do afastamento remunerado para estudos, com ônus limitado, ao servidor DAN IMBROISI BRANT TEIXEIRA, matrícula 220.825-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura - Especialidade: Engenheiro Civil, aluno do curso de pós-graduação Stricto Sensu de Mestrado em Geotecnica, na Universidade de Brasília, até o dia 31 de julho de 2022, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo 00113-00003264/2020-17.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a BREYNER HENRIQUE OLIVEIRA CAMARGO, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, matrícula 224.266-4, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 28/03/2022 a 28/03/2025, conforme processo 00113-00020991/2021-11.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3º Inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor: - SIMÃO PEDRO SILVA SANTOS, MATRÍCULA 222.575-1, NO PERÍODO DE 17/12/2021 A 24/12/2021.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO LEDA SALDANHA em substituição a GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula 182.079-6 como executor titular e PAULO ROBERT SANTOS

MACHADO, matrícula 0197601X para substituir ROBERTO LEDA SALDANHA, matrícula 93.759-2, como executor suplente, do Contrato nº 14/2021, firmado entre o DER/DF e a empresa A ROSSETO FILHO - EPP, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NAS RODOVIAS DF-065 (TRECHO: DF-003/ENTRONCAMENTO BR-251/DF-001), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 5,3KM E DF-480 (TRECHO: GAMA/ENTRONCAMENTO BR-251/DF-001/DF-065), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,0KM, tudo em acordo com as especificações dos anexos do Edital contido no processo 00113-00017561/2020-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SUZANA PEREIRA DE MELO BORGES CAIXETA, matrícula 2474824, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - AISS, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção da Liberdade Religiosa, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 17/02/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LARISSA FERREIRA SILVA BORGES, matrícula 2379848, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-08, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 15/02/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 114, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei nº 5.351, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação da Carreira Socioeducativa no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre a reestruturação da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o referido Grupo de Trabalho:

I) STEPHANIE RODRIGUES LIMA ALMEIDA, matrícula 217.931-8 e CAMILA CLAUDIA SOUZA COBALCHINI, matrícula 221.281-1, como representantes da Subsecretaria de Administração Geral;

II) IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA SANTOS, matrícula 245.148-4, como representante da Assessoria Jurídico-Legislativa;

III) CLAITON CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 172.421-5, como representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

IV) MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 226.117-0, como representante da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes;

V) ANDRÉ HENRIQUE SANTOS, como representante do Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal; e

VI) ANDREA LAGARES NEIVA, como representante da Associação dos Especialistas do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis para concluir suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LÍVIA MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula 242.566-1 e BEATRIZ CRUZ SILVA, matrícula 247.382-8, como gestora titular e suplente, respectivamente, ao Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2021, do objeto constante no processo 00400-00056197/2021-99.

Art. 2º As servidoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 51, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências (80325098).

CONSIDERANDO o Código de Conduta e Ética dos Administradores do Grupo CEB (80324933).

CONSIDERANDO o Código de Conduta e Integridade dos Colaboradores do Grupo CEB (80324933).

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Colaboradores do Grupo CEB (80324933), resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional dos Administradores e Colaboradores, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público distrital, competindo-lhe conhecer concretamente de atos suscetíveis de censura ética, no âmbito da Companhia Energética de Brasília - CEB e suas subsidiárias.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Ética observará as disposições contidas no Decreto nº 37.297/2016, em especial, constando nos capítulos III, IV, V e VI, do Anexo III, daquele dispositivo legal e nos códigos supracitados.

Art. 3º Designar, nos termos do Art. 4º do Capítulo II "DAS COMISSÕES DE ÉTICA" do Decreto nº 37.297 de 2016, os empregados/servidores abaixo para compor a comissão:

TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
ADRIANA MOREIRA DIAS	5796-7	VIVIANE GARRIDO DE OLIVEIRA	5419-4
TIAGO GOMES DUTRA	5705-3	JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO	5682-0
WANÚBIA KARLA RODRIGUES	5006-7	PAULO CESER DE SIQUEIRA NEVES	5123-3

Art. 4º A Comissão de Ética constituída terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, a partir da publicação da Portaria. (Anexo III, parágrafo 3º, Art. 4º, Decreto Distrital nº 37.297/2016).

Art. 5º A Comissão terá 20 (vinte) dias corridos para deliberar sobre a escolha do presidente e secretário da comissão.

Art. 6º A atuação, no âmbito da Comissão de Ética não enseja nenhuma remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais do integrante.

Art. 7º Determinar que seja publicada esta Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, com a indicação dos nomes dos membros titulares e dos respectivos suplentes, conforme o parágrafo 4º, Art. 4º, do Anexo III, do Decreto Distrital nº 37.297/2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogar a Portaria nº 16/2020-PR (35748842), presente nos autos do processo 00093-00000883/2019-66.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 14065916, Assessora Técnica, para substituir GLEIDE CÉLIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 16617134, Gerente de Agricultura Familiar, Símbolo CPC-08, no dia 02/02/2022 a 09/02/2022, 15/02/2022 a 24/02/2022 por motivo de afastamento e férias do titular do cargo.

DESIGNAR MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1661397X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente de Concessão de Benefícios, Símbolo CPC-08, no período de 07/03/2022 a 26/03/2022, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR ADAILTON SOARES GUIMARÃES, matrícula 01869264, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 189045X, Gerente de Sanidade Vegetal, Símbolo CPC-08, no período de 27/01/2022 a 25/02/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR ROSICLEIDE HELENA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 14065711, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ, matrícula 1862235, Chefe do Núcleo Operacional Oeste, Símbolo CPC-06, no período de 31/01/2022 a 09/02/2022, 14/03/2022 a 23/03/2022, por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui e compõe a Comissão Recursal - CORE, no âmbito da Unidade Técnica Estadual - UTE-DF, órgão gestor estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 51, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Recursal - CORE, no âmbito da Unidade Técnica Estadual - UTE-DF, órgão gestor estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil, na forma do art. 4º, § 1º, da Portaria nº 51, de 2021, destinada a receber, examinar e julgar recursos.

Art. 2º São competências da Comissão Recursal:

I - a apreciação e o julgamento de:

a) recurso interposto por candidato que tiver a elegibilidade negada, na forma prevista nos itens 4.10 e 4.10.1 do Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil, aprovado pela Portaria SAF/MAPA nº 123, de 23 de março de 2021.

b) recurso interposto por beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário Terra Brasil quanto ao parecer decisório exarado nos processos administrativos no âmbito da Unidade Técnica Estadual para apuração de irregularidades contratuais ou por descumprimento dos normativos do Programa;

II - analisar a admissibilidade dos recursos interpostos;

III - julgar os recursos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o seu recebimento;

IV - confirmar, modificar, revogar, ou anular total ou parcialmente o parecer decisório exarado nos processos administrativos para apuração de irregularidades contratuais ou por descumprimento dos normativos do Programa;

V - encaminhar a decisão proferida pela Comissão Recursal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à Unidade Técnica Estadual.

§ 1º A decisão será proferida pela maioria dentre os componentes da Comissão Recursal.

§ 2º A Comissão Recursal é a última instância administrativa no âmbito da Unidade Técnica Estadual.

Art. 3º Designar os membros a seguir para compor a Comissão Recursal, no âmbito da Unidade Técnica Estadual, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, na forma do art. 4º, § 2º, da Portaria nº 151, de 2021:

I - LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, como titular, e ADÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula 17032997, como suplente;

II - GLEIDE CELIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 16617134, como titular, e LUCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 00924571, como suplente; e

III - WILLIAN SOARES BARBOSA, matrícula 17053641, como titular, e RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 16613996, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE SOARES MACHADO ZINHO, matrícula 1.689.676-9 e PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula 1680660-3, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 01/2022 - publicação de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal Eletrônico, de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Fundação, constante no processo 00193-00001282/2021-49.

Art. 2º As servidoras de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JOSELITO DA SILVA IMAFUKO, matrícula 0242702-8, Chefe do Núcleo de Reparos Técnicos, como Executor para acompanhamento da aquisição de serviços de chaveiro, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais, conforme processo 00150-00000928/2022-85, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, Diretor da SECEC/SUAG/DIGEP, matrícula 1.650.238-6, como Executor para acompanhamento da contratação de empresa para fornecimento de emissão de certificação digital, para proceder a emissão de certificado de assinatura digital, para pessoa física e jurídica padrão ICP-Brasil, com validade por um período de 12 (doze) meses e atrelado ao CNPJ desta SECEC-DF, para uso de servidores da Diretoria de Gestão de Pessoas e Secretário de Estado, conforme processo 00150-00007604/2020-14, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA, matrícula 242.692-7, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, para substituir JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, matrícula 242.538-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 09/02/2022 a 13/02/2022, por motivo de viagem a serviço do titular, conforme processo 00150-00001326/2021-64.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 6º da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora AMANDA MARINHO DOS SANTOS, matrícula 02773597, processo 00431-00002726/2022-85.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base na Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA nº 40, de 13 de abril de 1995, à ANA CAROLINA NUNES RENAULT MONTEIRO, matrícula 279.088-2, dependente BENJAMIN RENAULT MONTEIRO, nascido em 02 de outubro de 2019, processo 00431-00000957/2022-54.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à CLAUDILENE CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, matrícula 176.671-6, dependente: Isaac Carneiro Machado, nascido em: 20 de setembro de 2021, processo 00431-00022031/2021-39.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade LEANDRO DOGAKIUCHI SILVA, matrícula 279.369-5, dependente: Alice Almeida Dogakiuchi, nascida em: 02 de fevereiro de 2022, processo 00431-00002462/2022-60.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b",

da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar DÉBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 217.660-2, e LEOSVALDO CARVALHO SOARES, matrícula 104.235-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 39702/2019, celebrado com a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis para gestão do Restaurante Comunitário de Santa Maria, em substituição aos servidores JESSICA CAROLINE DA SILVA E SANTOS, matrícula 277.310-4, e DÉBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 217.660-2, conforme processo 00431-00009237/2019-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base na Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA nº 40, de 13 de abril de 1995, à servidora LIDIA RAQUEL DE MESQUITA VASCONCELOS, matrícula 1976796, dependente LIA VASCONCELOS BARANDA, nascida em 1º de junho de 2020, processo 00431-00002795/2022-99.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA CARVALHO BRASIL HESKETH, matrícula 217.710-2, e MARIANA RIBEIRO GOMES, matrícula 195.086-X, para atuarem, respectivamente, como Gestoras Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 21/2016, celebrado com a OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina, referente à implantação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 256, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, conforme processo 00431-00010716/2017-56.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar HIANA RIBEIRO CAZIMIRO, matrícula 191.623-8, e ALYNE FERNANDES DE FARIA, matrícula 279.161-7, para atuarem, respectivamente, como Gestoras Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 22/2016, celebrado com a OSC Centro Assistencial Maria Carmen Colera - CAC, referente à implantação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 61, de 15 de março de 2021, publicada no DODF nº 51, de 17 de março de 2021, conforme processo 00431-00010717/2017-09.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem

de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ARIANA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 179.132-X, e ALINE IZORADE DA SILVA ROQUE, matrícula 215.129-4, para atuarem, respectivamente, como Gestoras Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 32/2016, celebrado com a OSC Assistência Social Casa Azul, referente à implantação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 267, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021, conforme processo 00431-00010741/2017-30.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 9.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar as servidoras IRVANA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula 179.467-1, e HIANA RIBEIRO CAZIMIRO, matrícula 191.623-8, para atuarem, respectivamente, como Gestoras Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 35/2016, celebrado com a OSC Instituto Aprender, referente à implantação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 253, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, conforme processo 00431-00010746/2017-62.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar AMANDA SOARES DA CRUZ, matrícula 278.362-2, e ARIANA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 179.132-X, para atuarem, respectivamente, como Gestoras Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 04/2018, celebrado com a OSC Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM, referente à implantação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 255, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, conforme processo 00431-00010108/2018-22.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de

acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar JORGEA RACHEL RIBEIRO LIMA, matrícula 179.102-8, LUIZA LUSTOSA MIGAIRE, matrícula 280.597-9, e LUIZA PETTENÁ VILLARINHO, matrícula 215.412-9, para atuarem, respectivamente, como Membros da Comissão de Gestão do Termo de Colaboração nº 02/2021, celebrado com a OSC Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP, referente à implantação e manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Brasileira, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 251, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, conforme processo 00431-00013575/2020-29.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ELOISA BÁRBARA GOMES DA SILVA, matrícula 222.024-5, e ESTEVÃO CARNEIRO DA SILVA, matrícula 175.025-9, para atuarem, respectivamente, como Gestores Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 03/2021, celebrado com a OSC Instituto de Capacitação e Intervenção Psicossocial Pelos Direitos da Criança e do Adolescente em Situação de Risco – Berço da Cidadania, referente à implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 213, de 14 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 176, de 17/09/2021, conforme processo 00431-00005359/2021-91.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à GABRIELA GONCALVES RUSSO, matrícula nº 01976400, dependente: Ísis Russo Felix de Carvalho, nascida em: 15 de janeiro de 2022, Processo 00431-00002459/2022-46.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 08 de julho de 2016, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2016, página 32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CLAUDIA REGINA FERREIRA, matrícula 02178532, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...1º de julho de 2011 a 28 de junho de 2016...", LEIA-SE: "...07/01/2011 a 05/01/2016, conforme processo 00431-00003699/2022-68...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O COODENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 05, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 21, de 31 de janeiro de 2022, página 57, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para a servidora DEBORA HELOISA ANDREOLI LUMINATI, matrícula 158.069-8, Assessora, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 2, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00001115/2022-71.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Determinar a reabertura do Processo de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes do processo 00392.00013608/2020-35, nos termos da Instrução Normativa - STC nº 04, de 13/07/2012.

Art. 2º Designar GALILEU MARRARA, matrícula 662-9, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00000229/2022-07, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, nos dias 16 a 26 de março de 2022, do Diretor JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK, matrícula 272.039-6, para participar do 9º Fórum Mundial da Água 2022, e suas reuniões preliminares, a serem realizados na cidade de Dakar/Senegal, nos dias 18 a 25 de março de 2022, ficando autorizado o pagamento de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 09 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterada pelo Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, resolve:

CONCEDER, Gratificação de Titulação – GTIT, nos termos da Lei Distrital nº 4.426/2009 e do Decreto nº 31.452/2010, à servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: número do processo, nome do servidor, matrícula, cargo, data do requerimento e percentual a que faz jus: 0197-00001612/2020-11, ÉRICA RUTH RODRIGUES DE MORAIS, 197.360-6, Regulador de Serviços Públicos, 16/02/2022, 15%.

CARLOS BIZZOTTO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, com base no Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Substituir ISRAEL SOUZA MARIANO, matrícula 1.690.754-X, por MILZARA MENEZES DE SOUZA, matrícula 264834-2, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, como EXECUTOR TITULAR, e substituir PAULA LAPORT BORGES GALVÃO, matrícula 1.690.828-7, por RALFE REIS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 191414-6, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, como EXECUTOR SUPLENTE do Contrato nº 11/2021, firmado entre o BRASÍLIA AMBIENTAL e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, referente ao processo 00391-00008521/2021-55.

Art. 2º Aos servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar JORGE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 273.854-6, para atuar na qualidade de Executor Titular e LUIZ HENRIQUE PAIVA PIRES, matrícula 274.270-5, para atuar na qualidade de Executor Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2021 - JBB, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília - JBB e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, cujo o objeto é a contratação de serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no Jardim Botânico de Brasília, localizado na SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul, Brasília - DF, conforme processo 00195-00000428/2021-82.

Art. 2º Os Executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Revogar na Ordem de Serviço nº 32, de 03 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2021, página 58, o ato de designação de CARLA

REGINA SILVA PAIVA, matrícula 07.055-6, para atuar na qualidade de Executora Titular e MÁRCIO DOMINGUES PEREIRA, matrícula 1.200.288-7, para atuar na qualidade de Executor Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2021 - JBB, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília - JBB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, cujo o objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 10 (dez) sentenciados presos e egressos, conforme processo 00195- 00000147/2021-20.

Art. 2º Designar GABRIEL SIMONI FERREIRA, matrícula 280.238-4, para atuar na qualidade de Executor Titular e JORGE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 273.854-6, para atuar na qualidade de Executor Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2021 - JBB, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília - JBB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, cujo o objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 10 (dez) sentenciados presos e egressos, conforme processo 00195-00000147/2021-20.

Art. 3º Manter HUDSON PINHEIRO BARBOSA, matrícula 273.837-6, para atuar na qualidade de executor local, no âmbito da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções e RONY S MORAES ALMEIDA, matrícula 273.871-6, para atuar na qualidade de executor local, no âmbito do Núcleo de Produção de Mudanças do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2021 - JBB, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília - JBB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, cujo o objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 10 (dez) sentenciados presos e egressos, conforme processo 00195-00000147/2021-20.

Art. 4º Os Executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 02, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 39, ONDE SE LÊ: "...JORGE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 273.854-6...", LEIA-SE: "...JORGE AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 172.799-0...".

Na Ordem de Serviço nº 03, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 40, ONDE SE LÊ: "...JORGE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 273.854-6...", LEIA-SE: "...JORGE AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 172.799-0...".

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 67, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, resolve:

CONCEDER, com fundamento no § 2º, Artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, auxílio-natalidade a HELDER DE ARAÚJO BARROS, Subprocurador-Geral, matrícula 140.696-5, pelo nascimento de MANUELA CAVALCANTE BARROS, filha, ocorrido em 16/02/2022, conforme certidão de nascimento apresentada. Processo 00020-00005644/2022-33.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo 00600-00000577/2022- 67, resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2022, de acordo com o caput do art. 51, primeira parte, da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, JOSÉ DAVI MAGALHÃES, matrícula 1553, do cargo efetivo de Analista de Administração Pública, Classe B, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES Nº 01/2021

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo 00151-00000680/2021-43, resolve:

TORNAR PÚBLICA A REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES Nº 01/2021, a partir de sua publicação ocorrida no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de terça-feira, 27 de julho de 2021, página 34, e seus acréscimos, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública Distrital, tendo por base a fundamentação da Assessoria Jurídica. Esta revogação está amparada no artigo 8 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, advindo com a orientação dada pela Circular nº 42/2020 - SEEC/SEGEA/SUGEP, obstando a suspensão com efeitos extunc de todos os atos decorrentes do respectivo edital.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIAEXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2020

Processo: 00133-00000085/2022-15. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA – ABRASIL COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 09.184.119/0001-36 Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, BLOCO DE CONCRETO, Descrição: tipo pré-moldado, para piso, modelo sextavado, medindo 25x25x8cm., a fim de atender às necessidades da Administração Regional de Brasília, conforme Ata de Registro de Preço nº 0003/2022/SEEC-DF, no valor total anual de R\$ 483.013,44 (quatrocentos e oitenta e três mil e treze reais e quarenta e quatro centavos); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O.: 09.106 – Região Administrativa IV- Brasília; Unidade Gestora – U.G.: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 1545162091109952 - Execução de Obras de Urbanização - Aquisição de Materiais em Brasília; Natureza da Despesa – ND: 3.3.90.30; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00032 Data de emissão: 11/02/2022; Modalidade: Global; Evento: 400091; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 15/02/2022; Signatários: Pelo Distrito Federal, JESIEL COSTA ROSA, na qualidade de Administrador Regional de Brasília e pela Contratada MARCELO SILVA LEITE, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2022

Processo: 00040-00006060/2022-19. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MARTINS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 17/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: ALOIZIA PIRES DA SILVA, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagraram-se vencedoras da licitação as empresas: AAZ Comercial Eireli, no valor

total de R\$ 3.772.517,46; Comercial Minas Brasília Eireli, no valor total de R\$ 41.494,54; Delta Comércio de Tintas Ltda, no valor total de R\$ 261.360,00; Open Construções e Reformas Ltda, no valor total de R\$ 496.889,63; RPF Comercial Ltda, no valor total de R\$ 64.431,29; e Wanderley Jose de Paula, no valor total de R\$ 300.709,60. Os itens 19 e 22 restaram desertos. Processo 00040-00033745/2021-49. Informações pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagrou vencedora a empresa Qualitek Tecnologia Ltda, no valor total de R\$ 104.000,00. Processo 00480-00003956/2021-22. Informações pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022

BRUNA DE SOUSA DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, em que os itens 01 e 02 restaram desertos. Processo 00400-00006012/2021-03. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará a licitação do PE nº 023/2022 pelo sistema Comprasnet, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de página mais excedente, contemplando o fornecimento de equipamentos e todos os insumos (exceto o papel), bem como serviços de instalação, manutenção, assistência técnica especializada com reposição de peças originais, de acordo com as condições e especificações estabelecida no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 324.612,48. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 15.101. Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.0006. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 100. Abertura das propostas dia 10/03/2022, às 09h30min. Processo 04000-00000353/2021-21. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022

EDMAR FIRMINO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SEEC/SPLAN/SCG, operacionalizará licitação do PE 24/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada em Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para emissão de Certificados Digitais, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 105.235,57. Tipo de Licitação: Menor preço. Abertura das propostas dia 09/03/2022, às 9h30min. Processo 00040-00035855/2021-45. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 7029/2022.P

Processo: 00413-00003203/2021-93 - DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A. DO PROCEDIMENTO: O presente contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (76934531), caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações e Resolução CNRPPS/ME nº 02, de 14 de maio de 2021. OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), pela DATAPREV, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (modelo de negócio). Data da Assinatura: 26/01/2022. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital. Valor Total do Contrato: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: Código U.O.: 19.213. Programa de Trabalho: 09122820385170053. Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 280 –

Taxa de Administração UG 19213. Nota de Empenho Inicial nº 2021NE00378, emitida em 29/12/2021- Modalidade Global. SIGNATÁRIOS: Pelo IPREV/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor Presidente e pela EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.: SAULO MILHOMEM DOS SANTOS, na qualidade de Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC e PEDRO NETO DE OLIVEIRA, na qualidade de Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14

O BRB – Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital nº 1/CP29 – BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 03 de maio de 2019, e homologado através do edital nº 12, de 22 de novembro de 2019, resolve convocar os seguintes candidatos (nome e inscrição) aprovados para o cargo de Escriturário: 1) CAIO SILVA PALHARES, 242139819; 2) LEONE ARAUJO DAMACEBA, 242200628; 3) JONATHA MARTINS BARBOSA, 242174903; 4) TAYNARA ALVES PEREIRA, 242154168; 5) LEONARDO PIRES DA SILVA, 242129819; 6) INGRID BORGES DUARTE PEREIRA, 242103468; 7) RAUL HENRIQUE ATHAYDE BRAZ, 242111985; 8) FLAVIA CAROLINA BORGES LOBO, 242182489; 9) VANESSA LIMA SANTORO, 242158872; 10) GABRIELA PEDROSO SANTOS, 242104014; 11) CAIO RABELO DE PAULA ZANELLO, 242138257; 12) MARCELO PRADO BRASIL, 242140774; 13) FILIPE RIBIERO ANDRE, 242105420; 14) PAULO ROBERTO BATISTA JUNIOR, 242108199; 15) RAFAEL DE SOUSA PEREIRA, 242115373; 16) RAFAEL HERCULES DE SOUSA CAMPOS, 242115416; 17) GABRIEL FERNANDES ROMERO, 242100651; 18) AGATA DELENGO NASCIMENTO, 242112444; 19) CAMILA CORTOPASSI BUSO, 242162330; 20) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MORAIS ARAUJO, 242174252; 21) CAROLINE SANTOS CIRQUEIRA, 242158942; 22) FELIPE DELANGELO MARTINS GATTO, 242131415; 23) RAFAEL DE OLIVEIRA MONTEIRO PEREIRA, 242150385; 24) MAIARA PEREIRA XAVIER, 242164866; 25) ANDREY NUNES DE ARAUJO COSTA, 242133556; 26) EBER GABRIEL PEREA, 242146137; 27) PRISCILLA DE ALMEIDA NOGUEIRA DA GAMA, 242131531; 28) HENRIQUE DE QUADROS ARAUJO, 242115297; 29) NICOLAU OLIVEIRA GOMES, 242146703; 30) FILIPE OTAVIO DE CARVALHO LIMA, 242118205; 31) CEZAR ROBERTO RODRIGUES ROSA, 242186501; 32) DENILSON ALVES DA SILVA SALES, 242157733; 33) GUILHERME VILELA TEIXEIRA, 242146994; 34) MICHAEL SHAYRON DA SILVA PARREIRA, 242103887; 35) GUSTAVO DE PAULA SALVIANO, 242178860; 36) LUANGO AUGUSTO FEITOSA AHUALLI, 242175296; 37) ALFREDO LUCAS RODRIGUES COTRIM, 242124016; 38) CELSO ANTUNES DE SOUSA NETO, 242208195; 39) PATRICIA LILIAN ANDRE COSTA, 242107332; 40) ALBERTO ALMEIDA RAMOS, 242112084; 41) PEDRO HENRIQUE ALEIXO SILVA, 242101201; 42) ARON ALVARES PINTO DE PAULA MACHADO, 242183806; 43) KARLA CRISTINA DE ALMEIDA, 242146544; 44) ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, 242130690; 45) TULIO VICENTE SANTANA BARROS, 242143520; 46) INGRID DE SOUZA NOLETO, 242154765; 47) ARTHUR SANTANA RODRIGUES BOAVENTURA, 242110638; 48) LARISSA MOREIRA ALVES GRANADO, 242143341; 49) GUSTAVO GONZATTO GARCIA, 242120560; 50) EMANUEL ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA, 242111841; 51) SAULO CARDOSO BARRETO, 242165134; 52) BRUNO BARROS SILVA, 242175860; 53) GILMARA VALADARES FREIRE DE SOUSA, 242172532; 54) LAEL FERREIRA NETO, 242102288; 55) ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE, 242117988; 56) LUIS CARLOS RAMOS JUNIOR, 242117547; 57) VITOR HUGO TEIXEIRA VIANA, 242111418; 58) ANA PAULA SOARES LOPES, 242154818; 59) HECTOR DANIEL DA SILVA CRUSTA, 242103429; 60) ALAN OLIVEIRA LOOS, 242172616; 61) LETICIA ASSUNCAO AIRES MOREIRA, 242170990; 62) JANDERSON LIMA MENDONCA, 242192160; 63) LUCAS AUGUSTO MARCELINO PINTO, 242113450; 64) ANA PAULA RODRIGUES BERCOT, 242216802; 65) RAQUEL VIEIRA DE SOUZA, 242102768; 66) LUCAS VILLELA DE SOUZA LACERDA, 242176071; 67) NORTON FERNANDES TEODORO, 242162794; 68) IGOR NUNE E SOUSA RODRIGUES, 242127196; 69) THIAGO YPIRANGA DE SOUZA DANTAS, 242121763; 70) HUBERSON HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO, 242158870; 71) MARCOS VINICIUS CARVALHO PINHEIRO, 242203587; 72) LUCAS FARIA SOUZA LIMA, 242107426; 73) RODRIGO OTAVIO DE CARVALHO LIMA, 242109133; 74) JOEL MARCOS NASCIMENTO DA FONSECA, 242107153; 75) BRUNA STECKELBERG DIAS, 242127468.

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar por meio de acesso à reunião virtual, no dia 21 de março de 2022 às 14h, para tratarem de assuntos relacionados à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.

A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, Administração e Retaguarda

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING GERÊNCIA DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Câmara de Luís Eduardo Magalhães. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Câmara de Luís Eduardo Magalhães e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 16/02/2022 à 15/02/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: Fernando Carneiro Araújo, Presidente da Câmara. Processo 041.000.114/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

BRB SERVIÇOS S.A.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 608/2022. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 1.1. O Diretor-presidente da BRB Serviços, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. 1.2. Do Objeto: contratação de prestação de serviços para publicações de extratos de contratos e editais de licitação no Diário Oficial do Distrito Federal. 1.3. Contratada: DISTRITO FEDERAL - CNPJ: 09.639.459/0001-04. 1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). 1.5. A contratação será registrada e publicada no sítio brbservicos.com.br, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. 1.6. Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. 2.1. Processo de INEXIGIBILIDADE de licitação previamente analisado pela Consultoria Jurídica – COJUR, conforme parecer anexo aos autos. 1.2. Base Legal: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial. 1.3. Diante dos dados expostos, a Autoridade Superior, abaixo assinada, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO. 3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima. MARIO FERREIRA NETO, Diretor-Presidente, BRB Serviços S/A.

AVISO DE LICITACAO

A BRB Serviços S/A torna pública o Pregão Eletrônico nº 04/2022 – Objeto: Aquisição de central de alarmes. Abertura: 07/03/2022 às 10h. Edital disponível nos sites bbmnetlicitacoes.com.br e brbservicos.com.br.

THAIS RORIZ AZEVEDO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A BRB Serviços S/A torna pública o Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Objeto: Compra de gêneros alimentícios. Abertura: 28/02/2022 às 10h. Edital disponível nos sites bbmnetlicitacoes.com.br e brbservicos.com.br.

THAIS RORIZ AZEVEDO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2022- Ofício Nº 2687/2021 - SES/SUAG, processo 00060-00252335/2019-14, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 19772/BR 292399- FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSO 10 MG/ML AMPOLA (COM INDICAÇÃO EXPRESSA PARA USO EM NEONATOS), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SES-DF, reconhecida em favor da empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda eireli - CNPJ 12.418.191/0001-95 no montante de R\$ 20.780,55 (vinte mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Dessa forma, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466/de 18 de Junho de 2013, ato que ratifiquei em 16 de fevereiro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que se adquira a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2017. Processo 0064-000009/2017. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), com intervenção da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a LPC Sociedade Educacional LTDA, nome fantasia da Instituição de Ensino Instituto Técnico Educacional Madre Teresa. OBJETO: RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Convênio nº 03/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16/02/2022, ou até que novo

normativo que trata das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação da área da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre em vigor, após a conclusão dos trabalhos do GT instituído pela Portaria Conjunta nº 27, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, com base no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. VIGÊNCIA: A contar da assinatura. ASSINATURA: 14/02/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela LPC SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, nome fantasia INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA: LEILA TÂNIA SANTANA TEIXEIRA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 7º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 04/2017. Processo 00064-00004108/2021-88. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Santana Instituto de Educação Superior LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino Faculdade LS (FACELS). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2020, conforme referencial monetário da Portaria nº 1008, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 9.024,45 (nove mil vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Assinatura em: 14/02/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA e FACULDADE LS (FACELS): SAYONARA SANTANA DE FRANÇA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 04/2017. Processo 00064-00004110/2021-57. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Santana Instituto de Educação Superior LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino Faculdade LS (FACELS). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2020, conforme referencial monetário da Portaria nº 1008, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 93.272,90 (noventa e três mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos). Assinatura em: 14/02/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA e FACULDADE LS (FACELS): SAYONARA SANTANA DE FRANÇA.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2017. Processo 0064-000551/2016. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), com interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), mantenedor da Instituição de Ensino Centro Universitário de Brasília (UNICEUB). RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Convênio nº 07/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16/02/2022, ou até que novo normativo que trata das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação da área da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre em vigor, após a conclusão dos trabalhos do GT instituído pela Portaria Conjunta nº 27, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, com base no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 14/02/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo CEUB e UNICEUB: GETULIO AMÉRICO MOREIRA LOPES e EDSON ELIAS ALVES DA SILVA.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 08/2017. Processo 0064-000539/2016. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), com interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a União Educacional do Planalto Central S.A., mantenedora da Instituição de Ensino Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos (UNICEPLAC). RESUMO DO OBJETO: Alteração contratual visando prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Convênio nº 08/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de fevereiro de 2022, ou até que novo normativo que trata das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação da área da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre em vigor, após a conclusão dos trabalhos do GT instituído pela Portaria Conjunta nº 27, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, com base no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993; além de acrescentar à Subcláusula Única do Objeto o Curso de Psicologia e o Curso de Tecnologia em Radiologia. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. VIGÊNCIA: A contar da

assinatura. ASSINATURA: 14/02/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL S.A. e CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APARECIDO DOS SANTOS (UNICEPLAC): FRANCISCO MOREIRA DA CRUZ FILHO E APARICIO PEREIRA DUARTE FILHO.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 10º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 15/2017. Processo 00064-00000078/2022-11. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Anhanguera Educacional LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino Faculdade Anhanguera de Brasília (FAB). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, no valor de R\$ 73.895,11 (setenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos). Assinatura em: 14/02/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA e FAB: JULIANO BONFIM CARREGARO.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 20/2017. Processo 00064-00003540/2021-51. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal LTDA, mantenedor da Instituição de Ensino Centro Universitário do Distrito Federal (UDF). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2020, conforme referencial monetário da Portaria nº 1008, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 193.075,67 (cento e noventa e três mil setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Assinatura em: 14/02/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA e CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - UDF: BEATRIZ MARIA ECKERT HOFF.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 5º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 10/2020. Processo 00064-00000089/2022-00. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Instituto Euro Americano de Educação, Ciência e Tecnologia S.A., mantenedor da Instituição de Ensino UNIEURO - Centro Universitário Unieuro. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, no valor de R\$ 70.374,19 (setenta mil trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos). Assinatura em: 14/02/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A. e UNIEURO: MIGUEL ANTONIO FERREIRA FECURY.

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF informa a alteração da redação da SEÇÃO IX - DA VISTORIA TÉCNICA E APTIDÃO DO IMÓVEL, subitem 9.3.1., do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que tem por objeto a locação de imóveis, residencial ou comercial, para instalação de equipes de Estratégia de Saúde da Família, em locais onde a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF não possui imóveis próprios, a saber: "9.3.1. Integrante e suplente da Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços - SINFRAS/SES, para fins de análise do bom estado de conservação do imóvel, com emissão de laudo técnico de engenheiro civil registrado no CREA-DF ou arquiteto registrado no CAU-DF".

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01441

Processo: 00060-00061313/2022-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO 25MM, APLICAÇÃO DIGITAL, conforme Ata de Registro de Preço Nº 284/2021-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000589 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000702. VALOR: R\$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01444

Processo: 00060-00067914/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº

38.329.458/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 177/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000648 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000587. VALOR: R\$ 26.922,50 (vinte e seis mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01445

Processo: 00060-00032500/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MARLUVAS CALCADOS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ Nº 19.653.054/0020-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTA DE SEGURANÇA ALC tipo B E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço Nº 366/2020-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 1-22/PAM000694 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 1-22/AFM000674. VALOR: R\$ 141.694,70 (cento e quarenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01446

Processo: 00060-00069798/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO DE RINGER (CLORETO DE Na, K, Ca) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço Nº 379/2021-D - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000659 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000597. VALOR: R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01447

Processo: 00060-00067808/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 177/2021-F - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000645 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000585. VALOR: R\$ 14.145,00 (quatorze mil cento e quarenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01448

Processo: 00060-00065899/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 076/2021-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000620 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000564. VALOR: R\$ 11.943,10 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01452

Processo: 00060-00065521/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ILEOSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço Nº 183/2021-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000647 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000628. VALOR: R\$ 121.303,00 (cento e vinte e um mil trezentos e três reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01454

Processo: 00060-00079392/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA(CR) 400MG 1, conforme Ata de Registro de Preço Nº 333/2021-D - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000736 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000666. VALOR: R\$ 820,80 (oitocentos e vinte reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01455

Processo: 00060-00588869/2021-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A. CNPJ Nº

33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERTUZUMABE SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO 420 MG FRASCO AMPOLA 14 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 217/2021-J - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000725 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000657. VALOR: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01456

Processo: 00060-00079811/2022-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALECTINIBE (CLORIDRATO) CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 409/2021-I - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000740 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000670. VALOR: R\$ 88.641,28 (oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01457

Processo: 00060-00381848/2021-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA. CNPJ Nº 24.331.585/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 350 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço Nº 409/2021-F - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-21/PAM005694 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000700. VALOR: R\$ 362.163,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e três reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01458

Processo: 00060-00066813/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP), conforme Ata de Registro de Preço Nº 256/2021-C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000627 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000570. VALOR: R\$ 1.533,00 (um mil quinhentos e trinta e três reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01459

Processo: 00060-00066813/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP), conforme Ata de Registro de Preço Nº 256/2021-C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000627 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000570. VALOR: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01460

Processo: 00060-00066245/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA COMPRIMIDO 800 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 036/2021-C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000622 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000567. VALOR: R\$ 149.303,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e três reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01464

Processo: 00060-00079760/2022-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEMANTINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 409/2021-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000738 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000669. VALOR: R\$ 143,64 (cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01465

Processo: 00060-00083656/2022-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150MG E OUTROS, conforme Ata de

Registro de Preço Nº 408/2021-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000779 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000703. VALOR: R\$ 2.246,40 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01466

Processo: 00060-00085054/2022-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0026-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANAQUINUMABE INJETÁVEL 150 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço Nº 400/2021-F - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000799 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000719. VALOR: R\$ 496.520,52 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01467

Processo: 00060-00066853/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa E.M.S. S/A. CNPJ Nº 57.507.378/0003-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 124/2021-H - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000629 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000581. VALOR: R\$ 28.007,57 (vinte e oito mil sete reais e cinquenta e sete centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01468

Processo: 00060-00067558/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 116/2021-J - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000641 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000582. VALOR: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01469

Processo: 00060-00081358/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ Nº 22.910.512/0001-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço Nº 080/2021-I - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000750 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000677. VALOR: R\$ 3.269,60 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01470

Processo: 00060-00081358/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ Nº 22.910.512/0001-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço Nº 080/2021-I - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000750 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000677. VALOR: R\$ 185,44 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01473

Processo: 00060-00084722/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8,5, APLICAÇÃO ORAL, conforme Ata de Registro de Preço Nº 158/2021-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000792 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000712. VALOR: R\$ 1.398,40 (um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01474

Processo: 00060-00084722/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC

SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8,5, APLICAÇÃO ORAL, conforme Ata de Registro de Preço Nº 158/2021-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000792 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000712. VALOR: R\$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01475

Processo: 00060-00078926/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço Nº 101/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000726 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000658. VALOR: R\$ 17.232,37 (dezesete mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01476

Processo: 00060-00078926/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço Nº 101/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000726 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000658. VALOR: R\$ 3.442,08 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01477

Processo: 00060-00081422/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço Nº 095/2021-I - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000752 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000679. VALOR: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01478

Processo: 00060-00086842/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA USO NO MONITOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK PERFORMA QUE ACOMPANHA O SISTEMA DE INFUSAO CONTINUA DE INSULINA ACCU-CHEK COMBO, conforme Ata de Registro de Preço Nº 245/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000819 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000738. VALOR: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01479

Processo: 00060-00081879/2022-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 155/2021-E - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000757 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000683. VALOR: R\$ 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01480

Processo: 00060-00081848/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 174/2021-F - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000756 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000682. VALOR: R\$ 1.458,24 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01481

Processo: 00060-00085080/2022-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO, conforme Ata de Registro de Preço Nº 029/2021-G - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000800 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000720. VALOR: R\$ 315.562,50 (trezentos e quinze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01482

Processo: 00060-00085548/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 24, conforme Ata de Registro de Preço Nº 353/2021-D - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000808 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000727. VALOR: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01483

Processo: 00060-00085548/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 24, conforme Ata de Registro de Preço Nº 353/2021-D - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000808 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000727. VALOR: R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01484

Processo: 00060-00087060/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR ACCU-CHEK FASTCLIX, conforme Ata de Registro de Preço Nº 245/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000821 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000740. VALOR: R\$ 1.860,48 (um mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01485

Processo: 00060-00080469/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RATICIDA ANTICOAGULANTE E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço Nº 384/2020-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 1-22/PAM000748 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 1-22/AFM000680. VALOR: R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01486

Processo: 00060-00085160/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO, conforme Ata de Registro de Preço Nº 029/2021-G - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000801 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000721. VALOR: R\$ 315.562,50 (trezentos e quinze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01487

Processo: 00060-00076807/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, conforme Ata de Registro de Preço Nº 432/2020-C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-22/PAM000715 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000646. VALOR: R\$ 55.616,20 (cinquenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01488

Processo: 00060-00076807/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, conforme Ata de Registro de Preço Nº 432/2020-C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº

5-22/PAM000715 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-22/AFM000646. VALOR: R\$ 17.483,80 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 099/2017

Processo: 080.008.432/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÃ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - ABC PRODEIN, CNPJ 06.309.646/0001-31 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.234.283,52 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) - cujo objeto é a ampliação da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÃ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - ABC PRODEIN: LUZ MERY SUAREZ RODRIGUEZ - CPF: ***.183.***-78.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 100/2017

Processo: 080.008.402/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 2.449.281,36 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: ***.778.***-68.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 101/2017

Processo: 080.008.413/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO APOSTÓLICA DAS IRMÃS MENSAGEIRAS DA EUCARISTIA DE BRASÍLIA, CNPJ 00.413.468/0001-08 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.195.712,16 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO APOSTÓLICA DAS IRMÃS MENSAGEIRAS DA EUCARISTIA DE BRASÍLIA: LÁZARA MARIA DE ANDRADE - CPF: ***.168.***-49.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 102/2017

Processo: 080.008.405/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 2.892.852,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTONIO DOS SANTOS - CPF: ***.466.***-36.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 103/2017

Processo: 080.008.444/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.783.925,40 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA: ROSEMARY DE JESUS DA SILVA - CPF: ***.205.***-91.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 104/2017

Processo: 080.008.440/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790.0001/52 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 4.040.349,96 (quatro milhões, quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) - cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA: VOLKER EGON BOHNE - CPF: ***.860.***-87.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 105/2017
Processo: 080.008.431/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO LÚCIO COSTA AMPLUC, CNPJ 03.637.121/0001-37 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 646.070,28 (seiscentos e quarenta e seis mil e setenta reais e vinte e oito centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO LÚCIO COSTA AMPLUC: PATRICIA CALAZANS OLIVEIRA – CPF: ***.823.***-15.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 106/2017
Processo: 080.008.406/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 01.718.816/0001-18 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.224.640,68 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ: CARLOCCI FEITOZA – CPF: ***.406.***-44.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 107/2017
Processo: 080.008.442/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, CNPJ 01.054.214/0001-03 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.456.068,84 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS: PATRICIA ALMEIDA DOS SANTOS – CPF: ***.171.***-87.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 108/2017
Processo: 080.008.420/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO, CNPJ 00.093.716/0001-80 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.349.997,60 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO: MARIA NINA DA SILVA – CPF: ***.479.***-20.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 109/2017
Processo: 080.008.436/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL - CMPB, CNPJ 00.432.658/0001-72 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.542.854,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL - CMPB: WELLINGTON PEREIRA LEITE – CPF: ***.761.***-20.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 110/2017
Processo: 080.008.421/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, CNPJ 00.077.255/0001-52 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.735.711,20 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA: VALDEMAR MARTINS DA SILVA – CPF: ***.187.***-53.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 111/2017
Processo: 080.008.422/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil JARDIM DE INFÂNCIA CASA DO CANDANGO, CNPJ 00.077.552/0001-06 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 3.230.351,40 (três milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ JARDIM DE INFÂNCIA CASA DO CANDANGO: WILIAN RAIMUNDO FERREIRA EGIDO – CPF: ***.792.***-49.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 112/2017
Processo: 080.008.419/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA DO PEQUENO POLEGAR, CNPJ 00.094.714/0001-06 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até

08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 2.198.567,52 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CASA DO PEQUENO POLEGAR: MARINA MOURA DE OLIVEIRA ABDO – CPF: ***.513.***-53.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 113/2017
Processo: 080.008.410/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, CNPJ 02.561.587/0001-33 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 3.751.064,76 (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA: ADONAY SÂNDALO DE ARAÚJO ALMEIDA – CPF: ***.856.***-20.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 114/2017
Processo: 080.008.400/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, CNPJ 01.716.711/0001-20 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 7.145.344,44 (sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA: ALCIMAR FARIAS DA SILVA – CPF: ***.597.***-72.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 116/2017
Processo: 080.008.434/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA À CANDANGOLÂNDIA, CNPJ 01.973.494/0001-53 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.967.139,36 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA À CANDANGOLÂNDIA: ANTONIO MARCOS FIDELIS DE OLIVEIRA – CPF: ***.756.***-20.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 118/2017
Processo: 080.008.403/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA, CNPJ 02.290.594/0001-48 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 2.314.281,60 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA: ELIENE MARTINS DA SILVA – CPF: ***.110.***-53.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 119/2017
Processo: 080.008.426/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA, CNPJ 00.097.790/0002-56 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 2.420.352,84 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA: MARCOS RITZMANN – CPF: ***.843.***-06.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 120/2017
Processo: 080.008.441/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL-SUL PAULA FRASSINETTI, CNPJ 03.658.515/0011-43 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 2.005.710,72 (dois milhões, cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL-SUL PAULA FRASSINETTI: MARIA LÚCIA TENÓRIO DE ARAÚJO – CPF: ***.174.***-49.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 121/2017
Processo: 080.008.424/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS, CNPJ 00.456.392/0001-06 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total

do termo: R\$ 2.536.066,92 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) – cujo objeto é a ampliação da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS: IR. SUELI DE FÁTIMA TAVARES – CPF: ***.130.***-20.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 122/2017
Processo: 080.008.418/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA - INSTITUTO SÃO JUDAS TADEU, CNPJ 17.257.510/0005-75 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 2.343.210,12 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e dez reais e doze centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA - INSTITUTO SÃO JUDAS TADEU: IR. ANA LÚCIA FERREIRA – CPF: ***.970.***-49.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 123/2017
Processo: 080.008.415/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CRECHE COMUNITÁRIA DA QE 38 DO GUARÁ II, CNPJ 37.117.363/0001-11 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 867.855,60 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CRECHE COMUNITÁRIA DA QE 38 DO GUARÁ II: ROBERTO FLORENTINO DA COSTA – CPF: ***.193.***-20.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 124/2017
Processo: 080.008.423/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.716.425,52 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS: CRISTIANE SOARES DOS REIS – CPF: ***.195.***-53.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 125/2017
Processo: 080.008.439/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO, CNPJ 37.174.869/0001-62 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.745.354,04 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) – cujo objeto é a ampliação da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO: WANDA CLEMENTINA DIAS CORSO – CPF: ***.399.***-20.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 126/2017
Processo: 080.008.414/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.292.140,56 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ AÇÃO SOCIAL RENASCER: ANDRÉ HENRIQUES LASQUEVITE – CPF: ***.849.***-87.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 127/2017
Processo: 080.008.449/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 37.116.746/0001-75 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.118.569,44 (um milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO: YVELYZE ROSALY DOS SANTOS COSTA – CPF: ***.264.***-59,.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 129/2017
Processo: 080.008.438/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA, CNPJ 00.328.112/0001-76 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.928.568,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito

reais) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA: PATRICIA ANDREAZZI – CPF: ***.132.***-30.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 130/2017
Processo: 080.008.437/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.205.355,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO: ILMA GUIRRA ARAÚJO – CPF: ***.834.***-04.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 131/2017
Processo: 080.008.416/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 3.567.850,80 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO: HAIDÉE DE SOUZA NEVES – CPF: ***.932.***-00.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 132/2017
Processo: 080.008.417/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO INTEGRIDADE, CNPJ 00.065.060/0001-92 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.735.711,20 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte centavos) – cujo objeto é a ampliação da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ INSTITUTO INTEGRIDADE: NIVALDO TORRES VIEIRA – CPF: ***.556.***-23.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 133/2017
Processo: 080.008.433/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV, CNPJ 04.192.012/0001-16 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 2.294.995,92 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV: KARLA VALADARES DE CASTRO – CPF: ***.030.***-04.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 135/2017
Processo: 080.008.445/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO VITÓRIA-RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 01.634.237/0001-97 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 5.409.633,24 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ INSTITUTO VITÓRIA-RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO: JAIME FERNANDES DE ARAÚJO JUNIOR – CPF: ***.171.***-57.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 137/2017
Processo: 080.008.443/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 01.181.400/0001-03 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 2.208.210,36 (dois milhões, duzentos e oito mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ: IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA – CPF: ***.639.***-87.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 138/2017
Processo: 080.008.409/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, CNPJ 00.574.442/0001-41 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 4.561.063,32 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO: MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DE LIMA – CPF: ***.735.***-49.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 140/2017
Processo: 080.008.430/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil OAPNB - OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI, CNPJ 33.523.945/0001-47 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 6.287.131,68 (seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) - cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ OAPNB - OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA GOMES - CPF: ***.492.***-20.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 141/2017
Processo: 080.008.429/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, CNPJ 07.805.765/0002-29 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 3.162.851,52 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO: MARIA AURIMAR DE ANDRADE SILVA - CPF: ***.116.***-15.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 142/2017
Processo: 080.008.497/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS, CNPJ 37.160.546/0001-10 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 2.699.995,20 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS: ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO - CPF: ***.151.***-53.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 143/2017
Processo: 080.008.408/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil PROJETO SÓCIO-EDUCATIVO SANTA LUZIA, CNPJ 02.864.958/0001-56 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 3.182.137,20 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ PROJETO SÓCIO-EDUCATIVO SANTA LUZIA: FRANCISCO APARECIDO DA SILVA - CPF: ***.950.***-00.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 144/2017
Processo: 080.008.447/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO - ESCOLINHA BEIJA-FLOR, CNPJ 02.572.733.0001-26 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 5.718.204,12 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e quatro reais e doze centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO - ESCOLINHA BEIJA-FLOR: LUIS FELIPE MAGIOLI E MELLO - CPF: ***.630.***-49.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 145/2017
Processo: 080.008.446/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, CNPJ 03.604.394/0001-85 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 2.912.137,68 (dois milhões, novecentos e doze mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO: CIRO HELENO SILVANO - CPF: ***.671.***-53.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 146/2017
Processo: 080.008.407/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO DO MENOR SEMENTE DE LUZ, CNPJ 01.717.776/0001-90 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.562.140,08 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta reais e oito centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ SOCIEDADE ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO DO MENOR SEMENTE DE LUZ: TADEU SIMÃO SANTOS REIS - CPF: ***.018.***-00.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 147/2017
Processo: 080.008.427/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CRECHE FREDERICO OZANAM, CNPJ 00.573.550/0001-08 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.841.782,44 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) - cujo objeto é a redução da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CRECHE FREDERICO OZANAM: VALDINEI FRANCISCO PINTO - CPF: ***.584.***-63.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 148/2017
Processo: 080.008.454/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.311.426,24 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: ***.778.***-68.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 149/2017
Processo: 080.008.453/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.311.426,24 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: ***.778.***-68.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 150/2017
Processo: 080.008.455/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.311.426,24 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: ***.778.***-68.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 151/2017
Processo: 080.008.478/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTONIO DOS SANTOS - CPF: ***.466.***-36.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 152/2017
Processo: 080.008.477/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTONIO DOS SANTOS - CPF: ***.466.***-36.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 153/2017
Processo: 080.008.479/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTONIO DOS SANTOS - CPF: ***.466.***-36.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 154/2017
Processo: 080.008.480/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 08/02/2022 -

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 169/2017
 Processo: 080.008.494/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ
 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO SOCIAL
 COMUNITÁRIO TIA ANGELINA, CNPJ 02.290.594/0001-48 - Assinatura: 08/02/2022 -
 Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total
 do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e
 cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do
 Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ
 FRAGA – CPF: ***825.***91, p/ CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA
 ANGELINA: ELIENE MARTINS DA SILVA – CPF: ***.110.***-53.

EXTRATO DO 008.493/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA, CNPJ 02.290.594/0001-48 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2024 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA: ELIENE MARTINS DA SILVA – CPF: ***.110.***-53.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 171/2017
 Processo: 080.008.473/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEED: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825,***.91, p/ AÇÃO SOCIAL RENASCER: ANDRÉ HENRIQUES LASQUEVITE – CPF: ***.849 ***-87.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 172/2017
Processo: 080.008.472/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEED: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ AÇÃO SOCIAL RENASCER: ANDRÉ HENRIQUES LASQUEVITE – CPF: ***.849.***-87.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 173/2017
 Processo: 0800.08.474/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL REANESCAR, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***.91, p/ AÇÃO SOCIAL REANESCAR: ANDRÉ HENRIQUES LASQUEVITE - CPF: ***.849.***-87.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 174/2017
 Processo: 0800.08.471/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) - cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***.91, p/ AÇÃO SOCIAL RENASCER: ANDRÉ HENRIQUES LASQUEVITE - CPF: ***.849.***-87.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 175/2017
 Processo: 080.008.470/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público - Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEED/ HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ AÇÃO SOCIAL RENASCER: ANDRÉ HENRIQUES LASQUEVITE – CPF: ***.849.***87.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 176/2017
Processo: 080.008.475/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a

conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ AÇÃO SOCIAL RENASCE: ANDRÉ HENRIQUES LASQUEVITE – CPF: ***849.***-87.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 177/2017
 Processo: 080.008.456/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a ampliação da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO: ANA PATRÍCIA BONFIM DE OLIVEIRA MOTA – CPF: ***.799.***-34.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 179/2017
Processo: 080.008.488/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO: HAIDÉE DE SOUZA NEVES – CPF: ***.932.***-00.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 180/2017
Processo: 080.008.490/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***91, p/ ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO: HAIDÉE DE SOUZA NEVES – CPF: ***.932.***-00.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 181/2017
Processo: 080.008.491/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***91, p/ ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO: HAIDÉE DE SOUZA NEVES – CPF: ***.932.***-00.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 182/2017
Processo: 080.008.492/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***91, p/ ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO: HAIDÉE DE SOUZA NEVES – CPF: ***.932.***-00.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 183/2017
Processo: 080.008.489/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO: HAIDÉE DE SOUZA NEVES – CPF: ***932.***-00.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 184/2017
 Processo: 080.008.487/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ
 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ÉDEN - INSTITUTO DE
 APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO. CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura:

08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO: HAIDÉE DE SOUZA NEVES – CPF: ***.932.***-00.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 186/2017
Processo: 080.008.496/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PAZ E VIDA, CNPJ 05.074.363/0001-95 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.446.426,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ INSTITUTO PAZ E VIDA: PÉRICLES DA CRUZ MOREIRA – CPF: ***.295.***-99.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 187/2017
Processo: 080.008.482/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, CNPJ 00.574.442/0001-41 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO: MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DE LIMA – CPF: ***.735.***-49.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 188/2017
Processo: 080.008.483/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA – CPF: ***.688.***-23.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 189/2017
Processo: 080.008.484/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA – CPF: ***.688.***-23.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 190/2017
Processo: 080.008.486/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA – CPF: ***.688.***-23.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 191/2017
Processo: 080.008.485/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA – CPF: ***.688.***-23.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 192/2017
Processo: 080.008.458/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, CNPJ 03.604.394/0001-85 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação

da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO: CIRO HELENO SILVANO – CPF: ***.671.***-53.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 193/2017
Processo: 080.008.457/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTONIO DOS SANTOS – CPF: ***.466.***-36.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 194/2017
Processo: 080.008.476/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTONIO DOS SANTOS – CPF: ***.466.***-36.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 195/2017
Processo: 080.008.459/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA: VOLKER EGON BOHNE – CPF: ***.860.***-87.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 001/2018
Processo: 084.000.104/2016 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil PROJETO INTEGRAL DE VIDA – PRÓ-VIDA, CNPJ 03.635.091/0001-20 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.909.282,32 (um milhão, novecentos e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ PROJETO INTEGRAL DE VIDA – PRÓ-VIDA: CELIOMAR DIAS DE OLIVEIRA – CPF: ***.848.***-20.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 002/2018
Processo: 084.000.624/2016 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA, CNPJ 02.290.594/0001-48 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.812.853,92 (um milhão, oitocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA: ELIENE MARTINS DA SILVA – CPF: ***.110.***-53.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 004/2018
Processo: 080.00079925/2018-22 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO: HAIDÉE DE SOUZA NEVES – CPF: ***.932.***-00.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 005/2018
Processo: 080.008481/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 01.634.237/0001-97 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN

PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO: JAIME FERNANDES DE ARAÚJO JUNIOR – CPF: ***.171.***-57.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 006/2018
Processo: 080.00053204/2018-92 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ AÇÃO SOCIAL RENASCER: ANDRÉ HENRIQUES LASQUEVITE – CPF: ***.849.***-87.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 007/2018
Processo: 080.00131183/2018-53 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.311.426,24 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES – CPF: ***.778.***-68.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 008/2018
Processo: 080.00128194/2018-56 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PAX ET VITAE, CNPJ 05.074.363/0001-95 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.446.426,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ INSTITUTO PAX ET VITAE: PÉRICLES DA CRUZ MOREIRA – CPF: ***.295.***-99.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 009/2018
Processo: 080.00114594/2018-84 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 2.015.353,56 (dois milhões, quinze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO: ILMA GUIRRA ARAÚJO – CPF: ***.834.***-04.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 001/2020
Processo: 00080-00223197/2019-83 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI, CNPJ 00.086.383/0001-62 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.832.139,60 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a ampliação da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI: HONORINA FRANÇA DA SILVA FRANÇA – CPF: ***.778.***-34.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 002/2020
Processo: 00080-00230752/2019-23 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO FILIPPO SMALDONE, CNPJ 18.408.504/0001-00 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.099.283,76 (um milhão, noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO FILIPPO SMALDONE: JANAINA TAVARES DOS SANTOS – CPF: ***.777.***-59.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 004/2020
Processo: 00080-00202926/2019-68 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA – CPF: ***.688.***-23.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 005/2020
Processo: 00080-00201753/2019-61 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS, CNPJ 37.160.546/0001-10 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS: ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO – CPF: ***.151.***-53.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 006/2020
Processo: 00080-00201836/2019-50 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA: ROSEMARY DE JESUS DA SILVA – CPF: ***.205.***-91.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 007/2020
Processo: 00080-00201627/2019-14 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.677.854,16 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTONIO DOS SANTOS – CPF: ***.466.***-36.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 001/2021
Processo: 00080-00237407/2019-11 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA, CNPJ 03.637.022/0001-55 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.311.426,24 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) – cujo objeto é a ampliação da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA: GLAUCIA DE OLIVEIRA LIMA – CPF: ***.193.***-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 002/2021
Processo: 00080-00067367/2020-77 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 2.140.710,48 (dois milhões, cento e quarenta mil, setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) – cujo objeto é a ampliação da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTONIO DOS SANTOS – CPF: ***.456.***-36.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 003/2021
Processo: 00080-00183418/2021-98 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: até 08/02/2023 ou até a conclusão de novo Chamamento Público – Valor total do termo: R\$ 1.928.568,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais) – cujo objeto é a ampliação da meta de atendimento e prorrogação da vigência do Termo de Colaboração – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***825.***-91, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA – CPF: ***.688.***-23.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRA DIRETA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo: 00050-00032720/2020-18. Tipo: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, mobiliário, ferramentas, ar condicionados eletrodomésticos para a SSPDF. Informo, com fulcro nos

incisos V e VI, do Artigo 13, do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Grupo 01 à empresa - WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI CNPJ 27.589.698/0001-89, no valor de R\$ 63.943,36 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), Grupo 02 à empresa - KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA, CNPJ 21.291.860/0001-00, no valor de R\$ 86.169,04 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos) e Itens 33 e 34 à empresa - QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ 15.724.019/0001-58 -, no valor de R\$ 3.331,65 (três mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Os Grupos 3 e 4, e os itens 28, 29, 30, 31 e 36 foram cancelados no julgamento , em face do valor ofertado estar acima do estimado; o Grupo 5 e os itens 27, 32, 35 e 38 , restaram desertos, em face da ausência de propostas.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00086744/2017-07. Partes: CBMDF X VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 10.563.037/0001-81. Objeto: alteração contratual com vistas a atualizar a razão social da empresa, que passa de VISAN SERVICOS TECNICOS EIRELI para VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 33.90.39. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 17/02/2022: Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: POLYANA MEDINA BORGE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00194958/2021-24. Nota de Empenho Ordinário, nº 26/2022, emitida em 04/02/2022. Contratada: INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA., CNPJ: 09.464.649/0001-38, no valor de R\$ 1.290,00. Objeto: curso intensivo “Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas”. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00035322/2020-61. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 28.888.423/0001-09, no valor de R\$ 929,00 (novecentos e vinte e nove reais), pelo atraso de 99 (noventa e nove) dias na entrega do objeto da Nota de Empenho nº 588/2019, com fulcro nos incisos II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 23 do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (26095883). HELIO PEREIRA LIMA.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00043717/2020-37. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa FLÁVIO CHAGAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 31.931.683/0001-24, por não haver efetuado pagamento de penalidade administrativa de multa, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se punida a contar de 16/02/2022, com término marcado para o dia 16/02/2023. HELIO PEREIRA LIMA.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00077594/2020-38. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 26.527.362/0001-29, no valor total de R\$ 3.778,38 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito

centavos), pelo atraso de 31 (trinta e um) dias na entrega do material, bem como do atraso de 63 (sessenta e três) dias do item 01 e 104 (cento e quatro) dias do item 03 no saneamento de vícios, com fulcro nos incisos II, III e V do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 08 do Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF (31097873). HELIO PEREIRA LIMA.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00193177/2021-12. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 35.650.325/0001-02, por não haver efetuado pagamento de penalidade administrativa de multa, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8666/93 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se punida a contar de 16/02/2022, com término marcado para o dia 16/02/2024. HELIO PEREIRA LIMA.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00195552/2021-69. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 11.594.621/0001-67, no valor de R\$ 5.752,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais), pelo descumprimento contratual relativo à adulteração de 11 (onze) purificadores de água diante do acionamento da garantia, com fulcro no inciso V do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF (27398645). HELIO PEREIRA LIMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL - CONVOCAÇÃO - MILITARES REFORMADOS
APRESENTAÇÃO DE TERMO DE CURATELA

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução com tratativas nos autos dos processos:

TRATATIVA PROCESSO	POSTO/GRAD.	NOME	MATRÍCULA
0053-001359/2007	3º Sargento BM Ref.	JOÃO GOMES DA SILVA FILHO	1401042
0053-000549/1987	3º Sargento BM Ref.	IZAIAS VIANA PIMENTEL	1400527
0053-000702/1990	3º Sargento BM Ref.	JOSE CARLOS DO VALE COELHO	1400790
0053-000430/1989	3º Sargento BM Ref.	HAROLDO FEU	1400813
0053-001228/2008	2º Sargento BM Ref.	LEONCIDIO MASAMIR MARQUES	1403449
0030-039656/1968	2º Tenente BM Ref.	LOIDMAR DE ALENCAR	1414855
0053-122482/1974	2º Tenente BM Ref.	JOSE DOS SANTOS LOURO	1414875
0053-030930/1969	2º Tenente BM Ref.	DIVALDO BAPTISTA DOS SANTOS	1416015
0053-067723/1969	3º Sargento BM Ref.	RICARDO DIAS	1416115
0053-000282/2003	3º Sargento BM Ref.	ANTONIO JOSE DA SILVA SANTOS	1400855
0053-000291/1993	Soldado BM Ref.	JORGE GARCIA PEREZ	1418957
0053-000043/1997	3º Sargento BM Ref.	ROBERTO TEIXEIRA BONFIM	1402851
00053-00015737/2017- 12	2º Sargento BM Ref.	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	1420954
00053-00084748/2018- 23	2º Sargento BM Ref.	WAGNER PAULO DE SOUZA	1403545

Convocar para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, no horário de expediente do CBMDF, compareçam à Seção de Atendimento - SERAT/DINAP, e apresentem o documento judicial/termo de curatela (§1º, do Art. 102, do Estatuto dos Bombeiros Militares do DF - Lei nº 7.479/1986), para inserir ao respectivo processo de reforma e/ou controle e manutenção do benefício auxílio invalidez.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo: 0052-002459/2017. OBJETO: Aquisição de materiais DE REFERÊNCIA DE ALTA PUREZA (PADRÕES ANALÍTICOS) para serem utilizados no serviço de análises de amostras de substâncias psicotrópicas e entorpecentes na Seção de Perícias e Análises Laboratoriais – SPAL, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 97.243,29 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos). Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 09 de março de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Processo: 00052-00019576/2021-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para renovação de garantia e suporte técnico da solução de virtualização VMware do tipo Production, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.167.333,08 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais, e oito centavos). Natureza de Despesa: 33.90.40, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 08 de março de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022
LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo: 00052-00030910/2021-71. OBJETO: Contratação de Clínica Credenciada junto à Agência Nacional de Aviação Civil com objetivo de execução de inspeções de saúde de revalidação para verificação do estado de saúde ou em grau de recurso, pós-acidente aeronáutico ou pós-incidente aeronáutico grave de Pilotos da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 18.624,25 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais, vinte e cinco centavos). Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 09 de março de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo 00055-00067350/2021-71. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para sustentação de sistemas legados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura: 07 de março de 2022, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 5.013.792,00. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a

acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022
KARINA DA SILVA LIMA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

Processo 00055-00028833/2021-51. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço / Empreitada por preço global. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com abrangência no Distrito Federal - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, Anexo A do Edital. Abertura: 07 de março de 2022, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 2.112.746,15. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO**
FEDERAL Nº 016/2019 (*)

Processo: 00391-00009849/2019-74. DAS PARTES: SEMOB x IBRAM. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso dos bens móveis especificados abaixo:

PCS	Nº TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR R\$
068	00000.700.185	Posto Policial ECS-1 completo (complemento, estrutura metálica+revestimento de PRFV, núcleo termo acústico, piso metálico, painéis inter-PRFV+EP).	104.329,50
068	00000.681.221	Torre para posto policial em chapa de aço.	14.058,00

DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá sua vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Cedente: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário, e pela Cessionária: EDSON GONÇALVES DUARTE, na qualidade de Presidente do Instituto Brasília Ambiental do IBRAM.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2020, página 16.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

Processo: 00113-00013700/2021-39.

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para fornecimento, através de recarga de cilindros, de Gás Oxigênio e de Gás Acetileno de uso industrial - de forma contínua e sob demanda - para realização de serviços de solda e corte de aço para manutenção de equipamentos pertencentes ao DER-DF e demais serviços, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: BHC COMÉRCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, LOTE 01, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e BHC COMÉRCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, LOTE 02, R\$ 44.505,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinco reais), valor total R\$ 80.505,00 (oitenta mil quinhentos e cinco reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 918654.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022
LEANDRO SILVA TORRES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Processo: 00113-00020704/2021-73.

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, do Tipo Menor Preço, para Registro de Preços para fornecimento de calhas de concreto e tubos de concreto, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 01: ALMIX Comércio de Suprimentos Ltda. - EPP; CNPJ 11.594.621/0001-67, valor: R\$ 18.829,38 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos); Lote 02: ALMIX Comércio de Suprimentos Ltda. - EPP; CNPJ 11.594.621/0001-67, valor: R\$ 57.974,67 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Lote 03: ALMIX Comércio de Suprimentos Ltda. - EPP; CNPJ 11.594.621/0001-67, valor: R\$ 19.000,53 (dezenove mil e cinquenta e três centavos); Lote 04: SANDU Comércio e Distribuição de Produtos EIRELI, CNPJ 19.806.688/0001-20, valor R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) Valor total da licitação: R\$ 155.204,58 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 919.893

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2013-
SECRIA - SIGGO 025965**

Processo: 0417-001225/2012. Das Partes: O Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania x FRANCISCO LEONIDAS NUNES. Objeto: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; Reajustar o valor do contrato no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), aplicando-se o valor acumulado entre 01/2021 a 12/2021, do índice do IPCA - IBGE; DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 38.632,44 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2022NE00041, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.2579.0020, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.36; DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 14/02/2022 a 14/02/2023. DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: FRANCISCO LEONIDAS NUNES, na qualidade de proprietário.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00025492/2021-01. O Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 49, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve REVOGAR a licitação supramencionada, cujo objeto é o "Registro de preço para a contratação de empresa especializada na seleção, entrevista, capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres), de Regiões Administrativas do Distrito Federal, em vulnerabilidade social (conforme IVS CODEPLAN 2020), com a prestação dos serviços de organização, planejamento, pagamento de bolsa-auxílio e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, serviços técnicos e recursos humanos", conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital de Licitação 16/2021 (68658278), por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

JAIME SANTANA DE SOUSA

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021

Processo: 00400-00012651/2021-08. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ONG ILE AXÉ XAXARÁ DE PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.068.677/0001-76, neste ato representado por SUELI FRANCISCA DAS NEVES GAMA, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021 até 18/03/2022 e o remanejamento de rubricas, na ordem de R\$ 1.745,73 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA DESONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Fica estabelecido que dos

recursos repassados ao TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021, não haverá suplementação financeira por parte da Administração Pública. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SUELI FRANCISCA DAS NEVES GAMA.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00025492/2021-01. Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres), de Regiões Administrativas do Distrito Federal, em vulnerabilidade social (conforme IVS-CODEPLAN 2020), com a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.614.182,02 (um milhão, seiscentos e quatorze mil cento e oitenta e dois reais e dois centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 10 de março de 2022 às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir de 21/02/2022.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 47, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOSÉ ROBERTO BERGATTO, ***.441.341-**, 04017-00019105/2021-29, DANILO VASCONCELOS ARAÚJO, ***.447.371-**, 04017-00028251/2021-45, HELOISA HELENA SILVA COELHO ANTUNES, ***, 636.841-**, 04017-00032788/2021-18, JORGE DA SILVA NETTO, ***.588.467-**, 04017-00032787/2021-65, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, 03.658.028/0001-09, 04017-00032303/2021-88, TATIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO, ***.670.641-**, 04017-00006589/2021-46, MARIO DE SOUZA PEREIRA, ***.357.231-**, 04017-00005643/2021-36, ESTENDESILAU CRUZ DE SOUZA, ***.441.513-**, 04017-00024691/2021-23, JOSÉ LUIZ TREVISAN RIBEIRO, ***.802.359-**, 04017-00024983/2021-66, LAURISLÂNDIO DA SILVA DINIZ, ***.356.304-**, 04017-00024613/2021-29, MARILDA DE OLIVEIRA E SOUZA REIS, ***.700.421-**, 04017-00024570/2021-81, ISABEL MARIA GONÇALVES ESTRELA, ***.341.161-**, 04017-00032634/2021-18, JORGE LUIS DE SOUZA, ***.311.847-**, 04017-00032399/2021-84, ELIZABETH AZEVEDO LUNA DOS SANTOS, ***.527.481-**, 04017-00028965/2021-53, CLÍNICA DE AUTOMÓVEIS LTDA – ME, 05.204.014/0001-40, 04017-00001778/2022-11, ALEXANDRE BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI, ***.641.988-**, 04017-00033811/2021-83, MOISÉS ADRIANO ALVES, ***.826.221-**, 04017-00034033/2021-40, NELLIFFER DE ARAUJO LOBATO, ***.870.996-**, 04017-00000372/2022-11. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: HUDSON RODRIGO DOS SANTOS SANTANA, ***.377.721-**, 04017-00019545/2021-86, MÁXIMO CARVALHO BARROS, ***.674.131-**, 04017-00022513/2021-68, MOACIR AUGUSTO SOEIRO,

***.654.381-**, 04017-00031927/2021-88, LÉDIO HENRIQUE BECKER, ***.407.471-**, 04017-00022563/2021-45, ANTÔNIO DA LUZ COELHO, ***.370.736-**, 04017-00023135/2021-30. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 49, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARIA MARGARIDA PAES DE OLIVEIRA, ***.633.217-**, 04017-00033670/2021-07, JULIO CESAR LUCAS DA SILVA, ***.761.361-**, 04017-00028241/2021-18, FERNANDA POMPEREK CAMILO, ***.762.787-**, 04017-00032681/2021-61, RAFAEL FELIX DE AS SILVA, ***.186.221-**, 04017-00024352/2021-47, FABIO ORTIZ MIATELLO, ***.271.881-**, 04017-00026510/2021-01, SOLON DIAS DA SILVA, 117.025.591-49, 04017-00026661/2021-51, ADHEMAR CARICATI FILHO, 848.396.608-59, 04017-00012494/2020-81, JACQUELINE DE SOUSA RODRIGUES, ***.080.221-**, 04017-00033790/2021-04, ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A, 38.056.040/0001-28, 04017-00033644/2021-71, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, 00.108.217/0001-10, 04017-00030378/2021-24, MAURO BARBOSA XAVIER, 400.249.621-04, 04017-00028747/2021-19. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 50, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para NÃO CONHECER o(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: KLAYTON ALVES FIRMINO, ***.782.101-**, 04017-00005047/2021-56, MISSIAS JOAQUIM DA COSTA, ***.515.761-**, 04017-00015703/2021-29, ANA LÚCIA CARVALHO REZENDE, ***.184.176-**, 04017-00008498/2020-64. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00003465/2021-71. no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.752,33 (hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) em favor da empresa AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 13.240.903/0001-91, referente ao pagamento do saldo remanescente da 35ª Medição do Contrato Nº 063/2018, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado para acompanhamento da execução das obras de urbanização contratadas na região de Vicente Pires – DF, no período de 21/10/2021 à 30/11/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968.0018 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Nota de Lançamento nº 2022NL00103, conforme Portaria nº 70, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00003368/2021-89. no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo

Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 95.505,49 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos), em favor da empresa JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.555.337/0001-72, referente ao pagamento do reajustamento da 8ª Medição do Contrato 022/2020, cujo objeto é a execução dos Serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 513 e 514, em Brasília - DF, contemplando a Readequação do Sistema Viário com estacionamentos, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares de Drenagem e Sinalização na área Central de Brasília - DF, no período de 22/10/2021 à 22/11/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.3089.0002 - REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - AVENIDA W3 SUL - PLANO PILOTO, na Fonte de Recursos 131 - Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GDF, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, Nota de Lançamento nº 2022NL00171 conforme Portaria nº 70, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000323/2022-33. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 44.249,30 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), em favor da empresa E.B. INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.448.846/0001-09, referente ao pagamento do reajustamento da 8ª Medição do Contrato 011/2021, cujo objeto é a execução dos Serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 515 a 516, contemplando a Readequação do Sistema Viário com estacionamentos, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares de Drenagem e Sinalização na Área Central de Brasília - DF, no período de 26/11/2021 à 31/12/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.3089.0002 - REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - AVENIDA W3 SUL - PLANO PILOTO, na Fonte de Recursos 131 - Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GDF, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, Nota de Lançamento nº 2022NL00164, conforme Portaria nº 70, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 15/2022. Processo 00092-00001398/2022-83. Pregão Eletrônico nº 18/2022 - CAESB. ASSINATURA: 18/02/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para hidrômetros (lacre, tubete fio de arame). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIA: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO, no valor R\$ 209.850,00 (duzentos e nove mil e oitocentos e cinquenta reais) para os itens 1 e 2; NEOSIM LACRES E SOLUÇÕES EIRELI, no valor R\$ 27.696,61 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) para o item 3; RAEM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor R\$ 232.008,35 (duzentos e trinta e dois mil e oito reais e trinta e cinco centavos) para os itens 09, 10, 11, 12, 13 e 14; STEEL LASHING COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS DE LACRES E PRODUTOS DE SEGURANÇA EIRELLI, no valor R\$ 52.126,24 (cinquenta e dois mil e cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) para os itens 07 e 08. ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO: ALAN MARQUES ALMEIDA; NEOSIM LACRES E SOLUÇÕES EIRELI: EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA; RAEM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA: ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA; STEEL LASHING COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS DE LACRES E PRODUTOS DE SEGURANÇA EIRELLI: MARCO ANTÔNIO SPERNEGA GONÇALVES.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 288/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00043373/2021 cujo objeto é Aquisição de bloqueador solar e loção

repelente, da forma que se segue: Empresa ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 05.763.509/0001-00, vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 18.738,73; Empresa RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 41.813.885/0001-25, vencedora dos itens 03 e 04 com o valor total de R\$ 21.549,55.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 327/2021

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 092.051408/2021, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para redes de água (conexões PVC), como segue: HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ 13.914.027/0001-31, vencedora dos itens 72,85,86, com o valor total de R\$ 4.094,52; ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL - EIRELI, CNPJ 19.100.628/0001-97, vencedora dos itens 21,22,34,44, com o valor total de R\$ 858,50; TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 24.419.445/0001-79, vencedora dos itens 19,20,36,52,54,58,82,83,84, com o valor total de R\$ 6.578,87; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 2,4,6,8,10,12,14,16,18,26, 40, 42, 46, 48, 50, 56, 60, 62, 64, 68, 69, 70, 74, 76, 78, com o valor total de R\$ 19.787,60; UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 41.103.228/0001-94, vencedora dos itens 28,30, com o valor total de R\$ 1.081,08; ARGOS LTDA, CNPJ 42.262.411/0001-03, vencedora dos itens 23,24,32,38,66,80, com o valor total de R\$ 4.655,41; PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A, CNPJ 80.550.452/0001-86, vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 71, 73, 75, 77, 79, 81, com o valor total de R\$ 44.788,50.

ELIZABETH DUARTE ALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, página 56.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 028/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00002120/2022 cujo objeto é Aquisição de equipamentos para oficina e acabamento (brocas, eletrodos, fitas, tijolos, dentre outros), da forma que se segue: Empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30, vencedora do item 7 com o valor total de R\$ 382,50; Empresa GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 35.236.131/0001-57, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R\$ 53.937,60 e Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 17 e 18 com o valor total de R\$ 4.065,80. Os itens 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21 e 22 restaram fracassados ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00015617/2020-41. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 047/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP. OBJETO: Fornecimento parcial de Óleo lubrificante, Óleo Hidráulico, Óleo de freio, aditivo de radiador, querosene e Graxa, visando atender as demandas desta Companhia. Lote 02. VALOR: R\$ 48.823,60. PRAZO: 90 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho n: 2022NE00235, Valor: R\$ 48.823,60, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 17/02/2022. Por Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Natali Thaynara Resende Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00004010/2021-17. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A Nº 048/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Serviços de VIGILÂNCIA OSTENSIVA FIXA E MOTORIZADA, com uso de armas não letais e supervisão, bem como SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, com disponibilização de equipamentos e materiais para a NOVACAP. VALOR: R\$ 11.799.999,54. PRAZO: Vigência 01 ano. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE00231, valor de R\$ 100.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.37, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 15/02/2022. Por FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, ELIE ISSA EL CHIDIAC e LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00010269/2021-05. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 129/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FORT GÁS LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de

vigência do Contrato nº 129/2021 – DJ/NOVACAP, por mais 120 dias corridos, passando seu término de 22/02/2022 para 22/06/2022. VALOR: R\$ 21.320,00. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE00273, valor de R\$ 21.320,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 15/02/2022. Por FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, ELIE ISSA EL CHIDIAC e DJALMA DA SILVA SOUZA.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Processo: 00193-00001282/2021-49. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE, e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.639.459/0001-04. DO OBJETO: contratação de prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal eletrônico, de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente previsto em Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 40.201; PROGRAMA DE TRABALHO: 19131820785050041, FONTE DE RECURSO: 100; EMPENHO 2022NE00009, DATADO DE: 14/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), DO PRAZO VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DA ASSINATURA: 17/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES, Diretor-Presidente, Substituto, e pela CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral.

EDITAL Nº 05/2022 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI- SELEÇÃO
PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS

Processo: 00193-00000143/2022-89. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o lançamento do Edital nº 05/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Do Objeto: Estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Do Público Alvo: As bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação destinam-se às instituições de ensino ou pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI, públicas ou privadas, Institutos Federais de Educação; que tenham instalações próprias para a implementação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, todos constituídos sob as leis brasileiras e com sede e administração no DF. Dos Recursos Financeiros: A FAPDF disponibilizará R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos do Programa de Trabalho 19.571.6207.9083.0010, fonte 100. Informe: A versão na íntegra retificada do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES
Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 06/2022 – PIBITI JÚNIOR PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO JÚNIOR- SELEÇÃO PÚBLICA
DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS

Processo: 00193-00000162/2022-13. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000162/2022-13, TORNA PÚBLICA o convite para a seleção de propostas para concessão de Bolsas DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR, a serem submetidas por Instituições de Ensino ou Pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI, públicas ou privadas, e Institutos Federais de Educação; que tenham instalações próprias para a implementação do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio, constituídos sob as leis brasileiras e com sede e administração no DISTRITO FEDERAL – DF. Do Objeto: Conceder bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação para alunos do Ensino Médio de instituições públicas e privadas do Distrito Federal. Do Público Alvo: Contempla estudantes do ensino médio. Dos Recursos Financeiros: Serão destinados para o Programa no exercício orçamentário de 2022 o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), do Programa de Trabalho 19.571.6207.9083.0010 - Concessão de Bolsas de Estudo do Distrito Federal, Fonte 100. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES
Diretor-Presidente, Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00170**

Processo: 00150-00007604/2020-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SAFE CERTIFICADORA DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, CNPJ nº 28128976000163. Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de emissão de certificação digital, para proceder a emissão de certificado de assinatura digital, para pessoa física e jurídica padrão ICP-BRASIL, com validade por um período de 12 (doze) meses e atrelado ao CNPJ desta SECEC-DF, p/ uso de servidores da DIGEP e Secretário de Estado. Item 1 - Certificação digital E-CNPJ, tipo A-1, atrelado ao CNPJ da SECEC, com acesso através de terminal de computador da SECEC-DF e com segurança contra uso indevido e cópias. Item 2 - Prestação de serviços de certificação digital E-CPF, Tipo A-1, com acesso através de terminal de computador da SECEC-DF e com segurança contra uso indevido e cópias. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339040; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de fevereiro de 2022.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sediada no 4º andar da Biblioteca Nacional de Brasília, Asa Sul, Brasília/DF, pelo presente Edital, INTIMA, o ex-servidor THIAGO ALBUQUERQUE DE MATTOS MOURA, matrícula 0242470-3, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para promover o ressarcimento ao Erário do valor constante dos autos processo administrativo 00150-00001672/2021-42. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, se não comparecer, o processo seguirá os trâmites administrativos necessários visando a propositura de ação judicial de cobrança.

FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA

CONSELHO DE CULTURA**EDITAL CCDF Nº 01/2022**

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições instituídas pelos Artigos 5º, 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes da sociedade civil com atuação na área cultural para compor o Conselho Cultura do Distrito Federal para mandato de 03 (três) anos, tendo como base a Resolução nº 01, de 20 de janeiro de 2022, que trata do Regimento Eleitoral do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do Conselho de Cultura do Distrito Federal deve preencher 4 (quatro) cadeiras de conselheiros (as) titulares e 4 (quatro) cadeiras de conselheiros (as) suplentes.

1.2 Os representantes da sociedade civil do Conselho de Cultura do Distrito Federal devem ser eleitos por Conselheiros Regionais de Cultura, representantes da sociedade civil, para mandato de 3 (três) anos, contados da entrada em exercício, nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura - LOC.

1.3 Os (As) representantes da Sociedade Civil do Conselho de Cultura do Distrito Federal são eleitos:

I - por conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil dos Conselhos Regionais de Cultura, formalmente designados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; e

II - por meio de voto facultativo e secreto, por meio eletrônico.

1.4 Em atendimento aos critérios de representatividade, exigidos pelo Art. 13 da LOC, e à paridade de gênero, exigida pelo § 5º do Art. 12 da LOC, devem ser eleitos, no mínimo:

I - 1 (um) representante com atuação em políticas afirmativas, com conhecimento e atuação em arte inclusiva e nos diversos segmentos culturais;

II - 1 (um) representante com atuação em economia criativa;

III - 2 (duas) conselheiras mulheres; e

IV - demais representantes que contemplem diversas linguagens artísticas ou expressões culturais.

§ 1º Os (As) candidatos (as) que atendam aos requisitos dispostos nos subitens I a III podem ser considerados eleitos ainda que obtenham menor número de votos que os demais candidatos (as).

§ 2º As 2 (duas) primeiras mulheres com maior número de votos serão necessariamente convocadas.

§ 3º A identidade de gênero é autodeclaratória e será respeitada para efeito de paridade de gênero.

1.5 Os (As) Conselheiros (as) de Cultura em exercício que desejarem concorrer à reeleição devem se licenciar do Conselho de Cultura do Distrito Federal desde a publicação do Edital até a divulgação do resultado final das eleições.

1.6 Os membros dos Conselhos pertencentes ao Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal que desejem participar do processo eleitoral para composição das cadeiras de representantes da sociedade civil do Conselho de Cultura do Distrito Federal deverão se licenciar de suas funções desde a publicação do Edital.

1.7 Os membros dos Conselhos Regionais de Cultura que pretendam se candidatar a representante da sociedade civil no Conselho de Cultura do Distrito Federal deverão licenciar-se do Conselho Regional de Cultura junto ao Conselho de Cultura do Distrito Federal desde a publicação do Edital, nos termos do Art. 28, § 5º, da Resolução nº 01, de 14 de setembro de 2018.

Parágrafo único. A desincompatibilização dos Conselheiros de Cultura do Distrito Federal que desejem se recandidatar ao cargo deverá ocorrer até o dia 1º de março de 2022.

1.8 É vedada a designação como representante da sociedade civil no Conselho de Cultura do Distrito Federal ou no Conselho Regional de Cultura, titular ou suplente, de servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal, nos termos do § 4º, Art. 12, da Lei Complementar nº 934, de 2017, e de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e de lideranças partidárias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições de candidatos (as) às vagas da Sociedade Civil no Conselho de Cultura do Distrito Federal devem ser:

I - Gratuitas;

II - Realizadas por entidades, grupos, fóruns, coletivos e instâncias de participação que comprovarem atuação em arte e cultura;

III - Efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível em: <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura>;

IV - Acompanhadas de documentação que comprove os requisitos exigidos nos itens 2.6, 2.7 e 2.8 deste Edital; e

V - Validadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

2.2 A Comissão Eleitoral fica autorizada a desclassificar candidaturas inscritas de forma incompleta, incorreta ou com informações comprovadamente falsas.

2.3 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade da documentação apresentada, o (a) candidato (a) terá anulada a inscrição, será excluído (a) do processo de eleitoral e poderá ser responsabilizado nos termos legais.

2.4 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade das entidades, grupos, fóruns, coletivos, instâncias de participação e do(da) próprio candidato(a).

2.5 Os (As) candidatos (as) poderão ser indicados para concorrer às vagas destinadas:

I - à representação das políticas afirmativas, com conhecimento e atuação em arte inclusiva e nos diversos segmentos culturais;

II - à representação da economia criativa; ou

III - à representação dos segmentos e das linguagens de arte e cultura do Distrito Federal.

2.6 Para a realização da inscrição de candidatura, as entidades, grupos, fóruns, coletivos e instâncias de participação que comprovarem atuação em arte e cultura há, pelo menos, 2 (dois) anos, devem enviar, no período de 00h00 do dia 02 de março de 2022 até às 18h00 do dia 16 de março de 2022, as inscrições à Comissão Eleitoral, por meio do formulário eletrônico de inscrição, acompanhado dos seguintes anexos:

I - documento assinado por seu representante com a indicação dos (das) candidatos (as) ao Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II - declaração, assinada por pelo menos 3 (três) membros da instituição, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área da cultura, acrescida de portfólio ou documentação comprobatória de atuação; e

III - documentação relativa a cada candidato (a) indicado (a).

Parágrafo único. Para fins de documentação comprobatória de atuação em arte e cultura, podem ser apresentados documentos tais como atas e listas de presença de assembleias e de reuniões; cartazes; fotografias; reportagens de jornais e revistas; declaração assinada pelos membros da instituição; certificado de atividades realizadas; entre outras.

2.7 Caso seja constituída formalmente, a instituição poderá apresentar, em substituição à declaração, cópia simples do Estatuto Social e Ata de Eleição, acrescida de portfólio e/ou documentação comprobatória de atuação.

2.8 A inscrição exige o preenchimento de formulário de eletrônico de inscrição, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, acompanhado da seguinte documentação que comprove os requisitos exigidos, para cada um (uma) dos (as) candidatos (as) indicados:

I - comprovação de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da posse, por meio de apresentação de cópia simples de documento de identificação oficial com foto;

II - comprovação de residência mínima de 4 (quatro) anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples do comprovante de residência ou de declaração de residência, conforme Anexo III;

III - declaração de que não é servidor, efetivo ou comissionado, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal, conforme Anexo II;

IV - declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares ou em liderança partidária, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral do Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme Anexo II; e

V - comprovação mínima de 8 (oito) anos de atuação em arte e cultura, por meio de apresentação de currículo e portfólio;

2.9 Além da documentação geral para todos (as) os (as) candidatos (as), deverão ser anexados ao formulário de eletrônico de inscrição documentos que comprovem a atuação na área específica da vaga pleiteada:

I - para a representação das políticas afirmativas, deve ser comprovada, no currículo e portfólio, a experiência nesta área, com conhecimento e atuação em arte inclusiva e nos diversos segmentos culturais; e

II - para a representação da economia criativa, deve ser comprovada, no currículo e portfólio, a atuação e experiência em economia criativa.

2.10 Para fins de análise de atuação em arte inclusiva e em políticas afirmativas, serão consideradas a Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas e a Portaria nº 100, de 11 de abril de 2018, que institui a Política de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal.

2.11 Para fins de análise de atuação em economia criativa, serão consideradas as indicações da Portaria nº 251, de 30 de agosto de 2017, que institui o Programa Território Criativo e da Portaria nº 295, de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre o estabelecimento de parâmetros para a Agenda Executiva da Política de Economia Criativa do Distrito Federal.

2.12 Caso as comprovações exigidas por este Edital sejam dificultadas em razão da natureza da atividade cultural ou da situação social do agente, a inscrição poderá ser analisada pela Comissão Eleitoral em caráter excepcional, considerando fatores sociais, econômicos e de acessibilidade dos interessados.

2.13 Entende-se por portfólio a composição de materiais que permita averiguar a atuação do (da) candidato (a) indicado (a) e/ou inscrito (a) em arte e cultura de forma geral e nas áreas específicas de economia criativa, arte e cultura inclusiva e políticas afirmativas, tais como, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), relacionados às contribuições já realizadas, com suas devidas legendas e datas.

2.14 Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

2.15 A inscrição de pessoa com deficiência deve obedecer aos requisitos da Lei Nacional nº 13.146, de 6 de junho 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3. DAS DILIGÊNCIAS

3.1 A validação das candidaturas será realizada pela Comissão Eleitoral com o apoio do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

3.2 Na validação das candidaturas, a Comissão deverá respeitar a proporção de 5 (cinco) candidatos (as) por vaga, exigida pelo Art. 13 da LOC, cabendo à listagem final o máximo de 20 (vinte) candidatos (as).

Parágrafo único. Caso o número de inscrições ultrapasse a proporção de 5 (cinco) candidatos por vaga, serão utilizados os seguintes critérios de seleção e/ou desempate:

I - tempo de atuação cultural;

II - atuação em políticas afirmativas, com conhecimento e atuação em arte inclusiva e nos diversos segmentos culturais;

III - atuação em economia criativa; e

IV - ser mulher.

3.3 Durante o período de diligências das inscrições recebidas, poderão ser enviadas notificações quanto à necessidade de ajustes ou de complementação da documentação dos (das) candidatos (as) inscritos (as).

3.4 O pedido de diligências será enviado para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição do (da) candidato (a) e deve ser atendido em até 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à data do envio.

3.5 A documentação complementar deverá ser encaminhada eletronicamente por e-mail, em resposta à mensagem que diligenciou o (a) candidato (a).

3.6 Fica a Comissão Eleitoral autorizada a desclassificar candidaturas inscritas de forma incompleta, incorreta ou com informações comprovadamente falsas.

3.7 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade da documentação apresentada, o (a) candidato (a) terá anulada a inscrição, será excluído (a) do processo eleitoral e poderá ser responsabilizado nos termos legais.

3.8 Não serão admitidas as candidaturas em desacordo com este Edital.

4. DOS RECURSOS

4.1 O resultado preliminar das candidaturas válidas será divulgado na página do Conselho de Cultura do Distrito Federal (<http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>), de acordo com o calendário eleitoral.

4.2 Do resultado preliminar da seleção das candidaturas válidas, caberá recurso fundamentado e específico, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando para início da contagem o primeiro dia útil posterior à divulgação.

4.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento de formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral em <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>.

4.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral e pelo Pleno do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou ad referendum pela Presidência do Conselho, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5 Cabe à Comissão Eleitoral e ao Pleno do Conselho do Conselho de Cultura do Distrito Federal a decisão final sobre as candidaturas válidas, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) candidatos por vaga.

4.6 A lista com as candidaturas válidas será divulgada na página do Conselho de Cultura do Distrito Federal (<http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>), de acordo com o calendário eleitoral.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1 A eleição para composição das cadeiras de representantes da sociedade civil do Conselho de Cultura do Distrito, constituídos de 4 (quatro) conselheiros (as) titulares e 4 (quatro) conselheiros (as) suplentes, far-se-á de forma direta, pelo voto pessoal, secreto e facultativo de todos (as) os (as) Conselheiros (as) Regionais de Cultura.

5.2 Cronograma:

Inscrição de candidaturas	00h00 do dia 02 de março de 2022 às 18h00 do dia 16 de março de 2022
Diligências e habilitação das candidaturas válidas	18 a 24 de março de 2022
Divulgação das candidaturas habilitadas	25 de março de 2022
Recebimento de recursos	26 a 30 de março de 2022
Divulgação das candidaturas válidas	01 de abril de 2022
Realização de lives com os (as) candidatos (as)	02 e 03 de abril de 2022
Realização das eleições on-line	00h00 do dia 04 de abril de 2022 às 18:00 do dia 11 de abril de 2022
Publicação de resultado das eleições e envio para publicação	12 de abril de 2022
Em caso de empate, realização de segundo turno	00h00 do dia 18 de abril de 2022 às 18:00 do dia 19 de abril de 2022
Homologação do resultado das eleições e envio para publicação	20 de abril de 2022

5.3 Em função da pandemia de COVID-19, a eleição será realizada em formato virtual, por meio de formulário eletrônico de votação disponível em: <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>, no período de 00h00 do dia 04 de abril de 2022 às 18:00 do dia 11 de abril de 2022.

5.4 A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, divulgará, conforme calendário eleitoral, o resultado do processo eleitoral na página do Conselho de Cultura do Distrito Federal (<http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>).

5.5 Os (As) eleitores (as) são os (as) Conselheiros (as) Regionais de Cultura, representantes da sociedade civil, das Regiões Administrativas do Distrito Federal que contam com Conselhos Regionais de Cultura formalmente instituídos e reconhecidos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

5.6 Para votar, os (as) Conselheiros (as) Regionais devem:

I - Preencher formulário eletrônico disponível em <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>; e

II - Anexar os documentos solicitados no formulário eletrônico:

a) documento oficial com foto; e

b) comprovante de residência atualizado ou declaração de residência na Região Administrativa que representa.

5.7 Cada eleitor poderá votar em até 4 (quatro) candidatos (as).

5.8 A votação será realizada por meio eletrônico, em formulário próprio de votação, com link disponível em <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>.

Parágrafo único. A votação será realizada por meio de sistema eletrônico com criptografia de votos, acessado apenas por eleitores previamente cadastrados.

5.9 A apuração dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, com apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

5.10 Em caso de dúvida ou discordância, o (a) candidato (a) interessado (a) poderá solicitar a recontagem dos votos e requerer auditoria do processo de votação.

6. DOS CANDIDATOS ELEITOS

6.1 São considerados eleitos, de forma sucessiva:

I - as 2 mulheres com maior número de votos, inscritas em qualquer das modalidades do artigo anterior, para que se garanta a paridade de gênero nos termos do item 1.3 deste Edital.

II - os (as) candidatos (as) com maior número de votos inscritos como representantes da economia criativa ou das políticas afirmativas e arte inclusiva; e

III - os (as) candidatos (as) mais votados (as), tomado o total geral de votos, no caso da inexistência de candidato (a) de que tratam o subitem anterior.

6.2 São considerados (as) suplentes os (as) candidatos (as) mais bem votados que tiveram as candidaturas habilitadas, em ordem sequencial progressiva, após o preenchimento das vagas dos titulares.

6.3 Em caso de empate, será realizado segundo turno de votação, conforme calendário eleitoral.

6.4 Ao final do processo eleitoral, será emitido relatório de votação com número de eleitores, nome dos eleitos e total de votos por candidato (a) e total geral de votos.

6.5 Ao final do processo eleitoral, será emitido relatório de votação com número de eleitores, nome dos eleitos e total de votos por candidato (a) e total geral de votos.

6.6 O resultado do processo eleitoral será divulgado, conforme calendário eleitoral, na página do Conselho de Cultura do Distrito Federal (<http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>).

6.7 Os (As) eleitos (as) serão designados (as) como representantes da Sociedade Civil no Conselho de Cultura do Distrito Federal, em até 30 dias úteis após a publicação dos resultados das eleições no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.8 Os (As) conselheiros (as) do Conselho de Cultura do Distrito Federal são designados por ato do Governador do Distrito Federal para mandatos de 3 (três) anos, nos termos do § 2º do Art. 12 da Lei Orgânica da Cultura.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As dúvidas e informações complementares necessárias à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidas junto ao Conselho de Cultura do Distrito Federal pelo e-mail: candidatura.conselhodecultura.df@gmail.com.

7.2 A participação no processo seletivo pressupõe a aceitação das disposições deste Edital e da legislação vigente.

7.3 Os candidatos deverão ter ciência da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 6.154, de 25 de junho de 2018, que veda, no seu Art. 1º, a participação em mais de um conselho, ainda que na condição de suplente.

7.4 O cronograma de atividades do edital poderá ter alterações, as quais serão divulgadas no sítio do Conselho de Cultura do Distrito Federal, <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>, de imediato.

7.5 Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

7.6 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

I - Anexo I - Formulário eletrônico de inscrição de candidatura para Conselheiro(a) Regional de Cultura do Distrito Federal;

II - Anexo II - Declaração de não ocupação de cargos;

III - Anexo III - Declaração de residência; e

IV - Anexo IV - Declaração de ciência.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022

ELIZABETH FERNANDES

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2022-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 088/2022-DIRET, 3597ª sessão, realizada em 17/02/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 01/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00010080/2021-32, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 07 - PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA PEIXOTO R\$ 180.100,00; ITEM 08 - PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA PEIXOTO R\$ 175.100,00; ITEM 40 - MARIA BARCELOS FERREIRA R\$ 152.891,00; ITEM 49 - RICARDO DE ALMEIDA PAULA R\$ 155.155,00; ITEM 50 - ROBSON JOVIANO DE OLIVEIRA R\$ 150.000,00; ITEM 81 - IZAIAS SILVA RODRIGUES R\$ 111.111,11. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 09, 13, 17, 23, 26, 27, 35, 42, 47, 48, 64, 74, 89, 90, 92, 93, 95 e 99 permanecerão, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 14/04/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2021-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 086/2022-DIRET, 3597ª sessão, realizada em 17/02/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 09/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-0005393/2021-79, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 18 - HODH ATACADISTA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 855.100,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02 e 10, permanecerão sobrestados, até momento oportuno, para deliberação. Na oportunidade, comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2021-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 085/2021-DIRET, 3597ª sessão, realizada em 17/02/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 11/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-0006667/2021-47, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 63 - A2R COMERCIO DE FABRICACAO DE ESQUADRIAS E SERVICOS DE SERRALHARIA EIRELI R\$ 82.000,00; ITEM 64 - A2R COMERCIO DE FABRICACAO DE ESQUADRIAS E SERVICOS DE SERRALHARIA EIRELI R\$ 80.000,00. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2021-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 087/2022-DIRET, 3597ª sessão, realizada em 17/02/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 13/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00008393/2021-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 03 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO DE AGUAS CLARAS R\$ 8.123,00 - Concessão Mensal; ITEM 24 - MATHEUS RODRIGUES DE ANDRADE R\$ 270.000,00; ITEM 29 - ORIENTE CULTURAL DO BRASIL S/A R\$ 79.800,00 - Concessão Mensal; ITEM 37 - ANTONIO PAULO CORTEZ JUNIOR R\$ 137.600,00; ITEM 64 - EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS R\$ 451.000,00; ITEM 87 - ELSO PEREIRA NUNES R\$ 123.200,00; ITEM 103 - CANAA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$15.101,00 - Concessão Mensal. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 11, 12, 15, 42, 62, 94 e 97 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 10/03/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes

procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 15/2022 RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 - SEDES/DF, que tem por objeto a contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, executar o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Retificar o Edital de Chamamento Público nº 05/2022, publicado no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, páginas 58 a 60, em seu item 6.1.1., que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...6.1.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta (Anexo II) que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC e acondicionadas em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 05/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, de 8h à 12h e 14h à 18h, no período de 02 de fevereiro a 04 de março de 2022..."

LEIA-SE: "...6.1.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta (Anexo II) que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC e acondicionadas em envelope lacrado e identificado com o assunto..." Proposta para o Edital nº 05/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]..."

O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, de 8h à 12h e 14h à 18h, no período de 03 de março a 04 de março de 2022.

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA
Secretária de Estado

EDITAL Nº 16/2022 RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 - SEDES/DF, que tem por objeto a contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, executar o que se segue: implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo Institucional.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Retificar o Edital de Chamamento Público nº 06/2022, publicado no DODF nº 27, páginas 70-73, de 8 de fevereiro de 2022, em seu item 7.1.1., que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: 7.1.1."...Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC, e de

Atestados de Capacidade Técnica (se houver, conforme item 2 do quadro de avaliação das propostas, Anexo III), acondicionados em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 06/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, em dias úteis, das 8h às 12h e 14h às 18h, no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2022..."

LEIA-SE: "...7.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC, e de Atestados de Capacidade Técnica (se houver, conforme item 2 do quadro de avaliação das propostas, Anexo III), acondicionados em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 06/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]..."

O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, em dias úteis, das 8h às 12h e 14h às 18h, no período de 04 de março a 09 de março de 2022.

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA
Secretária de Estado

EDITAL Nº 17/2022 RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 - SEDES/DF, que tem por objeto Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil para, em parceria com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, realizar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Retificar o Edital de Chamamento Público nº 07/2022, publicado no DODF nº 27, páginas 73-75, de 08 de fevereiro de 2022, em seu item 6.1.1., que passa a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "...6.1.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta (Anexo II) que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC e acondicionadas em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 07/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, de 8h à 12h e 14h à 18h, no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2022..."

LEIA-SE: "...6.1.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta (Anexo II) que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC e acondicionadas em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 07/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]..."

O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, de 8h à 12h e 14h à 18h, no período de 04 de março a 09 de março de 2022.

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

EDITAL Nº 18/2022 RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022 - SEDES/DF, que tem por objeto a contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, realizar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Retificar o Edital de Chamamento Público nº 08/2022, publicado no DODF nº 27, páginas 75-77, de 8 de fevereiro de 2022, em seu item 6.1.1., que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...6.1.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta (Anexo II) que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC e acondicionadas em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 08/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, de 8h à 12h e 14h à 18h, no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2022..."

LEIA-SE: "...6.1.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta (Anexo II) que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC e acondicionadas em envelope lacrado e identificado com o assunto...Proposta para o Edital nº 08/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]..."

O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, de 8h à 12h e 14h à 18h, no período de 04 de março a 09 de março de 2022.

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA
Secretária de Estado

EDITAL Nº 19/2022

RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022 - SEDES/DF, que tem por objeto o Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, executar o que se segue: implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes nas modalidades Abrigo Institucional ou Casa lar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Retificar o Edital de Chamamento Público nº 09/2022, publicado no DODF nº 11-A, páginas 1-5, de 9 de fevereiro de 2022, em seu item 7.1.1., que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...7.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC, e de Atestados de Capacidade Técnica (se houver, conforme item 2 do quadro de avaliação das propostas, Anexo III), acondicionados em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 09/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, em dias úteis, das 8h às 12h e 14h às 18h, no período de 09 de fevereiro a 11 de março de 2022..."

LEIA-SE: "...7.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC, e de Atestados de Capacidade Técnica (se houver, conforme item 2 do quadro de avaliação das propostas, Anexo III), acondicionados em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 09/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]..."

O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, em dias úteis, das 8h às 12h e 14h às 18h, no período de 07 de março a 11 de março de 2022.

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado

EDITAL Nº 20/2022

RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022 - SEDES/DF, que tem por objeto a contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, executar o que se segue: implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade Residência Inclusiva.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Retificar o Edital de Chamamento Público nº 13/2022, publicado no DODF nº 11-A, páginas 05-08, de 9 de fevereiro de 2022, em seu item 7.1.1., que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...7.1.1. "Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC, e de Atestados de Capacidade Técnica (se houver, conforme item 2 do quadro de avaliação das propostas, Anexo III), acondicionados em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 13/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, em dias úteis, das 8h às 12h e 14h às 18h, no período de 09 de fevereiro a 11 de março de 2022..."

LEIA-SE: "...7.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC, e de Atestados de Capacidade Técnica (se houver, conforme item 2 do quadro de avaliação das propostas, Anexo III), acondicionados em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 13/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]..."

O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, em dias úteis, das 8h às 12h e 14h às 18h, no período de 07 de março a 11 de março de 2022.

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

EDITAL Nº 21/2022

RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022 - SEDES/DF, que tem por objeto o chamamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, realizar o que se segue: implantação, execução e manutenção de Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Retificar o Edital de Chamamento Público nº 14/2022, publicado no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, páginas 86 a 89, em seu item 7.1.1., que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...7.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC, e de Atestados de Capacidade Técnica (se houver, conforme item 2 do quadro de avaliação das propostas, Anexo III), acondicionados em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 14/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, em dias úteis, das 8h às 12h e 14h às 18h, no período de 21 de fevereiro a 23 de março de 2022..."

LEIA-SE: "...7.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC, e de Atestados de Capacidade Técnica (se houver, conforme item 2 do quadro de avaliação das propostas, Anexo III), acondicionados em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 14/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]..."

O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, em dias úteis, das 8h às 12h e 14h às 18h, no período de 18 de março a 23 de março de 2022.

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

Espécie: Segundo Termo Aditivo - CODHAB. Partes: COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, e o GABINETE DO VICE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI 0392-004124/2009. Data da Assinatura: 01/02/2022. Objeto do Termo, O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso do imóvel situado na SHIS QI 05, CONJUNTO 18, CASA 05, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RA XVI, LAGO SUL/DF, por mais 14 (quatorze) meses, de 21 de novembro de 2021 a 21 de janeiro de 2023. Assinaturas: pela CODHAB: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA e pelo GABINETE DO VICE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS.

EDITAL Nº 61/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

HABILITAR 26 (vinte e seis) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 62/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

Tornar pública a convocação da candidata IRACY GOMES DO CARMO, CPF: 516.***.***-87 em situação de vulnerabilidade, constantes no processo 00431-00018255/2021-46 e Memorando nº 379/2021 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 30/09/2022, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 63/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados ISABELA MILONE 031.***.***.50, DAIANE ALMEIDA 065.***.***.51, WISLON PEREIRA 030.***.***.14, YAGO VIEIRA 079.***.***.16, RENATA PERADELES 018.***.***.48, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas à habilitação, em cumprimento aos critérios dispostos na Lei, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade ASSHAM QSC 19, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Sorteio nº 02/2017.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de licitação para a realização do Pregão Eletrônico nº 04/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para execução do Projeto Técnico Social (PTS), contemplando a execução de atividades socioeducativas contidas no PTS, que abrangem os eixos temáticos de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção, Educação Ambiental e Patrimonial, Desenvolvimento socioeconômico para atender as famílias moradoras do Sol Nascente Trecho I, II e III - RA IX, conforme condições e especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de atividades, cronograma físico-financeiro e demais normas descritas no Anexo I do Edital. No dia 17/03/2022. Horário: 10h30min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados terão acesso ao Edital e seus anexos nos sites <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022

FERNANDA VITORINO

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA
Nº 01/2022

PROCESSO 04003-00000200/2020-18
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº. 41.497/2020, por meio da Comissão Especial de Licitação, doravante denominada CEL/SEL/GDF, mediante a Portaria nº 22, de 1º de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, cujo objeto é: “a seleção de CONCESSIONÁRIA, por meio de licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, do tipo OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO DE OUTORGA VARIÁVEL PELA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA, referente ao COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES, para a implantação de um clube social e esportivo, realização de competições e eventos esportivos, locação de equipamentos, entretenimento, alimentação, lojas comerciais e publicidade, sob as condições de que esta CONSTRUA, REVITALIZE, MODERNIZE, MANTENHA E OPERE o referido equipamento público, e pague ao PODER CONCEDENTE o VALOR PELA OUTORGA, nos termos do edital e seus anexos”. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.768.396,71 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), em SESSÃO PÚBLICA: no dia 29 de março de 2022, às 14:00 horas, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital. O Edital encontra-se disponibilizado na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/GDF, www.esporte.df.gov.br (Transparência > Licitações).

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

Secretária de Estado, Substituta

CARTA CONVITE Nº 01/2021

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEL/DF, mediante a Portaria nº 246 de 02 de dezembro de 2021, publicada no DO-DF nº 226 de 06 de dezembro de 2021, torna

público, para conhecimento dos interessados, da licitação da CARTA CONVITE Nº 01/2021 - CEL/SEL/DF, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA RECEBER A IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS ESPORTIVOS, NO CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO PARQUE DA VAQUEJADA, LOCALIZADO NA QNP 21, ÁREA ESPECIAL, S/N, SETOR “P” NORTE - CEILÂNDIA, BRASÍLIA - DF”, o resultado da DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO. Após fase de HABILITAÇÃO e da SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES contendo as PROPOSTAS, a CEL/SEL/DF DECIDIU pela CLASSIFICAÇÃO da Licitante PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.581.588/0001-40 por atender totalmente ao que preleciona a Cláusula Sétima - DA PROPOSTA DE PREÇOS e a Cláusula Nona - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital em Epígrafe. O teor da Decisão de Classificação encontra-se disponível na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clicar em “Transparência>Licitações”).

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

Secretária de Estado, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, a AC Eventos Eireli – ME, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8101/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, interdição da atividade e multa no valor de R\$ 35.284,35, aplicadas em razão de construção de estrutura para eventos, no Lago Paranoá, sem licença do órgão ambiental e com despejo de resíduos. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 116/2021 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF.

JOSÉ SARNEY FILHO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que realizará a Audiência Pública nº 002/2022, na modalidade virtual (à distância) por meio da transmissão simultânea por vídeo conferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta que estabelece os procedimentos para o detalhamento, nas contas de água e esgoto emitidas mensalmente pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, dos valores percentuais e monetários dos tributos diretamente incidentes na fatura, nos termos da Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

DATA: 15 de março de 2022, com início às 10 horas.

LOCAL: Vídeo Conferência.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-002-2022@adasa.df.gov.br, até às 18 horas do dia 15 de março de 2022.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00094-00000717/2022-37. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: Contratação da empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA., com a finalidade de organizar e realizar curso in company sobre a nova lei de Licitações e Contratos Administrativos para esta Autarquia, que deverá ser realizado nas dependências do SLU, para 40 participantes, com carga horária mínima de 16 horas, com a finalidade de capacitar os servidores do SLU, que atuam nas áreas de licitações; fiscalização de contratos; setores de compras; de licitação; assessoria jurídica, e áreas afins. Com fulcro na delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2021, o Diretor de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, RATIFICA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA, no valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2021 com o Consórcio Samambaia Ambiental, inscrita no CNPJ sob o nº 21.267.443/0001-13, autuada no processo 00094-00000256/2022-01, no valor de R\$ 49.314,28 (quarenta e nove mil trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), referente à diferença entre o valor inscrito em Restos a Pagar não Processado e o valor efetivamente faturado pela empresa no mês de dezembro/2021. Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor.

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

Processo: 00401-00012085/2021-06. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL /DPDF X CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA /CEUB. Objeto: Cooperação para viabilização de estágio obrigatório (não remunerado) de alunos do curso de Psicologia do CEUB na Defensoria Pública do Distrito Federal- DPDF. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 01/03/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, mediante termo aditivo, assinado pelas partes. Assinatura: 15/02/2022. Signatários: pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pelo CEUB: GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES, Reitor.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - UASG: 926314**

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na aquisição de material apoio ergonômico para pés visando a promoção do ambiente de trabalho seguro e adequado às características físico-fisiológicas dos servidores/colaboradores, e à prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: E2 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 24.895.586/0001-68, com o valor de R\$ 42.245,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo 00401-00010557/2021-88

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA
Pregoeira

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 069/2022****PROCESSO: 04024-00001029/2022-23**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/03/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 069/2022, cujo objeto é a Aquisição de material Médico (Fio de Sutura, Fio Cirúrgico, Fita Microporosa, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 070/2022**PROCESSO: 04024-00001485/2022-73**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/03/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 070/2022, cujo objeto é a Aquisição de material Médico (Equipo, Isolador e Recirculador), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 071/2022**PROCESSO: 04024-00001586/2022-44**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/03/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 071/2022, cujo objeto é a Aquisição de Créditos para Aplicação e Correção do Teste Psicológico Humanguide, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 072/2022**PROCESSO: 04024-00001233/2022-44**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/03/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 072/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Sistema Fechado de Aspiração Traqueal, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 073/2022**PROCESSO: 04024-00001269/2022-28**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/03/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 073/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumo para CME (Pacote Teste Descartável Bowie & Dick), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 012/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 012/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cânula, Cateter, Sonda,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02, 03 e 07 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comercio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total de R\$ 626,094 (Seiscentos e vinte seis reais e noventa e quatro milésimos de real); itens 06 e 08 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$ 1.175,00 (Um mil, cento e setenta e cinco reais). Os itens 01, 04 e 05 restaram fracassados. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 020/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 020/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Anticorpos), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 09 e 10 para a empresa Inopat Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.574,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais); itens 02, 04, 07, 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28 e 32 para a empresa Beckman Coulter do Brasil Comercio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 37.319,00 (Trinta e sete mil, trezentos e dezenove reais); itens 05, 06, 13, 14, 15, 24 e 29 para a empresa DBR Comércio Importação de Material Hospitalar Médico Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 30.764,00 (Trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais); itens 08, 16, 19, 30 e 31 para a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 15.596,00 (Quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais); item 33 para a empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.565,00 (Onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Os itens 01, 03 e 27 foram cancelados. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 032/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 032/2022, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 11/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Fitomenadiona), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Injemed Medicamentos Especiais Ltda, pelo valor total de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 452/2021
ITENS REMANESCENTES**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 452/2021 - IR, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 26/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Padronizados (Sulfato Ferroso), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Vera Cruz Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.605,50 (Dois Mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-31/2022

POSTO DE COMBUSTÍVEIS GARANTIA LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 21/2021, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Avenida Sibipiruna, LOTE 06, Águas Claras/DF. Processo: 00391-00004288/2018-36. Engª Renata Vieira.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS GARANTIA LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 35/2021, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Avenida Sibipiruna, Lote 06, Águas Claras/DF. Processo: 00391-00004288/2018-36. Engª Renata Vieira.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
RETIFICAÇÃO SEI-GDF Nº 02/2022 - IBRAM/PRESI
(RETIFICAÇÃO DA LO Nº 13/2021)**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 02/2022 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Fabricação de Cimento na Rodovia DF 150, Km 18, Fercal/DF. Processo: 00391-00022072/2017-71. Claudiney do Carmo Batista, Gerente de Fábrica.

**INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA
DO AEROPORTO DE BRASILIA S/A****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº
02/2022 - IBRAM/PRESI**

Processo de licenciamento ambiental SEI nº 00391-00001001/2022-01. Formalizado entre Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, CNPJ: 08.915.353/0001-23, e a Inframerica S/A, CNPJ: 15.559.082/0001-86. Objeto: Definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal em decorrência da supressão de vegetação nativa de 0,57 hectares e 131 indivíduos arbóreos, para implantação de Galpão de Logística/Centro de Comércio, Lazer e Serviços do Aeroporto Internacional de Brasília, conforme Parecer Técnico 482, por meio de conversão em pecúnia, no valor de R\$ 68.015,50 (sessenta e oito mil e quinze reais e cinquenta centavos), incluindo os valores relativos à supressão de 131 árvores isoladas, devendo pagar 50% ao órgão ambiental (IBRAM) e 50% ao FUNAM, acrescido do percentual de 7,5%, destinado à administração da execução dos recursos. Data da assinatura: 07/02/2022. JORGE ARRUDA FILHO, Diretor Presidente.

METALCAP COMERCIO DE METAIS EIRELI**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e os Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, para atividade de Comercio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicas no seguinte Endereço: QD. CSG 09, Lotes 17,18, 19 e 20, Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP: 72035-509. Processo: 00391-00000261/2022-51. Interessado: Rafael Augusto Forster, Proprietário.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE REVOGAÇÃO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR TOTAL PARA
INTERDIÇÃO CAUTELAR PARCIAL**

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, em cumprimento a decisão proferida pelo Tribunal Superior de Ética Médica do CFM no julgamento do Recurso em Interdição Cautelar - RIC CFM nº 000001.31/2022 - CFM, tornar pública a revogação da Interdição Cautelar Total aplicada ao médico CARLOS NOGUEIRA AUCELIO - CRM-DF 7184, PARA INTERDIÇÃO CAUTELAR PARCIAL, ficando permitido o exercício da medicina pelo médico, contudo, sua atuação deverá se restringir a exercer suas atividades médicas desvinculadas da Pediatria e Neuropediatria. Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2022. MARCELA AUGUSTA MONTANDON GOLÇALVES - Presidente - CRM/DF.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES
E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL -
SINDIRETA-DF****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA-DF, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os servidores integrantes da carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, para a Assembleia Geral Extraordinária Específica, a ser realizada em frente ao Palácio do Buriti, no dia 22/02/2022 (terça-feira), às 14h00 em primeira convocação, e às 14h30 em segunda e última convocação com qualquer número dos presentes, para discutir e deliberar sobre o envio da Mensagem do Poder Executivo, que trata sobre o retorno dos servidores da carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos para a carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022.

IBRAHIM YUSEF
Presidente